

4

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

- 4.1. Demonstrações financeiras
- 4.2. Notas anexas às demonstrações financeiras





4.1.

Demonstrações financeiras individuais

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2022	31-12-2021
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	214 230 500	344 971 397
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	46 169 024	51 143 348
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	6	260 385 874	268 230 596
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7	54 236 351	3 014 167
Activos financeiros ao custo amortizado			
Títulos de dívida	8	306 297 438	369 305 246
Crédito a clientes	9	453 601 310	440 985 217
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10	30 547 298	33 814 994
Outros activos tangíveis	11	103 859 695	87 882 647
Activos intangíveis	12	13 022 100	15 476 651
Activos não correntes detidos para venda	13	-	-
Activos por impostos correntes	14	2 546 736	2 462 185
Activos por impostos diferidos	14	3 750 143	3 417 453
Outros activos	15	95 631 885	93 313 647
TOTAL DO ACTIVO		1 584 278 354	1 714 017 548
Passivo e Capital Próprio			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	16	7 321 923	83 714 792
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	1 364 668 411	1 422 950 424
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	6	2 030 008	1 412
Provisões	18	2 926 832	3 560 689
Passivos por impostos diferidos	14	152 875	30 261
Outros passivos	19	17 469 183	17 776 674
TOTAL DO PASSIVO		1 394 569 232	1 528 034 252
Capital social	20	142 324 747	142 324 747
Prémios de emissão	20	70 707 406	70 707 406
Acções próprias	20	(841 657)	(841 657)
Reservas de reavaliação	21	284 357	56 645
Outras reservas e resultados transitados	21	(26 263 845)	(29 692 213)
Resultado líquido individual do exercício		3 498 114	3 428 368
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		189 709 122	185 983 296
TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL PRÓPRIO		1 584 278 354	1 714 017 548

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

(Milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2022	31-12-2021
Juros e rendimentos similares	22	95 773 570	89 219 004
Juros e encargos similares	22	(63 319 084)	(69 194 709)
Margem financeira		32 454 486	20 024 295
Rendimentos de serviços e comissões	23	27 291 483	21 190 482
Encargos com serviços e comissões	23	(6 877 822)	(4 882 041)
Resultados de serviços e comissões		20 413 661	16 308 441
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	24	(3 093 397)	3 945 382
Resultados de investimentos ao custo amortizado	25	134 431	4 254 411
Resultados cambiais	26	22 451 332	18 853 715
Resultados de alienação de outros activos	27	(883 728)	4 603 592
Outros resultados de exploração	34	(7 506 367)	(8 758 842)
Resultados de operações financeiras		11 102 271	22 898 258
Produto da actividade bancária		63 970 418	59 230 994
Custos com o pessoal	28	(26 994 278)	(26 783 597)
Fornecimentos e serviços de terceiros	29	(18 433 543)	(18 450 955)
Depreciações e amortizações do exercício	11, 12 e 30	(10 139 056)	(11 038 885)
Provisões e imparidade de outros activos líquidas de anulações	13, 15, 18 e 31	6 830 761	(10 817 104)
Imparidade para outros activos financeiros	5 e 32	3 838	13 283
Imparidade para activos financeiros ao custo amortizado	8, 9, 10 e 33	(11 341 301)	11 036 040
Imparidade para activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	(731 416)	261 314
Resultado antes de impostos de operações em continuação		3 165 423	3 451 090
Impostos sobre os resultados			
Impostos diferidos	14	332 691	(22 722)
Resultado após impostos de operações em continuação		3 498 114	3 428 368
RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL DO EXERCÍCIO		3 498 114	3 428 368
Número médio de acções ordinárias emitidas	35	53 821 603	53 821 603
Resultados por acção básico (em milhares de kwanzas)	35	0,06	0,06
Resultados por acção diluído (em milhares de kwanzas)	35	0,06	0,06

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

(Milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2022	31-12-2021
Resultado líquido individual do exercício		3 498 114	3 428 368
Outro rendimento integral			
Itens que serão reclassificados subsequentemente para resultados do exercício			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Variações no justo valor	21	1 081 743	(493 377)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	21	(731 416)	261 314
Impacto fiscal	21	(122 615)	81 222
		227 712	(150 842)
RENDIMENTO INTEGRAL INDIVIDUAL DO EXERCÍCIO		3 725 826	3 277 526

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2022 E 2021

(Milhares de kwanzas)

	Capital social	Prémios de emissão	Acções próprias	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados		Resultado líquido individual do exercício	Total do Capital Próprio	
					Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (REEXPRESSOS)	142 324 747	70 707 406	(841 657)	207 486	19 845 525	(41 758 837)	(21 913 313)	(7 778 900)	182 705 769
Aplicação do resultado líquido do exercício									
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	(7 778 900)	(7 778 900)	7 778 900	-
Alterações de justo valor, líquidas de imposto	-	-	-	(150 841)	-	-	-	-	(150 841)
Resultado líquido individual do exercício	-	-	-	-	-	-	-	3 428 368	3 428 368
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	142 324 747	70 707 406	(841 657)	56 645	19 845 525	(49 537 737)	(29 692 213)	3 428 368	185 983 296
Aplicação do resultado líquido do exercício									
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	342 837	-	342 837	(342 837)	-
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	3 085 531	3 085 531	(3 085 531)	-
Alterações de justo valor, líquidas de imposto	-	-	-	227 712	-	-	-	-	227 712
Resultado líquido individual do exercício	-	-	-	-	-	-	-	3 498 114	3 498 114
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	142 324 747	70 707 406	(841 657)	284 357	20 188 362	(46 452 206)	(26 263 845)	3 498 114	189 709 122

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

(Milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2022	31-12-2021
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		126 892 721	78 799 894
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(69 906 922)	(73 392 177)
Pagamentos a empregados e fornecedores		(47 989 301)	(49 536 943)
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		8 996 498	(44 129 226)
(Aumentos)/Diminuições de activos e passivos operacionais:			
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		4 491 755	(1 985 218)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(48 609 618)	33 086 440
Activos financeiros pelo custo amortizado			
Títulos de dívida		66 178 292	54 559 351
Crédito a clientes		(41 849 352)	28 699 129
Aplicações em instituições de crédito		3 635 368	49 851 664
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		(76 317 615)	69 595 434
Activos não correntes detidos para venda		219 729	16 245 523
Recursos de clientes e outros empréstimos		(52 751 427)	(134 605 916)
Outros activos e passivos operacionais		7 832 916	11 961 342
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		(128 173 455)	83 278 523
Impostos sobre o rendimento pagos		248 140	(66 273)
Caixa líquida das actividades operacionais		(127 925 315)	83 212 250
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Aquisições de outros activos tangíveis e activos intangíveis, líquidas de alienações		(8 475 639)	(11 812 240)
Caixa líquida das actividades de investimento		(8 475 639)	(11 812 240)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Pagamentos referentes ao passivo de locação		(1 576 290)	(3 787 403)
Caixa líquida das actividades de financiamento		(1 576 290)	(3 787 403)
Variação de caixa e seus equivalentes		(137 977 243)	67 612 607
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		396 125 751	332 517 495
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes		2 258 184	(4 004 351)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		260 406 692	396 125 751
Caixa e seus equivalentes engloba (excluindo perdas por imparidade):			
Caixa	4	27 181 063	21 102 512
Disponibilidades em bancos centrais	4	187 049 438	323 868 885
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	46 176 191	51 154 354
		260 406 692	396 125 751

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.



4.2.

Notas anexas às demonstrações financeiras

Índice

NOTA 1	Nota introdutória	P. 73	NOTA 22	Margem financeira	P. 164
NOTA 2	Políticas contabilísticas	P. 73	NOTA 23	Resultados de serviços e comissões	P. 164
NOTA 3	Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	P. 101	NOTA 24	Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	P. 165
NOTA 4	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	P. 104	NOTA 25	Resultados de investimentos ao custo amortizado	P. 165
NOTA 5	Disponibilidades em outras instituições de crédito	P. 106	NOTA 26	Resultados cambiais	P. 165
NOTA 6	Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados	P. 106	NOTA 27	Resultados de alienação de outros activos	P. 166
NOTA 7	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	P. 111	NOTA 28	Custos com o pessoal	P. 166
NOTA 8	Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	P. 115	NOTA 29	Fornecimentos e serviços de terceiros	P. 168
NOTA 9	Activos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes	P. 119	NOTA 30	Depreciações e amortizações do exercício	P. 168
NOTA 10	Activos financeiros ao custo amortizado - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	P. 143	NOTA 31	Provisões e imparidade para outros activos	P. 169
NOTA 11	Outros activos tangíveis	P. 145	NOTA 32	Imparidade para outros activos financeiros	P. 169
NOTA 12	Activos intangíveis	P. 148	NOTA 33	Imparidade para activos financeiros ao custo amortizado	P. 169
NOTA 13	Activos não correntes detidos para venda	P. 149	NOTA 34	Outros resultados de exploração	P. 170
NOTA 14	Impostos	P. 151	NOTA 35	Resultado por acção	P. 170
NOTA 15	Outros activos	P. 155	NOTA 36	Contas extrapatrimoniais	P. 171
NOTA 16	Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	P. 156	NOTA 37	Transacções com partes relacionadas	P. 172
NOTA 17	Recursos de clientes e outros empréstimos	P. 157	NOTA 38	Justo valor de activos e passivos financeiros	P. 176
NOTA 18	Provisões	P. 158	NOTA 39	Gestão de riscos da actividade	P. 181
NOTA 19	Outros passivos	P. 158	NOTA 40	Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas	P. 202
NOTA 20	Capital social, prémios de emissão e acções próprias	P. 159	NOTA 41	Invasão da Rússia à Ucrânia	P. 204
NOTA 21	Reservas e resultados transitados	P. 162	NOTA 42	Eventos subsequentes	P. 204



Nota 1

Nota introdutória

O Banco Millennium Atlântico, S.A., que também usa a marca ATLANTICO (adiante igualmente designado por “Banco” ou “ATLANTICO”), foi constituído por Escritura Pública de 31 de Agosto de 2006. Através de comunicação do Banco Nacional de Angola (adiante igualmente designado por “BNA”) de 6 de Novembro de 2006, foi autorizado e admitido o registo definitivo do ATLANTICO, tendo este iniciado a sua actividade em 17 de Novembro de 2006. O ATLANTICO opera e tem sede social em Angola, na Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, GU05B, Edifício ATLANTICO, Bloco 7/8, Bairro Talatona, Distrito Urbano da Samba, Luanda.

O Banco dedica-se à obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, os quais aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, em depósitos no BNA, em aplicações em instituições de crédito, na aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado. O Banco presta ainda outros serviços bancários e realiza diversos tipos de operações em moeda estrangeira, dispondo para o efeito, em 31 de Dezembro de 2022, de uma rede de 96 agências bancárias.

No que se refere à estrutura accionista, conforme detalhado na Nota 20, o Banco é detido maioritariamente por accionistas privados angolanos.

Em Maio de 2016, o então Banco Privado Atlântico, S.A. procedeu a uma operação de fusão por incorporação com o Banco Millennium Angola, S.A., dando origem ao Banco Millennium Atlântico, S.A. A fusão produziu efeitos contabilísticos a 1 de Janeiro de 2016.

Nota 2

Políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Aviso n.º 05/2019, de 30 de Agosto, do BNA, as demonstrações financeiras individuais do Banco Millennium Atlântico, S.A., são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IAS/IFRS). As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de kwanzas (milhares de Kz), arredondados ao milhar mais próximo. Foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 foram aprovadas em reunião de Conselho de Administração realizada em 16 de Março de 2023, sendo convicção do Conselho de Administração que serão aprovadas em Assembleia Geral de Accionistas sem alterações materiais.



As demonstrações financeiras individuais do Banco Millennium Atlântico, S.A. agora apresentadas reportam-se aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021. Nos termos da legislação em vigor, o Banco prepara e apresenta separadamente demonstrações financeiras consolidadas.

2.2. Comparabilidade da informação

O Banco adoptou as normas de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciam em ou após 1 de Janeiro de 2020. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No exercício de 2021 o Conselho de Administração do Banco procedeu à aplicação das disposições constantes na IAS 29 pela primeira vez, por entender ser o requisito mais adequada em conformidade com as IAS/IFRS. A aplicação da Norma IAS 29 após o período em que se verifiquem as características de um ambiente económico hiperinflacionário deverá respeitar os termos dispostos na Norma IAS 8 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, quando à alteração de políticas contabilísticas, devendo os respectivos impactos ser reflectidos retrospectivamente. Deste modo, o Banco aplicou retrospectivamente a nova política nas suas demonstrações financeiras dos exercícios de 2017 e 2018 (reexpressão), sendo os impactos apresentados com referência ao primeiro período comparativo apresentado, ou seja, 1 de Janeiro de 2020.

Os requisitos apresentados pelas IAS/IFRS são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura na data da aplicação inicial.

2.3. Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção.

Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio média publicada pelo BNA em vigor na data de

balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados, na rubrica “Resultados cambiais” (Nota 26).

Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles registados em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

As taxas de câmbio de referência do Kwanza (Kz) face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) foram as seguintes:

CÂMBIO	31-12-2022	31-12-2021
Kz/USD	503,691	554,981
Kz/EUR	537,438	629,015

2.4. Crédito a clientes e contas a receber

O crédito a clientes e contas a receber são activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis que não estão cotados num mercado activo e para os quais não haja intenção de venda no curto prazo. Estas categorias incluem os empréstimos concedidos a clientes, a caixa e disponibilidades, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito e outros valores a receber, que não sejam transaccionados num mercado activo. São registados pelos valores contratados, quando originados pelo Banco, ou pelos valores pagos, quando adquiridos a outras entidades.

O crédito a clientes e contas a receber são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e são subsequentemente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva, sendo apresentados em balanço deduzidos de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva na margem financeira.



O crédito a clientes e contas a receber são desreconhecidos do balanço quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

2.5. Instrumentos financeiros

Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

De acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros (IFRS 9), os activos financeiros podem ser classificados em três categorias com diferentes critérios de mensuração:

- Activos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; e
- Activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral.

A classificação dos activos depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio associado aos mesmos.

No que diz respeito às características dos fluxos de caixa contratuais, o critério consiste em avaliar se os mesmos apenas reflectem o pagamento de capital e juros (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Modelo de negócio

Quanto ao modelo de negócio associado, a norma identifica dois com relevância para a actividade desenvolvida pelo Banco:

- Modelo de negócio cujos objectivos são atingidos através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais do activo (*Hold to collect*); e
- Modelo de negócio cujos objectivos são alcançados tanto através da obtenção dos fluxos contratuais do activo como através da sua venda (*Hold to collect and sell*).

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (ii) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas, que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida – deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor através de resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to collect*”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (ii) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida – deve ser mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (FVTOCI), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to collect and sale*”.
- Os restantes instrumentos financeiros devem ser mensurados ao seu justo valor através de resultados (FVTPL).

O Banco avalia os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios e as actuais políticas de gestão do risco.

O Banco faz uma avaliação do objectivo de um modelo de negócio no qual um activo é detido, ao nível de portfólio uma vez que este procedimento reflecte melhor a forma como o negócio é gerido e como a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada inclui:

- As políticas e objectivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas. Em particular, a forma como a estratégia da gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de fluxos de caixa através da alienação dos activos;
- A forma como o desempenho do portfólio é avaliado e reportado aos órgãos de gestão chave do Banco;
- Os riscos que afectam o desempenho do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;



- A remuneração dos gestores de negócio (e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos fluxos de caixa contratuais recebidos); e
- A frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos para a gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são gerados.

Outros modelos de negócio

Este modelo inclui todos os portfólios geridos de outras formas que não *Hold to collect* ou *Hold to collect and sale* e inclui nomeadamente portfólios que:

- São geridos com o objectivo de realizar fluxos de caixa através da venda;
- São geridos, e cuja *performance* é avaliada, numa base do justo valor; ou
- Cumprem a definição de detidos para negociação.

Os activos financeiros que se enquadram nestes modelos, a *performance* é avaliada numa base de justo valor, sendo mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos para recolha de fluxos de caixa contratuais e venda desses activos financeiros.

Avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem somente ao pagamento de capital e juros

Para efeitos desta avaliação, o “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no seu reconhecimento inicial. O “juro” é definido como a retribuição pelo valor temporal do dinheiro e pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e por outros riscos e custos associados à actividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos cujos fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente ao pagamento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais

do instrumento. Esta avaliação implica analisar se o activo financeiro contém um termo contratual que permita alterar a periodicidade ou o montante dos fluxos de caixa contratuais para que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- Eventos contingentes que possam alterar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- Características de alavancagem;
- Termos de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- Termos que possam limitar o direito do Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a activos específicos (e.g. financiamentos *non-recourse*); e
- Características que possam alterar a compensação pelo valor temporal do dinheiro (e.g. reinicialização periódica das taxas de juro).

Tal como referido anteriormente, para o modelo de negócio “*Hold to Collect*”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos *thresholds* quantitativos tendo por base a experiência passada. O *threshold* para a frequência é definido com base no número de transacções num determinado período. O *threshold* para a materialidade é definido com base no peso do valor contabilístico do lote a alienar sobre o total da carteira.

A norma prevê que poderão ocorrer vendas sem que seja necessário alterar o modelo de negócios, desde que não sejam ultrapassados os *thresholds* definidos pelo Banco de vendas frequentes e significativas, ou as vendas ocorram próximo da maturidade ou por degradação do risco de crédito.

Para os activos financeiros classificados no modelo de negócio “*Hold to Collect*”, têm sido ultrapassados os *thresholds* de frequência e significância definidos pelo Banco. O número de vendas está relacionado com a necessidade de o Banco enquadrar a sua posição cambial curta dentro dos limites regulamentares, em cumprimento das disposições impostas pelo BNA no âmbito do Aviso n.º 13/2022, de 26 de Abril, em 2022 e do Aviso n.º 14/2019, de 29 de Novembro, em 2021, respectivamente. Para o efeito, o Banco remeteu ao BNA um plano de reposição cambial, prevendo essencialmente a alienação gradual da carteira de Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos e não indexados.



Deste modo, embora as transacções tenham ultrapassado os *thresholds* do modelo de negócio “*Hold to Collect*”, pelo facto de terem sido realizadas ao abrigo do plano de reposição cambial acordado entre o Banco e o BNA, a fim de reduzir a posição cambial curta do Banco e cumprir com os requisitos regulamentares de posição cambial, o Banco considera que estas vendas são enquadradas e não frequentes e, por conseguinte, não constituem motivos suficientes que levem a ponderar a alteração do modelo de negócio originalmente definido para estes activos na sua originação.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados desde que não representem claramente uma recuperação de parte do custo de investimento, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

Reclassificações

Os activos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial, excepto no período após o Banco mudar o seu modelo de negócios para a gestão de activos financeiros. Os activos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os activos financeiros afectados são reclassificados. A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. Os activos financeiros, na data da sua reclassificação, são mensurados ao justo valor.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

Desreconhecimento

- I. O Banco desreconhece um activo financeiro quando, e apenas quando:
 - Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do activo financeiro expiram; ou
 - Transfere o activo financeiro tal como definido nos pontos ii. e iii. abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv.
- II. O Banco transfere um activo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:
 - Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do activo financeiro; ou
 - Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do activo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii.
- III. Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes de um activo financeiro (activo original), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (destinatários finais), o Banco trata a transacção como uma transferência de um activo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - O Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do activo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
 - O Banco está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o activo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
 - O Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, excepto no caso de investimentos em caixa ou seus equivalentes durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega



exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

IV. Quando o Banco transfere um activo financeiro (ver ponto II.), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse activo. Neste caso:

- Se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, desreconhece o activo financeiro e reconhece separadamente como activos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- Se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, continua a reconhecer o activo financeiro;
- Se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do activo financeiro. Neste caso:
 - a) Se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o activo financeiro e reconhecer separadamente como activos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência; e
 - b) Se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o activo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no activo financeiro.

V. A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do activo transferido.

VI. A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto IV.) do activo transferido depende da capacidade da entidade que recebe a transferência para vender o activo. Se a entidade que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o activo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Os activos dados em garantia pelo Banco através de acordos de recompra e outras operações não são desreconhecidos porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

Modificação de créditos

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nestas situações, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou *equity-based return*, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado;
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a sua nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado



os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação, ou modificação, não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

Após a modificação, o Banco pode determinar que o risco de crédito melhorou significativamente e que os activos passaram do *stage 3* para o *stage 2* (*Expected Credit Loss* “ECL” *life-time*) ou do *stage 2* para o *stage 1* (ECL 12 meses). Sendo que esta situação apenas pode ocorrer quando o desempenho do activo modificado estiver de acordo com os novos termos do contrato durante um período de doze meses consecutivos. Adicionalmente, o Banco continua a monitorizar se houve um aumento significativo do risco de crédito destes activos, aplicando modelos específicos para activos modificados.

Activos financeiros em imparidade

Um activo financeiro encontra-se em imparidade quando um ou mais eventos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro tenham ocorrido. Activos financeiros com redução no valor recuperável de crédito são referidos como activos classificados em *stage 3*. O Banco adoptou a definição interna de créditos em incumprimento como critério para identificação de créditos em *stage 3*. A definição interna de créditos em incumprimento é regida por critérios objectivos e subjectivos e é utilizada para a gestão de risco de crédito do Banco.

Activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (POCI)

Os activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade de crédito são tratados de forma diferente uma vez que se encontram em situação “*impaired*”. Para esses activos, o Banco, aquando do seu reconhecimento inicial em *stage 3*, regista o activo pelo valor líquido da perda esperada.

Na mensuração subsequente, é sempre calculada uma ECL com uma PD *life-time* e as suas variações são registadas com contrapartida em resultados. Os juros associados são calculados aplicando a taxa de juro efectiva ao valor líquido contabilístico do activo.

Política de crédito abatido ao activo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao activo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar o activo. Este registo ocorre após todas as acções desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas.

Os créditos abatidos ao activo são sujeitos a uma reconciliação periódica que permita controlar o montante incluído em contas extrapatrimoniais, onde, de acordo com os requisitos legais, devem permanecer registados pelo prazo mínimo de dez anos e enquanto não estiverem esgotados todos os procedimentos para cobrança.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo do período de vigência dessas operações.

As garantias de *performance* são inicialmente reconhecidas ao justo valor, que é normalmente evidenciado pelo valor das comissões recebidas no período de duração do contrato. Aquando da quebra contratual, o Banco tem o direito de reverter a garantia, sendo os valores reconhecidos em crédito a clientes após a transferência da compensação de perdas para o beneficiário da garantia.

Activos financeiros mensurados ao custo amortizado

O Banco mensura um activo financeiro ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):



- O activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo principal é a detenção dos activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais (HTC - *Hold to collect*); e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juros do montante em dívida (SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*).

Estes instrumentos são inicialmente contabilizados ao justo valor e subsequentemente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva e são sujeitos a testes de imparidade.

Esta categoria inclui títulos de dívida, crédito a clientes, aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito e outros valores a receber.

Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos de capital e de dívida que são registados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos no capital próprio até à sua venda onde são reclassificados para resultados do período, com excepção dos instrumentos de capital que são reclassificados para resultados transitados.

Os juros inerentes são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica “Juros e rendimentos similares”.

Os rendimentos de títulos de rendimento variável são reconhecidos na rubrica “Rendimentos de instrumentos de capital” na data em que são atribuídos. De acordo com este critério, os dividendos antecipados são registados como proveitos no exercício em que é deliberada a sua distribuição.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Todos os activos financeiros que não sejam mensurados de acordo com as categorias descritas anteriormente, são mensurados ao justo valor através de resultados. Adicionalmente,

no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um activo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, como ao justo valor através de resultados, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

Os instrumentos de dívida cujas características dos fluxos de caixa contratuais não cumprem com os critérios do SPPI e que de outra forma estariam mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, são obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultado e outros activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O Banco utiliza a hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13 - Mensuração pelo justo valor (Nota 38).

Os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente são reflectidos em resultados do período, na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”. Os juros são reflectidos na rubrica “Juros e rendimentos similares”.

Os activos financeiros ao justo valor através de resultados incluem títulos de rendimento variável adquiridos com o objectivo de ganhos a partir de flutuações de curto prazo nos preços de mercado. Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo), bem como as opções compradas são incluídos na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados”. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), bem como as opções vendidas são incluídos na rubrica “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.



Unidades de participação

O Banco classifica na categoria “Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados” as unidades de participação (UP) detidas em organismos de investimentos colectivos (fundos de investimento) geridos por sociedades gestoras de organismos de investimentos colectivos (Sociedade Gestora) certificadas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), quando aplicável.

I. Classificação e mensuração

Quando uma entidade preparar demonstrações financeiras separadas, deve contabilizar os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, alternativamente:

- a) Pelo custo;
- b) Pelo justo valor, de acordo com a IFRS 9, sempre que aplicável; ou
- c) Pela utilização do método da equivalência patrimonial, tal como descrito na IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos.

Tendo o Banco optado pela segunda opção, e aplicando o mesmo método contabilístico de forma consistente a todos os investimentos da mesma categoria.

Na aquisição, o Banco regista estes activos pelo seu preço de compra, determinado pela Sociedade Gestora, apurado com base em técnicas financeiras aceites para a determinação do justo valor dos activos em carteira, de acordo a tipologia do Fundo de Investimento.

II. Mensuração subsequente

O Banco determina o justo valor das unidades de participação, mediante a multiplicação do número de unidades de participação que detém em cada Fundo de Investimento pelo preço/cotação destas unidades de participação, sendo o preço/cotação de fecho actualizado e disponibilizado diária e mensalmente pela Sociedade Gestora.

Para a verificação e validação do justo valor, o Banco utiliza técnicas de valorização que têm em conta a especificidade e tipologia de cada Fundo de Investimento (Mobiliário, Imobiliário ou outro), nomeadamente:

- Análise das políticas contabilísticas e dos modelos de valorização (determinação do justo valor) das carteiras de investimentos detidas por estes fundos de investimento;
- Análise das opiniões emitidas por auditores independentes sobre as demonstrações financeiras dos fundos de investimento, verificando assuntos relevantes com possível impacto no preço das UP; e
- Análise da adequacidade dos critérios e metodologias utilizadas pela sociedade gestora, para a valorização da carteira de investimentos às exigências regulamentares do mercado.

As mais e menos valias registadas na actualização do valor de mercado ou justo valor das unidades de participação são registadas por contrapartida da demonstração dos resultados, na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados” (Nota 24).

Outros activos com risco de crédito

A imparidade dos activos que se referem a adiantamentos, contratos de promessa de compra e venda e outros montantes em dívida, é apurada com base numa metodologia similar à utilizada para a rubrica “Activos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes”, sendo a imparidade constituída para esses activos determinada pelo risco de crédito da contraparte decorrente da sua capacidade financeira, a exposição em risco e às características contratuais que vinculam os saldos, incluindo o prazo no qual é expectável que os mesmos sejam recebidos e aplicabilidade de taxa de juro durante o período de recebimento.

Quando um mesmo devedor tem saldos em simultâneo em contratos de crédito e nesta tipologia de activo a imparidade é apurada considerando a totalidade da exposição, quer numa base individual, quer numa base colectiva.



Sem prejuízo do desconto aplicável a esses activos por via do cálculo do valor actual do contrato, os saldos relativos a contratos de promessa de compra e venda de imóveis seguem uma metodologia de apuramento de imparidade específica baseada nos seguintes elementos:

- Antiguidade do contrato;
- Data do último pagamento; e
- Percentagem do valor contratado pago, resultando numa taxa máxima de 25% de imparidade sobre o valor do contrato após descontos da correcção do valor actual e do valor de avaliação do activo imobiliário subjacente ao contrato após *haircuts* (são aplicados os *haircuts* para os activos não correntes detidos para venda, definidos na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019).

Caso a taxa resultante deste processo de determinação seja inferior à taxa de imparidade apurada nos contratos de crédito (caso esta exposição seja aplicável ao devedor) aplica-se a taxa de imparidade do crédito.

Valores a receber de contratos de promessa de compra e venda (CPCV)

I. Reconhecimento de valores a receber de contratos de promessa de compra e venda

Para reconhecimento dos CPCV de imóveis, o Banco definiu e aplica de forma consistente uma política contabilística alinhada com o respectivo enquadramento normativo e legal, assente nos seguintes princípios:

- Os CPCV cumprem com os requisitos de reconhecimento de contratos com devedores; e
- A transferência do controlo do imóvel para o promitente-comprador é cumprida no acto do CPCV, que estabelece a tomada de posse imediata do activo pelo promitente-comprador, transferindo, para este, todos os riscos e benefícios inerentes ao activo.

Desta forma, o imóvel é desreconhecido para reconhecimento do respectivo valor a receber do contrato com o devedor – conta a receber – e correspondentes valias resultantes da venda do imóvel, quando aplicável (Nota 27).

No que se refere às valias, o apuramento corresponde ao diferencial entre o custo histórico, e o valor de venda acordado na celebração do CPCV.

Face aos princípios previstos pela política contabilística, o Banco apenas reconhece o valor do contrato, após ver cumpridos os requisitos anteriormente enunciados, registando assim as valias ao abrigo da IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes (IFRS 15).

II. Perdas por imparidade sobre CPCV

De acordo com a política de rentabilização de imóveis aprovada pelo Banco, não é expectável que no momento posterior a um evento de anulação do CPCV, o activo subjacente fique no balanço do Banco como activo não corrente detido para venda, mas a política assume, conservadoramente, que tal acontecerá para efeitos de definição do *haircut* aplicável, usando o definido pelo BNA para determinação do que seria uma perda máxima associada a uma não execução do contrato conforme os termos do mesmo.

Operações de venda com acordo de recompra

Os títulos vendidos com acordo de recompra permanecem na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados no passivo. A diferença entre o valor de recompra contratado e o respectivo valor inicial de venda é reconhecido linearmente em resultados durante o período de vida da operação.

Perdas por imparidade

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O Banco aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 aos activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento



integral, exposições extrapatrimoniais, *leasing* financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade:

- I. Análise individual; e
- II. Análise colectiva.

O Banco mede a perda esperada individualmente, ou em base colectiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes de risco. A mensuração da imparidade para perdas baseia-se no valor actual dos fluxos de caixa esperados do activo usando a taxa de juro efectiva original do activo, independentemente de ser analisado individualmente ou colectivamente.

O objectivo da análise individual é assegurar uma análise mais criteriosa sobre a situação de clientes com exposições consideradas individualmente significativas no Banco. A significância das exposições é determinada por referência a critérios qualitativos e quantitativos que reflectem a dimensão, a complexidade e os riscos associados à carteira.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito, considerado individualmente significativo, o Banco avalia em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

A análise de cada cliente/grupo económico, bem como a existência de perdas por imparidade, deve ter em consideração, entre outros, os seguintes factores:

- Aspectos contratuais, avaliando o potencial incumprimento das condições contratuais, ou a existência de créditos reestruturados por dificuldades financeiras dos clientes;
- Aspectos financeiros, avaliando a potencial redução das receitas brutas, ou do resultado líquido;
- A avaliação das garantias recebidas, incluindo a sua natureza, formalização efectiva, valorização e grau de cobertura;
- Outros aspectos, avaliando a potencial instabilidade na gestão/estrutura accionista, ou a existência de processos de insolvência.

De forma a identificar exposições individualmente significativas o Banco definiu o montante de fundos próprios regulamentares da instituição como o referencial para a identificação de exposições significativas. Os critérios definidos pelo Banco para a identificação de clientes ou grupos económicos individualmente significativos obedecem aos seguintes pressupostos:

- Clientes/grupos económicos para os quais sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade: 0,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição;
- Clientes/grupos económicos para os quais não sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade: 2% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição.

Os critérios de materialidade adoptados pelo Banco asseguram uma cobertura da carteira por análise individual acima de 80% do valor de exposição de crédito registado no activo do Banco, para um grupo de cerca de 100 clientes distintos.

A adopção dos critérios de materialidade recomendados no Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do BNA, sobre Perdas por imparidade para a carteira de crédito (Instrutivo n.º 08/2019), definiria a necessidade de análise individual para um conjunto adicional de cerca de 150 clientes obtendo-se um aumento da cobertura inferior a 10 p.p., tendo o ATLANTICO considerado que o esforço operacional envolvido na análise desses clientes é desproporcional face ao impacto adicional estimado na qualidade do processo de apuramento de imparidade e do valor de imparidade calculado.

O montante global de exposição de cada cliente/grupo económico não considera a aplicação de factores de conversão para as exposições extrapatrimoniais.

Para os restantes segmentos da carteira de crédito, e para as exposições individualmente significativas que não apresentam indícios de imparidade, o Banco efectua uma análise colectiva para apuramento das perdas por imparidade.



A determinação da ECL a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios (*stages*). No momento inicial de reconhecimento, cada contrato é alocado ao *stage 1* (com excepção de contratos adquiridos ou originados com imparidade de crédito: *Purchased or Originated Credit Impaired* – POCI).

Para cada uma das datas de relato posteriores, é necessário realizar uma análise à variação do risco de ocorrência de *default* desde essa data até à maturidade esperada do contrato.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Banco sob o contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber decorrentes da ponderação de múltiplos cenários macroeconómicos futuros, descontados à taxa de juro dos instrumentos financeiros.

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três *stages* tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- *Stage 1*: instrumentos em que se considera que não ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de relato;
- *Stage 2*: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- *Stage 3*: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

Com excepção dos activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (designados por POCI), as perdas por imparidade devem ser estimadas de acordo com os seguintes critérios e através de um montante igual a:

- Perda esperada por risco de crédito a 12 meses, ou seja, perda total estimada resultante dos eventos de incumprimento do instrumento financeiro que são possíveis no prazo de 12 meses após a data de relato (denominada *stage 1*); ou
- Perda esperada por risco de crédito até à maturidade, ou seja, perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato, resultante de todos os possíveis eventos de incumprimento ao longo da vida do instrumento financeiro (referido como *stage 2* e *stage 3*). Uma provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade é exigida para um instrumento financeiro se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou se o instrumento financeiro estiver em imparidade.

A IFRS 9 não define um conceito de *default*. No entanto, o Banco optou por actualizar a sua definição interna de *default*, introduzindo um conjunto de critérios de forma a reflectir um modelo mais prospectivo em matéria de reconhecimento das perdas esperadas relativas a activos financeiros. É apenas necessário que se cumpra um dos critérios para que uma operação seja classificada em *default*. Determinada operação/cliente deixará de ser marcado em *default*, caso deixe de cumprir com os respectivos critérios de entrada e após cumprido o respectivo período de quarentena, que varia de acordo ao critério para marcação da operação em *default*:

- Operações com atraso superior a 30 dias – 12 meses (caso não seja verificado o critério de materialidade, não existe período de quarentena);
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *stage 3* – 24 meses (se a operação não tiver registado atrasos superiores a 30 dias e a exposição de capital após 24 meses da data de originação for inferior a 80% da exposição inicial, caso contrário, é aplicada uma nova quarentena de 24 meses);
- Capital e/ou juro abatido ao activo – 12 meses.

O cálculo de imparidade em IFRS 9 é complexo e requer decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:



- Avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação prospectiva (*forward-looking*) no cálculo da ECL.

Cálculo da ECL

A ECL trata-se de estimativas ponderadas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de relato: o valor actual da diferença de todos os *cash shortfalls* (i.e. a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Banco de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber);
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de relato: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados; e
- Garantias prestadas e limites não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que são devidos ao Banco caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber.

A abordagem do Banco relativamente à determinação das perdas por imparidade para créditos sujeitos a análise colectiva tem como conceito inerente a definição de segmentos homogéneos considerando a qualidade dos seus activos e as características de risco de crédito/cliente. O modelo de imparidade do Banco começa por segmentar os clientes não significativos ou clientes individualmente significativos classificados em *stage 1* (após análise individual), que são incluídos em segmentos homogéneos com risco de crédito semelhante, tendo em conta o modelo de gestão do Banco, e sujeitos à determinação de imparidade em base colectiva.

Para efeitos de determinação das perdas por imparidade para créditos analisados em base colectiva, como referido anteriormente, e de acordo com os requisitos regulamentares presentes no n.º 11 do Instrutivo n.º 08/2019, as exposições devem ser agrupadas por grupos homogéneos tendo em conta a qualidade dos seus activos/características de risco de crédito. O modelo de imparidade do Banco segmenta os clientes empresa por sector de actividade económica e os clientes particulares por produto de crédito.

Desta forma, o Banco assegura que para efeitos de análise destas exposições e determinação dos parâmetros de risco (PD e LGD), as mesmas apresentam características de risco semelhantes. A criação destes segmentos tem pressupostos de materialidade estatística para cada segmento (por forma a permitir estimar o respectivo perfil de risco) e de relevância ou adequação desta segmentação aos diversos processos relativos à gestão do risco de crédito no Banco.

Com base na segmentação definida, foram determinados os parâmetros de risco que permitam quantificar a perda esperada, nomeadamente, a probabilidade de a operação/cliente entrar em *default* (PD) e as perdas estimadas para essa operação/cliente após *default* (LGD).

O Banco, de acordo com a IFRS 9, desenvolveu a ECL *lifetime* para activos financeiros como o valor actual da diferença entre (1) os fluxos de caixa a que a entidade tem direito de acordo com o contrato, e (2) os fluxos de caixa que a entidade espera receber. Para activos que não se encontram em *default*, este princípio é equivalente.

O Banco definiu a ECL a 12 meses como a parte das ECL *lifetime* que representa as perdas de crédito esperadas que resultam de eventos de *default* que podem acontecer nos 12 meses após a data de relato. Assim, este princípio é equivalente para activos que não se encontram em *default*.

A metodologia em vigor no Banco define que, para activos em *default*, a ECL *lifetime* é obtida através do valor de perda dado o *default*, dependendo do tempo passado desde que o activo entrou em *default*.

No que respeita aos saldos registados nas rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” (Nota 4), “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Nota 5), “Activos financeiros ao custo amortizado – Títulos de dívida” (Nota 8) e “Activos financeiros ao custo amortizado – Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito” (Nota 10) é efectuada a análise das perdas esperadas de acordo com os seguintes pressupostos:



- Relativamente aos saldos registados na rubrica “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” (Nota 4), considera-se que a *Loss Given Default* (LGD) é nula por não existirem riscos de recuperação, não sendo estimada imparidade, em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro de 2019, do BNA – Guia sobre as Recomendações de Implementação das Metodologias do AQA para o Exercício de 2019;
- Relativamente aos saldos registados na rubrica “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Nota 5), é verificado qual o *rating* da entidade ou, caso não esteja disponível, o do país em que se encontra sediada. Em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, é considerada uma Probabilidade de *Default* (PD) equivalente a 1/12 (um doze avos) da PD a doze meses atendendo ao *rating* da contraparte (ou do país em que a contraparte se encontra sediada, caso a mesma não tenha *rating*) e uma LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito;
- Relativamente aos saldos registados na rubrica “Activos financeiros ao custo amortizado – Títulos de dívida” (Nota 8) relativos a títulos de dívida pública Angolana em moeda nacional e estrangeira, e considerada a PD para dívida soberana do *rating* associado ao Estado Angolano obtido através do estudo da *Moody’s “Sovereign default and recovery rates, 1983-2020”* e a LGD associada aos eventos de *default* soberanos verificados, indicada no mesmo estudo, de acordo com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019;
- Relativamente aos saldos registados na rubrica “Activos financeiros ao custo amortizado – Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito” (Nota 10), é verificado qual o *rating* da entidade ou caso não esteja disponível o do país em que se encontra sediada. Em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, e considerada uma PD a 12 meses atendendo ao *rating* da contraparte (ou do país em que a contraparte se encontra sediada, caso a mesma não tenha *rating*) e uma LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito.

Adicionalmente, sem prejuízo do exposto anteriormente, é considerada uma LGD de 0% para as aplicações constituídas junto do BNA por se entender que não apresentam risco de crédito, em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019.

Não obstante os requisitos previstos na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019 quanto à utilização das PD's por *rating* contidas na publicação da *Moody's*, o Banco considera uma PD mínima de 0,03% conforme as melhores práticas.

Aumento significativo do risco de crédito

A classificação em *stage 2* está assente na observação de um aumento significativo do nível de risco de crédito.

O modelo de imparidade do Banco prevê o aumento significativo do nível de risco de crédito para riscos soberanos, entidades supranacionais e instituições financeiras com *rating* atribuído por agências internacionais, e ocorre quando se verificam os seguintes *triggers* objectivos:

- Na observação de um *downgrade* superior a dois *notches* em pelo menos duas casas de notação de *rating* no período decorrido desde a data de originação do activo; ou
- Quando se verifique o incumprimento das obrigações creditícias por essa contraparte num período superior a 30 dias (activação da escala de *rating* interno, T1).

Após a determinação do aumento significativo do risco de crédito, o período de vigilância mínimo é de 12 meses, mesmo que exista um *upgrade* do *rating* nesse período não podendo a taxa de imparidade ser reduzida durante esse período.

Nos restantes devedores, mesmo que classificados com *rating* interno considera-se que não existe ainda maturidade e amplitude de aplicação dos modelos de *rating* internos suficiente para considerar essa variável (definida como T1) na determinação do aumento significativo do risco de crédito, aplicando-se por isso os critérios objectivos estabelecidos para atribuição de *stage*.

O modelo de perdas por imparidade definido pelo Banco descreve de forma objectiva os critérios de entrada, materialidade e contaminação para que determinada exposição seja classificada como tendo um aumento significativo do risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial, assim como o período de vigilância.



Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento (*Probability of Default* – PD);
- Perda dado o incumprimento (*Loss Given Default* – LGD);
- Exposição dado o incumprimento (*Exposure at Default* – EAD);
- Taxa de desconto dos fluxos de caixa correspondendo à taxa de juro efectiva do contrato (*Discount Rate* – DR); e
- Estes parâmetros serão obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, ajustados de forma a reflectir a informação *forward-looking*.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto factores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também é alterada.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD associadas a cada exposição. O Banco recolhe indicadores de *performance* e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* de contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados e o tempo em incumprimento.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao valor actual permitido de acordo com as condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera o factor de conversão de crédito (CCF), que mede a

proporção da exposição extrapatrimonial que é convertida em exposição patrimonial até à data de entrada em vigor, ou seja, a expectativa do valor potencial futuro que poderá vir a ser utilizado de acordo com o contrato.

A taxa de desconto a utilizar de acordo com a norma seria a taxa de juro efectiva do contrato.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor da ECL tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato ou, em determinadas situações específicas, com base na maturidade comportamental.

A análise é actualizada mensalmente. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida da respectiva rubrica da demonstração dos resultados. No caso de, em períodos futuros, se verificar uma redução da perda estimada, a imparidade inicialmente registada é igualmente revertida por contrapartida de resultados.

Informação prospectiva (*forward-looking*)

De acordo com o modelo preconizado pela IFRS 9, a mensuração das perdas esperadas exige também a inclusão de informação prospectiva (*forward-looking*) com inclusão de tendências e cenários futuros, nomeadamente dados macroeconómicos. Neste âmbito, as estimativas de perdas de crédito esperadas incluem múltiplos cenários macroeconómicos cuja probabilidade é avaliada considerando eventos passados, a situação actual e as tendências macroeconómicas futuras. Adicionalmente, a IFRS 9 prevê ainda a identificação de cenários alternativos na estimação de imparidade.

No âmbito da IFRS 9, o Banco efectua vários testes de correlação para incorporar informação prospectiva (*forward-looking*), tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL.

Efectua uma análise detalhada de dados macroeconómicos disponíveis para determinar relações estatisticamente significativas entre os mesmos e as taxas de *default* do *portfolio*.



Com base nesta análise, foram assumidos cenários prospectivos que incluem, além do cenário central, cenários otimistas e cenários pessimistas. Esta análise e consequente incorporação no modelo de imparidade são efectuados regularmente pelo Banco, incluído identificação e testes de outros dados macroeconómicos.

Neste âmbito, o Banco utiliza um modelo de regressão linear para capturar o impacto dos factores macroeconómicos com influência significativa na probabilidade de *default*. Neste modelo foram considerados três cenários distintos que correspondem a i) um cenário de desenvolvimento económico prudente, ii) um cenário optimista de crescimento económico e iii) um cenário pessimista que inclui um aumento nas taxas de inflação.

Realização de *back-testing*

Considerando a complexidade associada ao cálculo dos parâmetros de risco e à determinação das estimativas de perda por imparidade, de forma a assegurar a robustez destes elementos, o Banco definiu um processo de *back-testing* com o objectivo de assegurar a coerência entre os parâmetros estimados (resultantes do processo de cálculo baseado em informação histórica) e os parâmetros observados.

O processo de *back-testing* deve ocorrer com periodicidade mínima anual, em linha com os requisitos regulamentares estipulados no aviso n.º 08/2019.

O *back-testing* definido visa avaliar a *performance* dos diversos factores de risco, nomeadamente, dos parâmetros de base e dos pressupostos de cálculo. A metodologia proposta consiste nos seguintes pressupostos:

- Análise de uma amostra de operações que compõem a carteira analisada colectivamente, numa determinada data de referência;
- A evolução da amostra seleccionada é monitorizada por um período de 12 meses;
- Posteriormente, são comparadas as evidências que resultam dessa evolução com os pressupostos utilizados no modelo de cálculo de perdas por imparidade, nomeadamente, em matéria de factores de risco.

A metodologia de *back-testing* de PD tem como objectivo avaliar a diferença entre a PD observada e a PD estimada (resultante do processo de cálculo). Como no processo de cálculo de imparidade o parâmetro a ser aplicado foi estimado com base em dados históricos é fundamental garantir que a diferença entre estes não seja significativa, assim, calcula-se para cada janela a PD observada e com base na PD estimada.

A metodologia de *back-testing* de LGD tem como objectivo avaliar a diferença entre o valor de recuperação observado nos últimos 12 meses e a LGD estimada (resultante do processo de cálculo que recorreu ao algoritmo *Chain Ladder*). Esta comparação é efectuada numa base agregada, sendo que, para cada valor estimado, são utilizados intervalos de confiança.

Relativamente a validação do modelo/de acção, dependendo dos resultados dos exercícios de *back-testing*, pode ser necessário realizar medidas correctivas como redesenvolvimento ou calibração de modelos.

O Banco definiu a periodicidade para a monitorização do modelo e assegurar a melhoria e implementação das correcções das inconsistências que forem identificadas no processo de validação.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros correspondem essencialmente a recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e depósitos de clientes. Estes passivos são valorizados inicialmente ao seu justo valor, o qual normalmente corresponde à contraprestação recebida, líquida de custos de transacção, e são posteriormente registados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa de juro efectiva de forma linear.

As variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade são reconhecidas em capital próprio, a não ser que este tratamento contabilístico gere “*accounting mismatch*”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.



2.6. Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito ao seu recebimento é estabelecido e deduzidos ao capital próprio.

2.7. Outros activos tangíveis

Reconhecimento e mensuração

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Nos termos da Norma IAS 29, as instituições financeiras bancárias devem, em caso de existência de hiperinflação, actualizar mensalmente a mensuração dos outros activos tangíveis com base no Índice de Preços ao Consumidor.

O valor resultante da actualização monetária deve ser reflectido mensalmente a crédito numa conta de resultados, por contrapartida das rubricas de valor bruto e depreciações acumuladas do activo tangíveis.

Custos subsequentes

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com

manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Depreciações

Os terrenos não são depreciados. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Vida útil (anos)
Imóveis de uso próprio (edifícios)	25 a 50
Equipamento	
Mobiliário e material	8 a 10
Máquinas e ferramentas	4 a 10
Equipamento informático	3 a 6
Instalações interiores	4 a 10
Material de transporte	3 a 4
Equipamento de segurança	6 a 15

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos (IAS 36) exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Conforme referido na Nota 2.12., esta rubrica inclui os activos sob direito de uso decorrentes de contratos de locação.

A aplicação da Norma IAS 29 não impacta a determinação da vida útil de cada classe de activos.



2.8. Activos intangíveis

Reconhecimento e mensuração

Os outros activos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade.

Nos termos da Norma IAS 29, as instituições financeiras bancárias devem, em caso de existência de hiperinflação, actualizar mensalmente a mensuração dos outros activos tangíveis com base no Índice de Preços ao Consumidor.

O valor resultante da actualização monetária deve ser reflectido mensalmente a crédito numa conta de resultados, por contrapartida das rubricas de valor bruto e amortizações acumulados do activo tangíveis.

Software

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, correspondendo normalmente a cinco anos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Goodwill

O *goodwill* registado nas demonstrações financeiras resulta da diferença entre o valor definido na transacção de fusão por incorporação do Banco Millennium Angola, S.A. e o valor pelo qual foram registados na contabilidade os activos e passivos da referida entidade. É reconhecido como um activo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização.

De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o ATLANTICO efectuou uma avaliação que considera, entre outros, os seguintes factores:

- Uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados;
- Valor temporal do dinheiro;
- Um prémio de risco associado à incerteza; e
- Outros factores associados à situação actual dos mercados financeiros, nomeadamente a inflação e evolução cambial e de taxas de juro.

Os pressupostos assumidos para a referida avaliação podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

A verificação dos pressupostos utilizados e a evolução das condições macroeconómicas e do mercado poderão traduzir-se na alteração destes mesmos pressupostos e, consequentemente, no valor recuperável do *goodwill*.

A imparidade registada para o *goodwill* não pode ser revertida.



2.9. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras do Banco ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

No caso específico das unidades de participação detidas pelo Banco de fundos de investimentos, o Banco optou por classificar e mensurar ao justo valor, de acordo com a IFRS 9, utilizando uma das opções previstas na IAS 27 (Nota 2.6).

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o Banco e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão; e
- Fornecimento de informação técnica essencial.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais e associadas.

Perdas por imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas por imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

2.10. Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é muito provável.

O Banco também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração é efectuada de acordo com as IAS/IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

O Banco classifica igualmente em activos não correntes detidos para venda os imóveis detidos por recuperação de crédito, que se encontram mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.



Os activos registados nesta rubrica não são amortizados. O justo valor destes activos é determinado com base em avaliações periódicas efectuadas por peritos avaliadores independentes. Adicionalmente, e em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, esta valorização é ajustada com base nas taxas de desconto específicas em função da antiguidade da avaliação. Sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) for inferior ao valor por que se encontram contabilizados, são registadas perdas por imparidade na rubrica “Provisões e imparidade para outros activos”.

As avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

I. Método de mercado

O método de mercado tem por referência valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo, sendo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

II. Método do rendimento

O método do rendimento tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

III. Método do custo

O método de custo tem por finalidade reflectir o montante que seria exigido correntemente para substituir o activo nas actuais condições, decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes e registados na CMC. Os relatórios de avaliação são analisados internamente, para aferição da adequação de pressupostos, comparando os valores de venda históricos com os valores reavaliados dos imóveis, a fim de se manterem actualizados os parâmetros e processos de avaliação à evolução do mercado.

Adicionalmente, uma vez que se tratam de activos cujo nível de justo valor da hierarquia da IFRS 13 corresponde, maioritariamente, ao nível 3, dada a subjectividade de alguns pressupostos utilizados nas avaliações e o facto de existirem indicações externas com valores alternativos, o Banco procede a análises internas sobre os pressupostos utilizados, o que poderá implicar ajustamentos adicionais ao seu justo valor.

Dada a possibilidade de ocorrerem circunstâncias consideradas improváveis e fora do controlo do Banco, a alienação destes activos pode não ser concluída até um ano após a data da classificação. Nestas circunstâncias, o Banco mantém-se comprometido com o plano de alienar os activos envidando esforços, entre outros, tais como a contratação de um agente intermediário e especialista, publicidade activa, revisão do preço de venda em função do contexto de modo que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente.

Quando esgotado o prazo legal de 12 meses sem que os bens sejam alienados (prorrogáveis por autorização do BNA), é efectuada nova avaliação, destinada a apurar o valor de mercado actualizado, com vista a eventual constituição da correspondente imparidade.

2.11. Locações

De acordo com a IFRS 16:

- Na posição de locatário, a norma define um modelo único de contabilização, com o reconhecimento de activos sob direito de uso representativos dos seus direitos de uso dos activos subjacentes e passivos de locação representativos das suas obrigações de efectuar pagamentos de locação;
- Na posição de locador, a contabilização depende da classificação financeira ou operacional.

O Banco adoptou a IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada, abordagem que não implica um impacto nos fundos próprios dado que, à excepção dos pagamentos de locação prévios ou acrescidos relacionados com essa locação reconhecidos no balanço imediatamente antes da data de aplicação inicial, não existem diferenças entre o direito de uso do bem e o passivo da locação no momento do reconhecimento inicial (1 de Janeiro de 2019).



Definição de locação

O Banco avalia se um contrato é ou contém uma locação com base na definição de locação. De acordo com a IFRS 16, um contrato é, ou contém, uma locação se transmite o direito de utilizar um activo identificado (o activo subjacente) durante um certo período, em troca de uma retribuição.

Na data de início ou na reavaliação de um contrato que contenha uma componente de locação, o Banco aloca a contrapartida no contrato para cada componente de locação e não locação com base no seu preço relativo individual. No entanto, para as locações nas quais a entidade é locatária, optou-se por não separar as componentes de não locação e contabilizar as componentes de locação e não locação como uma única componente de locação.

Como locatário

Na óptica do locatário, o Banco aluga um conjunto de imóveis utilizados para as agências e serviços centrais do Banco.

Enquanto locatário, o Banco, anteriormente, classificava as locações como locações operacionais ou locações financeiras, com base na avaliação geral sobre se a locação transfere, substancialmente, todos os riscos e benefícios associados à propriedade dos activos subjacentes.

O Banco apresenta os activos sob direito de uso na rubrica “Outros activos tangíveis”, isto é, na mesma linha de itens que apresenta os activos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade.

O Banco apresenta os passivos da locação na rubrica “Outros passivos” no balanço.

O Banco reconhece um activo sob direito de uso e um passivo da locação na data de início da locação.

Activos sob direito de uso

Os activos sob direito de uso são inicialmente mensurados ao custo e, subsequentemente, ao custo menos quaisquer depreciações e perdas de imparidade acumuladas, e ajustados de quaisquer remensurações do passivo da locação. Os activos sob direito de uso são depreciados desde a entrada em vigor até ao fim da vida útil do activo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja inferior.

Passivos de locação

O passivo da locação é inicialmente mensurado ao valor actual dos pagamentos de locação a ser pagos ao longo do prazo de locação, descontados à taxa implícita da locação ou, caso a taxa não possa ser facilmente determinada, à taxa incremental de financiamento do Banco. Geralmente, o Banco utiliza a sua taxa incremental de financiamento como taxa de desconto.

O passivo da locação é subsequentemente incrementado pelo custo com juros no passivo da locação e diminuído pelos pagamentos de locação efectuados. É remensurado quando existir alteração nos pagamentos futuros de locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, uma alteração na estimativa do montante expectável a pagar sob uma garantia de valor residual, ou se apropriado, alterações na avaliação sobre se uma opção de compra ou de prorrogação é razoavelmente certa de ser exercida ou uma opção de rescisão é razoavelmente certa de não ser exercida.

Julgamento na determinação do prazo da locação

O Banco aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, os quais incluem opções de prorrogação e rescisão. O Banco determina o prazo da locação como o período não cancelável, durante o qual tem o direito de utilizar um activo subjacente, juntamente com os períodos abrangidos por uma opção de prorrogar a locação se existir uma certeza razoável de exercer essa opção e



os períodos abrangidos por uma opção de rescisão se existir uma certeza razoável de não exercer essa opção. A avaliação se o Banco irá ou não exercer tais opções terá impacto no prazo da locação, o que afectará significativamente o montante dos passivos da locação e dos activos sob direito de uso reconhecidos.

O Banco tem a opção, nomeadamente nos contratos de arrendamento de imóveis, de arrendar os activos por prazos adicionais de um a cinco anos. O Banco aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo exercer a opção de prorrogação, ou seja, considera todos os factores relevantes que criam um incentivo económico para o exercício ou não da mesma.

Como locador

Quando o Banco actua como locador, no início da locação determina se a mesma deve ser classificada como uma locação operacional ou uma locação financeira.

Para classificar cada locação, o Banco efectua uma avaliação global sobre se a locação transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do activo subjacente. No caso de a locação transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do activo subjacente, a mesma é classificada como locação financeira, caso contrário, como locação operacional. Como parte desta avaliação, o Banco considera alguns indicadores tais como se a locação é realizada para a maior parte da vida económica do activo.

Locações financeiras

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido estimado. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como proveitos enquanto que as amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Se um contrato contiver componentes de locação e de não locação, o Banco aplicará a IFRS 15 para alocar os montantes contratuais.

Locações operacionais

O Banco reconhece os pagamentos efectuados à luz dos contratos de locação operacional em custos, nos períodos a que dizem respeito, quando aplicável.

2.12. Impostos

Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e dos impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento na referida rubrica. Os impostos diferidos reconhecidos em capital próprio decorrentes da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são, posteriormente, reconhecidos em resultados quando os ganhos e perdas que lhes deram origem são reconhecidos em resultados.

Imposto corrente

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, alterada por via da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), salvo se for apurado prejuízo no exercício anterior.

Segundo a legislação em vigor, as declarações de Imposto Industrial e outros impostos podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.



A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, veio agravar a taxa de Imposto Industrial para as actividades do sector bancário de 30% para 35%. Por outro lado, a referida Lei cria regras com impactos relevantes na determinação do lucro tributável tais como:

- Custos/proveitos com valorizações cambiais potenciais – Face à nova redacção das alíneas c) dos artigos 13.º e 14.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, apenas são considerados como proveitos e custos para efeitos fiscais as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Face ao exposto, o Banco deve excluir, para apuramento do lucro tributável, os montantes de variações cambiais favoráveis e desfavoráveis potenciais registadas no ano.
- Custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia – Face à nova redacção do artigo 45.º do Código Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não são aceites as provisões constituídas sobre créditos cujo risco se encontre coberto por garantia, salvo na parte não coberta.
- Custos com Imposto Predial – De acordo com a nova redacção da alínea a) do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não é aceite como custo dedutível à matéria colectável o Imposto Predial.

Os pressupostos da aplicação das regras acima referidas na determinação do lucro tributável encontram-se descritos na Nota 3.3.

Imposto diferido

Os impostos diferidos activos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar ou a pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor dos activos e passivos no balanço e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem (IAS 12).

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do *goodwill*, não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento (IAS 12), parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

IAC

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde 19 de Novembro de 2014, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do IAC, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo o último entendimento das autoridades fiscais dirigido à ABANC, apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto. Ademais, cumpre referir que, segundo a posição das autoridades fiscais igualmente transmitida à ABANC, as reavaliações cambiais de títulos de dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.



Por sua vez, nos termos do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Impostos sobre o património

Imposto Predial (IP)

A 9 de Agosto de 2020 entrou em vigor o novo Código do Imposto Predial (CIP), que incide sobre a detenção de imóveis próprios, rendas e a transmissão onerosa de bem imóveis, aprovado pela lei n.º 20/20, de 9 de Julho.

De acordo com o novo CIP, são previstos três escalões de taxas para prédios urbanos:

- 0,1%, para imóveis com valor patrimonial até 5 000 milhares de kwanzas, inclusive;
- 5 000 kwanzas, para imóveis com valor patrimonial entre 5 000 milhares de kwanzas e até 6 000 milhares de kwanzas, inclusive; e
- 0,5%, para imóveis com valor patrimonial acima de 6 000 milhares de kwanzas (aplicável sobre o excesso de 5 000 milhares de kwanzas)

São aplicáveis taxas específicas aplicáveis a terrenos para construção (0,6%) e prédios rústicos (soma dos hectares). Adicionalmente, é aplicável um agravamento das taxas de Imposto Predial no caso de prédios urbanos desocupados.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, o Banco procede à retenção na fonte do imposto devido, à taxa efectiva de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados.

Imposto Predial sobre as Transmissões Gratuitas ou Onerosas do Património Imobiliário

Nos termos do CIP, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho o Imposto Predial sobre as transmissões gratuitas ou onerosas do património imobiliário incide, à taxa de 2%, sobre as transmissões onerosas ou gratuitas do direito de propriedade ou figuras parcelares deste direito, nomeadamente o usufruto, o direito de superfície e a servidão, incluindo aquisições por usucapião, sobre bens imóveis.

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

O Banco, enquanto sujeito passivo cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, encontra-se abrangido no regime geral de IVA desde a entrada em vigor deste imposto em 1 de Outubro de 2019.

O Banco, enquanto contribuinte cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, ficou enquadrado, obrigatoriamente, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Nos termos do Código do IVA, aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, bem como, das alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, estão sujeitas a este imposto (i) as transmissões de bens e prestações serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade e (ii) as importações de bens. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico

Não obstante, o Código do IVA prevê a isenção de determinadas operações, designadamente as operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo III ao referido Código, excepto se estas derem lugar ao pagamento de uma taxa ou contra-prestação, específica e predeterminada, pela sua realização. Estas operações isentas não conferem o direito à dedução do IVA incorrido pelo sujeito passivo nas aquisições de bens e serviços conexas com a sua realização.



Considerando que o Banco é um sujeito passivo que realiza conjuntamente operações que conferem direito à dedução (i.e., operações tributadas em IVA) e operações que não conferem direito à dedução (i.e., operações isentas deste imposto nos termos acima referidos), o IVA incorrido pelo Banco nas suas aquisições de bens e serviços apenas é parcialmente dedutível através do método do pro rata. A Administração Geral Tributária (AGT) veio, entretanto, através do Instrutivo n.º 000003/DNP/DSIVA/AGT/2020, de 10 de Fevereiro, autorizar a recuperação do IVA através do método da afectação real em determinadas operações realizadas por instituições financeiras (exemplo, operações de locação financeira).

De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

Substituição tributária

No âmbito da sua actividade, o Banco assume a figura do substituto tributário, efectuando retenção na fonte dos impostos relativos a terceiros, o qual entrega posteriormente ao Estado.

Imposto do Selo

O Imposto do Selo incide, genericamente, sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, operações e outros factos previstos na tabela anexa ao Código do Imposto do Selo, ou em leis especiais, ocorridos em território nacional.

De acordo com Código do Imposto do Selo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, incide sobre o Banco a responsabilidade de liquidação do Imposto do Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias, tais como financiamentos e cobrança de juros de financiamentos, procedendo o Banco à liquidação do imposto, de acordo com as taxas previstas na Tabela do Imposto do Selo.

Imposto Industrial

De acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes com direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 6,5%.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos artigos 71.º e seguintes da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, estão sujeitas a Imposto Industrial, por retenção na fonte, à taxa de 15%.

No caso de pagamentos de serviços efectuados a entidades residentes em Portugal e nos Emirados Árabes Unidos, há a possibilidade de se aplicarem os Acordos de Dupla Tributação (ADT) e, como tal, poderá ser possível aplicar uma taxa mais reduzida de retenção na fonte, desde que cumpridos os formalismos devidos.

2.13. Benefícios aos empregados

Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do exercício quando devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um activo se estiver disponível uma restituição ou redução de pagamentos futuros.



Benefícios de curto prazo aos empregados

Os benefícios de curto prazo a empregados são registados como custo assim que o serviço associado tiver sido prestado. É reconhecido um passivo pelo montante expectável a ser liquidado, se o Banco tiver uma obrigação presente, legal ou construtiva, de pagar este montante como resultado de um serviço prestado no passado pelo colaborador e essa obrigação possa ser fiavelmente estimada.

Provisão para subsídio de férias

A Lei Geral do Trabalho, Lei n.º 7/15, de 15 de Junho, determina que o montante de subsídio de férias a ser pago aos trabalhadores em determinado exercício é um direito por eles adquirido no ano imediatamente anterior. Consequentemente, o Banco releva contabilisticamente no final do exercício os valores relativos a subsídio de férias a ser pagos no ano seguinte.

Benefícios associados à cessação de funções

Os benefícios associados à cessação de funções são reconhecidos como custo, no momento que ocorrer mais cedo, entre o momento em que o Banco já não pode retirar a oferta desses benefícios ou quando o Banco reconhece custos associados a uma reestruturação. Se não é expectável que os benefícios sejam liquidados num prazo até 12 meses, então são descontados.

Responsabilidades com pensões de reforma

A Lei n.º 07/04, de 15 de Outubro, que revogou a Lei n.º 18/90, de 27 de Outubro, que regulamenta o sistema de Segurança Social de Angola, prevê a atribuição de pensões de reforma a todos os trabalhadores Angolanos inscritos na Segurança Social. O valor destas pensões é calculado com base numa tabela proporcional ao número de anos de trabalho, aplicada sobre a média dos salários líquidos mensais recebidos nos períodos imediatamente anteriores à data em que o trabalhador cessar a sua actividade. De acordo com o Decreto Presidencial n.º 227/18, de 27 de Setembro, as taxas de contribuição para este sistema são de 8% para a entidade empregadora e de 3% para os trabalhadores.

Por deliberação do Conselho de Administração do Banco, o ATLANTICO encontra-se a efectuar contribuições no âmbito de um plano de contribuição definida, correspondentes a uma percentagem fixa de 8% do salário mensal, para pensão, de cada colaborador (5% por parte do Banco e 3% por parte do colaborador), com vista a assegurar aos empregados contratados localmente, ou às suas famílias, o direito a prestações pecuniárias a título de complementos de reforma por velhice, pensão por invalidez ou por morte. A pensão de reforma por velhice é atribuída aos colaboradores caso estes completem 60 anos de idade e tenham no mínimo 5 anos de serviço contínuo no Banco. O benefício por invalidez é atribuído aos colaboradores que tenham 5 anos de serviço contínuo e aos quais tenha sido diagnosticada invalidez total e permanente igual a 100%. Em caso de morte os colaboradores poderão designar os beneficiários e as respectivas percentagens de repartição do reembolso por morte.

Em Dezembro de 2017, o Banco constituiu um Fundo de Pensões, denominado “Fundo de Pensões ATLANTICO”, para o qual foram transferidos os montantes de contribuições efectuadas até à data. Desde a constituição, a gestão do Fundo é assegurada pela companhia Fortaleza Seguros, S.A.

O ATLANTICO passou a descontar mensalmente o valor correspondente à prestação do salário dos colaboradores que aderiram ao Fundo, mantendo a sua contribuição de 5% sobre o salário dos referidos colaboradores. Este desconto é mantido inicialmente na respectiva rubrica de provisões e, no momento imediatamente a seguir, os montantes são transferidos para o Fundo de Pensões.

Remuneração variável paga aos colaboradores e administradores

O Banco atribui remunerações variáveis aos seus colaboradores e administradores em resultado do seu desempenho (prémios de desempenho). Compete ao Conselho de Administração e ao Conselho de Avaliações, Remunerações e Previdência dos Órgãos Sociais fixar os respectivos critérios de alocação a cada colaborador e administrador, respectivamente, sempre que as mesmas sejam atribuídas. A remuneração variável atribuída aos colaboradores e administradores é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito, apesar de ser paga no ano seguinte (Nota 28).



2.14. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões para garantias e outros compromissos é efectuada de acordo com o modelo de imparidade implementado aquando da adopção da IFRS 9, conforme descrito na Nota 2.6.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 – Provisões, passivos contingentes e activos contingentes, no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, para apuramento das provisões correspondentes, é efectuado o apuramento do valor actual dos pagamentos futuros esperados descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de relato e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.15. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Juros e encargos similares”, pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados também são reconhecidos na margem financeira.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos juros de crédito vencido são considerados os seguintes aspectos, de acordo com a IFRS 15 e IFRS 9:

- Os juros de créditos vencidos com garantias reais até que seja atingido o limite de cobertura prudentemente avaliado são registados por contrapartida de resultados no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade da sua recuperação; e
- Os juros já reconhecidos e não pagos relativos a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar que a sua recuperação é remota, e reconhecidas em extrapatrimonial.

Para os activos financeiros classificados em *stage 3*, o juro é reconhecido em resultados, na margem financeira, com base no seu valor de balanço líquido de imparidade.



Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo reflectida na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”.

2.16. Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento. Os dividendos são apresentados nos resultados de operações financeiras, resultados líquidos de outros instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados ou outros rendimentos, dependendo da classificação do instrumento que lhe está subjacente.

2.17. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com as obrigações de *performance*:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam, de acordo com a IFRS 15;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído, de acordo com a IFRS 15;
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira, de acordo com a IFRS 9.

2.18. Actividades fiduciárias

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que ocorrem.

2.19. Garantias financeiras e compromissos

As garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Os compromissos irrevogáveis têm o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Os passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente, o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.20. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos de preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes engloba os saldos das rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Notas 4 e 5), não considerando a imparidade constituída.

2.21. Resultado por acção

O resultado por acção básico é apurado através do quociente entre o resultado atribuível aos accionistas do Banco e o número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

O resultado por acção diluído é calculado ajustando o efeito de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de acções ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.



Nota 3

Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pelo Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2 das demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e patrimonial do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1. Imparidade para activos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através do outro rendimento integral

Os julgamentos críticos com maior impacto nos montantes reconhecidos de imparidade dos activos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através do outro rendimento integral são os seguintes:

- Avaliação do modelo de negócio: a classificação e a mensuração dos activos financeiros depende dos resultados do teste SPPI e da definição do modelo de negócio. O Banco determina o modelo de negócio em função da forma como pretende gerir os activos

financeiros e os objectivos de negócio. O Banco monitoriza se a classificação do modelo de negócio é apropriada com base na análise do desreconhecimento antecipado dos activos ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, avaliando se é necessária uma alteração prospectiva da mesma;

- Aumento significativo do risco de crédito: como referido na Nota 2.6. – Instrumentos financeiros, a determinação da transferência de um activo do *stage 1* para o *stage 2* para efeitos de determinação da respectiva imparidade é efectuada com base no aumento significativo do seu risco de crédito, sendo que a IFRS 9 não define objectivamente os critérios que constituem um aumento significativo do risco de crédito;
- No que respeita especificamente ao aumento significativo do risco de crédito para riscos soberanos, entidades supranacionais e instituições financeiras com *rating* atribuído por agências internacionais, o Conselho de Administração entende como razoável e em cumprimento dos requisitos da IFRS 9 que seja considerado um *downgrade* superior a dois *notches* em pelo menos duas casas de notação de *rating* no período decorrido desde a data de originação do activo;
- Definição de activos com características de risco de crédito semelhantes: quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas num modelo colectivo, os instrumentos financeiros são agrupados com base nas mesmas características de risco. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito de forma a assegurar que é efectuada a devida reclassificação dos activos, em caso de alteração das características de risco de crédito;
- Modelos e pressupostos utilizados: o Banco utiliza vários modelos e pressupostos na mensuração da estimativa das perdas de crédito esperadas. O julgamento é aplicado na identificação do modelo mais apropriado para cada tipologia de activos assim como para determinar os pressupostos utilizados nestes modelos. Adicionalmente, em cumprimento com a regulamentação da IFRS 9 que explicita a necessidade de o resultado



de imparidade considerar múltiplos cenários, foi implementada uma metodologia de incorporação de cenarização nos parâmetros de risco. Assim, o cálculo de imparidade colectiva considera diversos cenários com uma ponderação específica, com base na metodologia interna definida sobre cenarização (definição de múltiplas perspectivas de evolução macroeconómica, com probabilidade de ocorrência relevante).

Estes aspectos têm especial destaque sobre imparidade dos títulos de dívida emitidos pela República de Angola (Nota 8), e, conseqüentemente, na análise da sua recuperabilidade.

Perdas por imparidade de crédito a clientes e contas a receber

O Banco efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.6.

O processo de avaliação da carteira de crédito e contas a receber de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

O cálculo da imparidade associada a crédito a clientes e contas a receber assenta, entre outros factores e quando aplicável, nas avaliações dos colaterais de operações de crédito, como as hipotecas de imóveis. Estas foram efectuadas no pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do valor recuperável dos referidos colaterais à data do balanço.

As avaliações de imóveis são elaboradas por peritos independentes registados na CMC e têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda estimativas quanto à data de recuperação e venda do colateral imobiliário.

Adicionalmente, a recuperação do crédito concedido a clientes e outras contas a receber (Notas 9 e 15), a qual tem subjacente planos de negócio dos devedores e valorização de colaterais, pode ser significativamente impactada pela evolução dos indicadores macroeconómicos de Angola.

3.2. Justo valor de outros activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor

O justo valor de um instrumento financeiro é o preço pelo qual uma transacção ordenada de venda de um activo ou de transferência de um passivo seria concretizada entre participantes de mercado na data do balanço.

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Com destaque para a mensuração dos imóveis, detidos directa e indirectamente (Notas 6 e 13), cujos testes de imparidade se baseiam em avaliações elaboradas por peritos independentes registados na CMC, as quais consideraram as perspectivas da evolução dos indicadores macroeconómicos para Angola e pressupostos que possuem elevado grau de subjectividade e cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário, bem como na análise de gestão de risco imobiliário efectuada pelo Banco (Nota 39).



Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

3.3. Impostos sobre os lucros

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado um contribuinte do Grupo A.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos em resultados, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas nas rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando a demonstração dos resultados.

O cálculo da estimativa de imposto corrente para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, foi apurado nos termos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de cinco anos, podendo estender-se até dez anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável de exercícios anteriores. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas demonstrações financeiras.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis nos cinco anos posteriores.

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios,

com destaque para os aspectos expostos na Nota 2.13., decorrentes da nova redacção da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, nomeadamente, (i) custos/proveitos com valorizações cambiais potenciais/realizadas, (ii) custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia e (iii) custos com Imposto Predial, bem como, os pressupostos assumidos pelo Banco na determinação do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos, que se encontram ainda sujeitos a ratificação por parte da Administração Geral Tributária.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com o entendimento do Conselho de Administração sobre os requisitos previstos na IAS 12, os passivos por impostos diferidos devem ser reconhecidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir que fosse realizado o benefício da perda. Nesse sentido, o Banco, apurou imposto diferido activo até ao limite do imposto diferido passivo, tendo estes valores sido apresentados nas demonstrações financeiras de forma compensada.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos ou na análise da sua recuperabilidade (Nota 14).

3.4. Mensuração dos contratos de promessa de compra e venda

O Banco reconhece no momento inicial, quando estão cumpridos os requisitos para desreconhecimento do activo, o valor do contrato com um devedor e correspondentes valias, incluindo reavaliação cambial, no caso dos contratos de promessa de compra e venda indexados.



Em contratos com planos de pagamento com prazo superior a um ano e sem taxa de juro acordada, o Banco regista o efeito desconto associado ao plano de pagamentos contratado, corrigindo o justo valor do activo financeiro para o seu valor actual.

O cálculo da imparidade associada assenta numa perda máxima associada a uma não execução do contrato conforme os termos do mesmo, tendo o Banco optado pela definição de uma taxa máxima de imparidade de 25% como *threshold* para a classificação em *stage 3* das exposições individualmente significativas (decorre do modelo de imparidade do crédito), aplicando este conceito nos contratos de promessa de compra e venda, de acordo com a verificação dos critérios de risco definidos (Nota 2.6.).

Complementarmente aos factores de avaliação descritos, o Banco realiza o acompanhamento da capacidade financeira do devedor e da sua manutenção de interesse em manter a promessa contratada de forma regular, reflectindo os resultados desse acompanhamento na avaliação de imparidade.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e critérios de risco poderiam resultar em níveis diferentes de imparidade reconhecida, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Adicionalmente, as mensurações e testes de imparidade sobre os contratos de promessa de compra e venda (Nota 15) baseiam-se, entre outros factores, em avaliações elaboradas por peritos independentes registados na CMC e que têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário.

Nota 4

Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Caixa		
Em moeda nacional	22 866 722	16 333 740
Em moeda estrangeira	4 314 340	4 768 772
	27 181 062	21 102 512
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola		
Em moeda nacional	55 350 966	112 764 101
Em moeda estrangeira	131 698 471	211 104 784
	187 049 438	323 868 885
	214 230 500	344 971 397

A rubrica “Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola” inclui depósitos de carácter obrigatório que têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de reservas obrigatórias. Estes depósitos não são remunerados.

Em 31 de Dezembro de 2022, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 02/2021, de 10 de Fevereiro, no Instrutivo n.º 08/2021, de 14 de Maio, e na Directiva n.º 11/2022, de 12 de Dezembro.

Em 31 de Dezembro de 2021, as reservas obrigatórias foram apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 02/2021, de 10 de Fevereiro, no Instrutivo n.º 08/2021, de 14 de Maio, na Directiva n.º 05/DMA/2021, de 5 de Maio, na Directiva n.º 06/DMA/DSP/2021, de 21 de Maio e na Directiva n.º 07/DMA/2021, de 06 de Julho.



As reservas obrigatórias são constituídas em moeda nacional e em moeda estrangeira, em função da respectiva denominação dos passivos que constituem a sua base de incidência.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no BNA é apurada através da aplicação dos coeficientes resumidos na seguinte tabela:

		31-12-2022		31-12-2021	
		Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Taxa sobre Base de Incidência					
Governo Central	Apuramento Diário	100%	100%	100%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	Apuramento Diário	17%	100%	22%	100%
Outros sectores	Apuramento Semanal	17%	22%	22%	22%

Em 31 de Dezembro de 2022, pode ser deduzido da exigibilidade em moeda nacional o montante até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos, em moeda nacional, em situação regular, referente a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até à data de 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, aos créditos

definidos de acordo no artigo 8.º do Aviso n.º 10/2022, de 6 de Abril, sobre Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia, qualquer que seja a maturidade residual, aos créditos definidos de acordo com o disposto no artigo 10.º do Aviso n.º 09/2022, de 6 de Abril, sobre Concessão de Crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual.

Em 31 de Dezembro de 2021, podem ser deduzidos da exigibilidade em moeda nacional o montante até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos, em moeda nacional, concedido a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, bem como a totalidade do crédito concedido à produção de bens essenciais que apresentam défices de oferta de produção nacional, a matéria-prima e o investimento necessário à sua produção, incluindo-se no investimento a aquisição de tecnologia, máquinas e equipamentos, nos termos do Aviso n.º 10/2020, 1 de Abril, do BNA, sobre concessão de crédito ao sector real da economia, qualquer que seja a maturidade residual.

No decorrer do exercício de 2015, o BNA procedeu à conversão de parte das reservas obrigatórias em dólares dos Estados Unidos do ATLANTICO, em títulos denominados na mesma moeda, cujo montante em 31 de Dezembro de 2021 ascendia a 108 015 851 milhares de kwanzas (Nota 8). Estes títulos de dívida foram reconhecidos ao seu custo de aquisição e mensurados posteriormente conforme descrito na Nota 2.5., até a data do seu vencimento, em 19 de Dezembro de 2022.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as reservas mínimas obrigatórias em moeda estrangeira podem ser constituídas em 20% com os montantes depositados junto do BNA e 50% em Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira, pertencentes à carteira própria e referentes à emissão de 10 de Dezembro de 2015.

A metodologia de apuramento de perdas por imparidade apresenta-se descrita na Nota 2.5.



Nota 5

Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	186 898	156 499
Cheques a cobrar	8 491 644	6 173 041
	8 678 542	6 329 540
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	37 497 649	44 824 814
	37 497 649	44 824 814
Perdas por imparidade (Nota 32)	(7 168)	(11 006)
	46 169 024	51 143 348

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo da rubrica “Cheques a cobrar” diz respeito aos cheques apresentados a compensação nas sessões dos dias úteis subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro” apresenta (i) o montante de 336 225 milhares de kwanzas e 157 528 milhares de kwanzas, respectivamente, que visa garantir o aprovisionamento no Banco correspondente para liquidações diárias das utilizações de cartões VISA e (ii) o montante de 6 088 168 milhares de kwanzas e 3 070 173 milhares de kwanzas que visa garantir o aprovisionamento no Banco para o cumprimento de acordos firmados relativos a linhas de crédito documentário à importação, para posterior regularização junto do cliente.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as disponibilidades em outras instituições de crédito no país e no estrangeiro não são remuneradas.

A metodologia de apuramento de perdas por imparidade apresenta-se descrita na Nota 2.5.

Nota 6

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		
Outros títulos de rendimento variável		
Unidades de participação	260 203 725	267 782 882
Crédito a clientes	182 149	148 956
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	-	298 758
	260 385 874	268 230 596
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	2 030 008	1 412
	2 030 008	1 412



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o valor de “Outros títulos de rendimento variável” refere-se às unidades de participação detidas nos seguintes Organismos de Investimentos Colectivo (“fundos de investimento”):

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Emissor	Domicílio	Actividade/ Tipologia *	Moeda	Participação no capital	Custo de aquisição (em moeda)	Valor inicial de balanço (em moeda)	Aumentos/ Reduções de capital	Ajustes do justo valor	Valor de Balanço	
Activos financeiros ao justo valor através de resultados											
Outros títulos de rendimento variável											
	Pactual Property Fund – FIIF	Privado	Angola	OIC	Kz	99,50%	8 295 000	257 123 937	-	(3 347 733)	253 776 204
	Dual Impact Fund – FCR	Privado	Angola	OIC	Kz	100,00%	500 000	-	2 576 000	20 760	3 096 760
	Atlântico Protecção – FIMF	Privado	Angola	OIC	Kz	100,00%	1 010 355	1 610 710	-	(120 637)	1 490 073
	Fundo FIPA	Privado	Luxemburgo	OIC	USD	5,13%	122	1 064 839	-	(253 377)	811 462
	Fundo FIPA II	Privado	Luxemburgo	OIC	USD	8,42%	-	746 128	-	283 098	1 029 226
							9 805 477	260 545 614	2 576 000	(3 417 889)	260 203 725

* Organismo de Investimento Colectivo

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Emissor	Domicílio	Actividade/ Tipologia *	Moeda	Participação no capital	Custo de aquisição (em moeda)	Valor inicial de balanço (em moeda)	Aumentos/ Reduções de capital	Ajustes do justo valor	Valor de Balanço	
Activos financeiros ao justo valor através de resultados											
Outros títulos de rendimento variável											
	Pactual Property Fund – FIIF	Privado	Angola	OIC	Kz	99,50%	8 295 000	194 669 287	58 695 245	3 759 405	257 123 937
	Atlântico Liquidez - FIMA	Privado	Angola	OIC	Kz	58,53%	3 317 000	6 425 937	-	811 331	7 237 268
	Atlântico Protecção – FIMF	Privado	Angola	OIC	Kz	100,00%	1 010 355	1 813 588	-	(202 878)	1 610 710
	Fundo FIPA	Privado	Luxemburgo	OIC	USD	5,13%	122	1 919	-	-	1 064 839
	Fundo FIPA II	Privado	Luxemburgo	OIC	USD	8,42%	-	1 344	-	-	746 128
							12 622 477	202 912 075	58 695 245	4 367 858	267 782 882

* Organismo de Investimento Colectivo



Os fundos de investimento Pactual Property – FIIF, Atlântico Liquidez – FIMA, Atlântico Protecção – FIMF e Dual Impact Fund são administrados pela SG Hemera Capital Partners – SGOIC, S.A., enquanto que os fundos de investimento Fundo FIPA e Fundo FIPA II são geridos pela Angola Capital Partners, LLC, estes fundos são valorizados de acordo com as cotações publicadas diariamente por estas Sociedades Gestoras, conforme divulgado na Nota 2.5.

Durante o exercício de 2022, o Banco realizou as seguintes operações relacionadas com unidades de participação:

- Entre Abril e Outubro de 2022, resgate de 66 354 unidades de participação, correspondente à totalidade das unidades de participação detidas no Fundo Atlântico Liquidez – FIMA; e
- Em Fevereiro de 2022, subscrição inicial de 3 075 unidades de participação correspondente ao montante de 3 075 000 milhares de kwanzas, por entrada em numerário no Organismo de Investimento Colectivo sob a forma de Fundo de Investimento de Capital de Risco, denominado Dual Impact Fund – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular.

Durante os exercícios de 2021 e 2020, o Banco procedeu à aquisição de novas unidades de participação do Fundo Pactual Property – FIIF pela realização das seguintes operações de aumento de capital:

- No dia 30 de Junho de 2020, subscrevendo 35 246 unidades de participação do Fundo no montante de 44 828 452 milhares de kwanzas, das quais 32 729 unidades de participação, correspondente a 41 626 944 milhares de kwanzas, por entrada em espécie por transferência de imóveis, e 2 517 unidades de participação por entrada em numerário, no montante de 3 201 508 milhares de kwanzas;
- No dia 31 de Dezembro de 2020, subscrevendo 81 830 unidades de participação no montante de 102 834 673 milhares de kwanzas, das quais 78 095 unidades de participação correspondentes a 98 141 184 milhares de kwanzas por entrada em espécie por transferência de imóveis, e 3 735 unidades de participação correspondentes a 4 693 489 milhares de kwanzas por entrada em numerário. Adicionalmente, nesta data o Fundo passou a deter um segundo participante, tendo o Banco passado a deter 99,32% do capital (100% até esta data); e

- No dia 30 de Novembro de 2021, subscrevendo 47 536 unidades de participação no montante de 58 695 245 milhares de kwanzas, das quais 45 928 unidades de participação correspondentes a 56 710 028 milhares de kwanzas por entrada em espécie por transferência de imóveis, e 1 608 unidades de participação correspondentes a 1 985 218 milhares de kwanzas por entrada em numerário, tendo o Banco passado a deter 99,5% do capital.

Os aumentos de capital foram realizados por entregas em espécie de (i) imóveis recebidos em dação em cumprimento de obrigações de crédito, registados anteriormente na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” (Nota 13), e (ii) imóveis de uso próprio cujo uso foi descontinuado, registados anteriormente na rubrica “Outros activos tangíveis” (Nota 11), foram previamente avaliados, sendo o seu valor de transmissão corresponde à média aritmética do valor de três relatórios de avaliação, de peritos avaliadores independentes, registados na CMC. Assim, o Banco efectuou o desreconhecimento dos imóveis por contrapartida da subscrição de unidades de participação pelo seu valor de mercado, sendo o diferencial entre o valor contabilístico dos imóveis desreconhecidos e o seu valor de mercado, reconhecido como mais ou menos valias de alienação de outros activos, na rubrica “Resultado de alienação de outros activos” (Nota 27).

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os montantes registados na rubrica “Crédito a clientes” são referentes a seis e sete operações de crédito, respectivamente, em formato de financiamento, cujos fluxos de caixa não cumprem com o critério do SPPI (“*Solely Payments of Principal and Interest*”). Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o valor nominal destas operações ascende a 1 226 937 milhares de kwanzas e 1 255 550 milhares de kwanzas, respectivamente, em moeda nacional e estrangeira, classificadas em *stage 3* de imparidade por incumprimento superior a 90 dias, ascendendo o seu justo valor a 182 149 milhares de kwanzas e 148 956 milhares de kwanzas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os montantes registados nas rubricas “Derivados – Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo” e “Derivados – Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo” são referentes a operações *swap* para cobertura do risco cambial EUR/USD, contratadas junto do Instituto Nacional de Segurança Social e Banco Comercial Português, S.A., respectivamente, com o objectivo de realizar a cobertura da posição cambial.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as referidas operações de derivados apresentam um valor líquido negativo em 2 030 008 milhares de kwanzas e um valor líquido positivo em 297 346 milhares de kwanzas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros são mensurados de acordo com os níveis de hierarquia de valorização que se apresentam nos quadros abaixo.

Os principais parâmetros utilizados, com referência a 31 de Dezembro de 2022 e 2021, no modelo de valorização, assim como a descrição dos níveis de valorização previstos na IFRS 13, estão descritos na Nota 38.

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Nível 1 Cotações em mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	Total
Activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Outros títulos de rendimento variável				
Unidades de participação	-	-	260 203 725	260 203 725
Crédito a clientes	-	-	182 149	182 149
	-	-	260 385 874	260 385 874
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Derivados				
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	-	2 030 008	-	2 030 008
	-	2 030 008	-	2 030 008

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Nível 1 Cotações em mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	Total
Activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Outros títulos de rendimento variável				
Unidades de participação	-	-	267 782 882	267 782 882
Crédito a clientes	-	-	148 956	148 956
Derivados				
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	-	298 758	-	298 758
	-	298 758	267 931 838	268 230 596
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Derivados				
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	-	1 412	-	1 412
	-	1 412	-	1 412



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição dos activos financeiros ao justo valor através de resultados, por prazos de maturidade residual, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Até três meses	Duração indeterminada	Total
Activos financeiros ao justo valor através de resultados			
Outros títulos de rendimento variável	-	260 203 725	260 203 725
Crédito a clientes	-	182 149	182 149
	-	260 385 874	260 385 874
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Derivados			
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	2 030 008	-	2 030 008
	2 030 008	-	2 030 008

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Até três meses	Duração indeterminada	Total
Activos financeiros ao justo valor através de resultados			
Outros títulos de rendimento variável	-	267 782 882	267 782 882
Crédito a clientes	-	148 956	148 956
Derivados			
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	298 758	-	298 758
	298 758	267 931 838	268 230 596
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Derivados			
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	1 412	-	1 412
	1 412	-	1 412



Nota 7

Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Custo ⁽¹⁾	Valia potencial		Juro corrido	Valor de balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	51 419 198	750 275	(1 009 072)	1 315 084	52 475 485
De outros emissores	1 239 855	124 908	(111 432)	78 146	1 331 477
Acções	429 389	-	-	-	429 389
	53 088 442	875 183	(1 120 504)	1 393 230	54 236 351

(1) Custo de aquisição no que se refere a acções e outros instrumentos de capital e custo amortizado para títulos de dívida.

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Custo ⁽¹⁾	Valia potencial		Juro corrido	Valor de balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	806 439	586 149	(560 145)	44 202	876 645
De outros emissores	1 622 252	137 627	(115 717)	63 971	1 708 133
Acções	429 389	-	-	-	429 389
	2 858 080	723 776	(675 862)	108 173	3 014 167

(1) Custo de aquisição no que se refere a acções e outros instrumentos de capital e custo amortizado para títulos de dívida.



De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5., os títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, apresentam imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, de acordo com o modelo definido.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Obrigações e outros títulos de rendimento fixo – De emissores públicos” diz respeito a Obrigações do tesouro não reajustáveis emitidas pelo Estado angolano. Em 31 de Dezembro de 2022, o saldo refere-se essencialmente a 243 407 unidades de Obrigações do tesouro não reajustáveis com maturidade residual média de aproximadamente três anos, adquiridas em mercado regulamentado.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Obrigações e outros títulos de rendimento fixo – De outros emissores” diz respeito a subscrição de títulos relativos a uma emissão corporativa de dívida pública de Angola, decorrida durante o exercício de 2015, através da Entidade Avenir.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Obrigações e outros títulos de rendimento fixo” apresenta os seguintes movimentos:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2021	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeito cambial (Nota 26)	Varição de justo valor	31-12-2022
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo							
De emissores públicos							
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	876 645	51 223 882	(611 122)	-	-	986 080	52 475 485
	876 645	51 223 882	(611 122)	-	-	986 080	52 475 485
De outros emissores							
Obrigações em moeda estrangeira	1 708 133	-	-	-	(382 398)	5 742	1 331 477
	2 584 778	51 223 882	(611 122)	-	(382 398)	991 822	53 806 962

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2020 (Reexpresso)	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeito cambial (Nota 26)	Varição de justo valor	31-12-2021
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo							
De emissores públicos							
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	3 052 803	15 247	(1 839 216)	(173 088)	-	(179 101)	876 645
	3 052 803	15 247	(1 839 216)	(173 088)	-	(179 101)	876 645
De outros emissores							
Obrigações em moeda estrangeira	2 258 777	-	-	-	(276 590)	(274 054)	1 708 133
	5 311 580	15 247	(1 839 216)	(173 088)	(276 590)	(453 155)	2 584 778



A rubrica “Acções” inclui o investimento financeiro na EMIS – Empresa Interbancária de Serviços, S.A.R.L (EMIS), constituída com a função de gestão dos meios electrónicos e de pagamentos, bem como a prestação de serviços complementares. Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o Banco detém uma participação de 10,14% no capital social desta entidade e ainda outros investimentos financeiros, totalizando o montante de 429 389 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros são mensurados de acordo com os níveis de hierarquia de valorização conforme se apresentam nos quadros abaixo.

Os principais parâmetros utilizados, com referência a 31 de Dezembro de 2022 e 2021, no modelo de valorização, assim como a descrição dos níveis de valorização previstos na IFRS 13, estão descritos na Nota 38.

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Nível 1 Cotações em mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	-	52 475 485	-	52 475 485
De outros emissores	-	1 331 477	-	1 331 477
Acções	-	-	429 389	429 389
	-	53 806 962	429 389	54 236 351

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Nível 1 Cotações em mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	-	876 645	-	876 645
De outros emissores	-	1 708 133	-	1 708 133
Acções	-	-	429 389	429 389
	-	2 584 778	429 389	3 014 167



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazos de maturidade residual, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Até três meses	De três meses a um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Duração indeterminada	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	28 354 383	444 590	4 538 658	19 137 854	-	52 475 485
De outros emissores	-	1 331 477	-	-	-	1 331 477
Acções	-	-	-	-	429 389	429 389
	28 354 383	1 776 067	4 538 658	19 137 854	429 389	54 236 351

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Até três meses	De três meses a um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Duração indeterminada	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	362 011	514 634	-	-	876 645
De outros emissores	-	-	1 708 133	-	-	1 708 133
Acções	-	-	-	-	429 389	429 389
	-	362 011	2 222 767	-	429 389	3 014 167

O movimento da reserva de justo valor, encontra-se detalhado na Nota 21.



Nota 8

Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos		
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	202 194 207	322 176 163
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	65 098 672	4 922 780
Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	43 409 044	47 649 560
	310 701 923	374 748 503
Perdas por imparidade	(4 404 485)	(5 443 257)
	306 297 438	369 305 246

O justo valor dos activos financeiros ao custo amortizado encontra-se apresentado na Nota 38, no âmbito das exigências de divulgação definidas na IFRS 7 e IFRS 9.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5., os títulos de dívida mensurado ao custo amortizado, apresentam imparidade decorrente da adopção da IFRS 9, de acordo com o modelo definido (Nota 2.5.).

Em Outubro de 2022, a agência de notação de *rating* Moody's reviu o *rating* da dívida da República de Angola, verificando-se uma manutenção da notação externa em B3, passando de estável para positiva. De acordo com a nota publicada, são referidos os impactos positivos na conjuntura macroeconómica, associados ao aumento do preço de petróleo e à estabilidade verificada ao nível das taxas de câmbio. Em Janeiro de 2023, a agência de notação de *rating* Fitch reviu o *rating* da dívida da República de Angola, verificando-se a manutenção da notação externa em B-, vista como uma perspectiva positiva da economia angolana. De acordo com a nota publicada, são referidos os impactos positivos na conjuntura macroeconómica, associados ao aumento do preço de petróleo e a uma melhoria da gestão fiscal.

A Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, que inclui as recomendações de implementação das metodologias do exercício de Avaliação da Qualidade dos Activos (AQA), refere que “No caso concreto das perdas por imparidade para a dívida pública nacional em moeda nacional e estrangeira (mensurada ao custo amortizado), deverão ser considerados os seguintes critérios: (i) probabilidade de incumprimento (PD) a 12 meses para a notação de *rating* de Angola publicada no estudo da Moody's “Sovereign default and recovery rates” aplicável ao exercício em questão; e (ii) perda dado o incumprimento (LGD) associada aos eventos de *default* soberanos verificados, conforme indicada no referido estudo.”, metodologia que o Banco adoptou como a sua política contabilística para esta matéria.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5., a avaliação do aumento significativo do risco de crédito para a determinação do *stage* de imparidade deve ter por base a data de originação dos activos.

Importa referir que para o cálculo de imparidade, em 31 de Dezembro de 2021, foi considerado o estudo da Moody's “Sovereign default and recovery rates 1983-2020”, que apresenta nesta data uma taxa de imparidade implícita de 1,484% (PD de 2,473% e LGD de 60%) para as operações em *stage* 1.

Em 31 de Dezembro de 2021 a rubrica “Activos financeiros pelo custo amortizado - Títulos de dívida” incluía 108 015 851 milhares de kwanzas, relativos a uma emissão de Obrigações do Tesouro da República de Angola denominada em dólares dos Estados Unidos com maturidade em Dezembro de 2022 que, de acordo com as informações obtidas junto do Banco, foi originada em Dezembro de 2015 como resultado de um processo de conversão do saldo das contas de depósitos em moeda estrangeira mantidas pelo Banco junto do BNA. Em Dezembro de 2022, o referido título atingiu a maturidade, tendo o Banco recebido o respectivo reembolso da totalidade do valor nominal e juro corrido, repartido em (i) numerário de USD 125 000 000 e (ii) 7 045 unidades de um novo título com valor nominal de USD 70 450 000 e maturidade residual de inferior a seis meses, por mútuo acordo com o emissor daquelas obrigações.



Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica apresenta os seguintes movimentos:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2021	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeito cambial (Nota 26)	Variação custo amortizado	31-12-2022
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo							
De emissores públicos							
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	322 176 163	34 754 679	(107 705 163)	(38 956 626)	-	(8 074 846)	202 194 207
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	4 922 780	59 257 201	(1 693 357)	-	-	2 612 048	65 098 672
Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	47 649 560	-	-	-	(4 065 951)	(174 565)	43 409 044
	374 748 503	94 011 880	(109 398 520)	(38 956 626)	(4 065 951)	(5 637 363)	310 701 923

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2020 (Reexpresso)	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeito cambial (Nota 26)	Variação custo amortizado	31-12-2021
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo							
De emissores públicos							
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	318 470 851	51 912 288	-	-	(48 303 831)	96 855	322 176 163
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	11 663 341	-	(4 436 094)	(2 059 652)	-	(244 815)	4 922 780
Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	99 936 283	43 496	(4 130 752)	(6 828 370)	(40 244 179)	(1 126 918)	47 649 560
	430 070 475	51 955 784	(8 566 846)	(8 888 022)	(88 548 010)	(1 274 878)	374 748 503

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as alienações de activos financeiros classificados neste modelo de negócio resultam de um conjunto de vendas realizadas ao abrigo do plano de reposição cambial em execução por parte do Banco.

As alienações dos activos financeiros classificados neste modelo de negócio ultrapassam os *thresholds* definidos de frequência, no entanto, o Banco considera que por se tratar de vendas não significantes, associadas a um plano com enquadramento regulamentar que justifica as vendas acima do *threshold*, sem que isso ponha em causa ou altere o modelo de negócio originalmente definido/classificado para esta carteira de activos (Nota 2.5).



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado, por prazos de maturidade residual, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Até três meses	De três meses a um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos					
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	-	68 995 605	133 198 602	-	202 194 207
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	1 884 888	693 171	18 907 130	43 613 483	65 098 672
Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	-	-	43 409 044	-	43 409 044
Perdas por imparidade	(26 106)	(1 006 703)	(2 773 284)	(598 392)	(4 404 485)
	1 858 782	68 682 073	192 741 492	43 015 091	306 297 438

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Até três meses	De três meses a um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos					
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	-	108 015 851	214 160 312	-	322 176 163
Obrigações do Tesouro não reajustáveis	179 231	1 578 673	3 164 876	-	4 922 780
Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	-	-	23 218 687	24 430 873	47 649 560
Perdas por imparidade	(2 522)	(23 389)	(5 068 240)	(349 106)	(5 443 257)
	176 709	109 571 135	235 475 635	24 081 767	369 305 246



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os activos financeiros mensurados ao custo amortizado, por títulos de dívida, apresentam as seguintes características:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Emissor	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio/Desconto	Perdas por imparidade	Valor de Balanço	
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo									
De emissores públicos									
	Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado Angolano	6,40%	200 337 504	200 337 504	1 765 757	90 946	(2 882 972)	199 311 235
	Obrigações do Tesouro não reajustáveis	Estado Angolano	16,13%	62 284 961	62 284 961	2 781 232	32 479	(907 269)	64 191 403
	Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	Estado Angolano	7,96%	43 623 206	13 816 737	760 378	(974 540)	(614 244)	42 794 800
				306 245 671	276 439 202	5 307 367	(851 115)	(4 404 485)	306 297 438

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Emissor	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio/Desconto	Perdas por imparidade	Valor de Balanço	
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo									
De emissores públicos									
	Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado Angolano	6,35%	320 173 477	368 477 309	2 214 849	(212 163)	(3 091 758)	319 084 405
	Obrigações do Tesouro não reajustáveis	Estado Angolano	7,96%	47 689 158	13 816 737	831 248	(870 846)	(2 280 164)	45 369 396
	Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	Estado Angolano	13,69%	4 721 118	4 721 117	129 558	72 104	(71 335)	4 851 445
				372 583 753	387 015 163	3 175 655	(1 010 905)	(5 443 257)	369 305 246

O movimento das perdas por imparidade para activos financeiros mensurados ao custo amortizado apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial	5 443 257	33 715 517
Dotações/(Reversões) (Nota 33)	(842 753)	(26 458 763)
Diferenças de câmbio e outras (Nota 26)	(196 019)	(1 813 497)
SALDO FINAL	4 404 485	5 443 257



Nota 9

Activos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Crédito interno		
A empresas		
Empréstimos	341 529 851	336 652 059
Créditos em conta corrente	9 727 703	9 338 164
Descobertos	1 194 077	275 539
Cartões de crédito	483 031	216 627
	352 934 662	346 482 389
A particulares		
Empréstimos	45 167 867	21 660 986
Habitação	5 356 281	5 544 901
Colaboradores	4 109 712	5 507 963
Cartões de crédito	2 889 189	1 942 229
Crédito ao consumo	987 391	600 319
Descobertos	29 789	2 881 515
	58 540 229	38 137 913
	411 474 891	384 620 302
Crédito externo		
A particulares		
Colaboradores	158 223	1 350
Cartões de crédito	58 931	10 583
Crédito ao consumo	565	-
Descobertos	601	74
	218 320	12 007
TOTAL DE CRÉDITO VIVO	411 693 211	384 632 309
Crédito vencido		
Até um ano	7 685 540	4 788 707
De um a três anos	8 413 776	10 607 231
Mais de três anos	80 051 359	80 926 281
	96 150 675	96 322 219
TOTAL DE CRÉDITO CONCEDIDO	507 843 886	480 954 528
Juros a receber	102 003 330	107 363 996
TOTAL DE CRÉDITO CONCEDIDO E JUROS A RECEBER	609 847 216	588 318 524
Perdas por imparidade	(156 245 906)	(147 333 307)
	453 601 310	440 985 217



Os Avisos n.º 10/2021 e n.º 10/2022 do BNA estabelecem a obrigatoriedade de concessão de crédito ao sector real da economia, bem como os requisitos a ser observados. Para os créditos concedidos ou reestruturados ao abrigo deste Aviso, o custo total do crédito para o mutuário, incluindo a taxa de juro e as comissões, não pode exceder 7,5% ao ano (*all-in-cost*). Por sua vez, o Banco pode deduzir a totalidade do crédito no valor das reservas obrigatórias constituídas. Neste contexto, em relação aos novos créditos concedidos ao

abrigo do Aviso n.º 10/2022, que apresentam taxa de juro limite de 7,5% e libertação de reservas obrigatórias que o Banco pode aplicar em outros activos remunerados, é entendimento do Banco que o justo valor dos créditos não difere do valor nominal.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e imparidade constituída, por segmento e situação, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2022							
	Exposição					Perdas por imparidade		
	Exposição total	Crédito vivo	Do qual reestruturado	Crédito vencido	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito vivo	Crédito vencido
Empresas								
Empréstimos	490 686 105	424 063 443	333 334 489	66 622 662	47 569 471	(92 056 693)	(56 575 248)	(35 481 445)
Créditos em conta corrente	14 712 294	10 149 419	8 318 045	4 562 875	1 385 148	(3 390 076)	(247 289)	(3 142 787)
Descobertos	17 058 250	4 453 828	-	12 604 422	-	(5 454 855)	(66 863)	(5 387 991)
Cartões de crédito	483 031	483 031	-	-	-	(14 793)	(14 793)	-
	522 939 679	439 149 721	341 652 535	83 789 959	48 954 619	(100 916 417)	(56 904 194)	(44 012 223)
Particulares								
Empréstimos	64 776 754	60 126 189	34 636 587	4 650 566	3 150 731	(44 347 912)	(41 068 682)	(3 279 230)
Descobertos	6 515 331	797 159	-	5 718 174	-	(4 952 495)	(1 700)	(4 950 796)
Habitação	5 799 704	5 393 543	214 162	406 161	-	(3 539 155)	(1 083 088)	(2 456 067)
Colaboradores	4 293 880	4 283 365	-	10 515	-	(454 807)	(350 381)	(104 426)
Cartões de crédito	2 948 121	2 948 120	-	-	-	(189 364)	(189 364)	-
Crédito ao consumo	2 573 746	998 445	26 677	1 575 301	269 031	(1 845 755)	(162 146)	(1 683 609)
	86 907 536	74 546 820	34 877 427	12 360 717	3 419 763	(55 329 489)	(42 855 362)	(12 474 127)
	609 847 216	513 696 541	376 529 961	96 150 675	52 374 382	(156 245 906)	(99 759 556)	(56 486 350)



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento	Exposição				Perdas por imparidade			
	Exposição total	Crédito vivo	Do qual reestruturado	Crédito vencido	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito vivo	Crédito vencido
Empresas								
Empréstimos	507 270 679	436 186 257	347 340 705	71 084 422	47 958 424	(113 224 294)	(76 020 421)	(37 203 873)
Créditos em conta corrente	14 703 198	9 740 282	7 997 293	4 962 916	1 526 195	(3 788 157)	(378 937)	(3 409 220)
Descobertos	14 645 653	652 286	-	13 993 367	-	(6 688 354)	(14 340)	(6 674 014)
Cartões de crédito	216 945	216 945	-	-	-	(12 419)	(12 419)	-
	536 836 475	446 795 770	355 337 998	90 040 705	49 484 619	(123 713 224)	(76 426 117)	(47 287 107)
Particulares								
Empréstimos	31 771 590	28 601 155	3 452 114	3 170 435	1 178 605	(14 822 459)	(11 785 935)	(3 036 524)
Descobertos	4 133 170	2 937 147	-	1 196 023	-	(3 252 529)	(2 107 841)	(1 144 688)
Habitação	2 190 933	606 048	33 082	1 584 885	281 255	(1 774 034)	(138 808)	(1 635 226)
Colaboradores	5 539 210	5 526 627	-	12 583	-	(339 127)	(125 433)	(213 694)
Cartões de crédito	1 952 494	1 952 494	-	-	-	(62 851)	(62 851)	-
Crédito ao consumo	5 894 652	5 577 064	233 963	317 588	1 154	(3 369 083)	(689 535)	(2 679 548)
	51 482 049	45 200 535	3 719 159	6 281 514	1 461 014	(23 620 083)	(14 910 403)	(8 709 680)
	588 318 524	491 996 305	359 057 157	96 322 219	50 945 633	(147 333 307)	(91 336 520)	(55 996 787)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o movimento das entradas e saídas na exposição reestruturada apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial da carteira de créditos reestruturados (valor bruto)	410 002 790	307 911 314
Créditos reestruturados no período	5 092 372	19 404 222
Juros corridos da carteira de créditos reestruturados	40 795 638	86 983 497
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(7 307 379)	(4 296 243)
Abates	(3 075 665)	-
Outros	(16 603 413)	-
SALDO FINAL DA CARTEIRA DE CRÉDITOS REESTRUTURADOS (VALOR BRUTO)	428 904 343	410 002 790

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição reestruturada e imparidade constituída, por segmento e situação, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Crédito			Perdas por imparidade
	Vivo	Vencido	Total	
Empresas	341 652 535	48 954 619	390 607 154	(76 108 222)
Particulares				
Consumo	26 677	269 031	295 709	(287 751)
Habituação	214 162	-	214 162	(200 728)
Outros fins	34 636 587	3 150 731	37 787 318	(27 466 320)
	376 529 961	52 374 382	428 904 343	(104 063 021)

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Crédito			Perdas por imparidade
	Vivo	Vencido	Total	
Empresas	355 337 998	49 484 620	404 822 618	(96 509 390)
Particulares				
Consumo	33 082	281 255	314 337	(305 867)
Habituação	233 963	1 154	235 117	(213 773)
Outros fins	3 452 114	1 178 604	4 630 718	(1 123 757)
	359 057 157	50 945 633	410 002 790	(98 152 787)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição reestruturada e imparidade constituída, por segmento e *stage*, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Stage de imparidade			Total	Perdas por imparidade
	Stage 1	Stage 2	Stage 3		
Empresas	6 448 773	271 224 807	112 933 573	390 607 154	(76 108 222)
Particulares					
Consumo	-	23 877	271 832	295 709	(287 751)
Habitação	-	27 298	186 864	214 162	(200 728)
Outros fins	-	-	37 787 319	37 787 319	(27 466 320)
	6 448 773	271 275 983	151 179 588	428 904 343	(104 063 021)

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Stage de imparidade			Total	Perdas por imparidade
	Stage 1	Stage 2	Stage 3		
Empresas	5 911 551	231 491 831	167 419 236	404 822 618	(96 509 390)
Particulares					
Consumo	-	27 559	286 778	314 337	(305 867)
Habitação	-	27 421	207 696	235 117	(213 773)
Outros fins	-	-	4 630 718	4 630 718	(1 123 757)
	5 911 551	231 546 811	172 544 428	410 002 790	(98 152 787)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição da exposição por prazos de maturidade residual, excluindo juros a receber, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Até três meses	1 358 226	23 531 501
De três meses a um ano	1 514	30 828 659
De um a cinco anos	180 204 962	145 722 562
Mais de cinco anos	230 128 510	184 549 587
Duração indeterminada	96 150 674	96 322 219
	507 843 886	480 954 528

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição da exposição por tipologia de taxa, incluindo juros a receber, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Taxa fixa	154 432 521	99 829 836
Taxa variável	455 414 695	488 488 688
	609 847 216	588 318 524

O movimento das perdas por imparidade para crédito a clientes mensurado ao custo amortizado apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial	147 333 307	145 410 566
Dotações/(Reversões) (Nota 33)	12 446 429	15 525 227
Dotações juros <i>stage 3</i>	11 608 771	-
Utilizações	(14 107 192)	(3 674 598)
Diferenças de câmbio e outras (Nota 26)	(1 035 410)	(9 927 888)
SALDO FINAL	156 245 906	147 333 307



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e imparidade constituída, por *stage*, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Stage de imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Exposição total	40 934 199	341 653 239	227 259 778	609 847 216
Perdas por imparidade	(555 263)	(36 443 103)	(119 247 540)	(156 245 906)
	40 378 936	305 210 136	108 012 238	453 601 310

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Stage de imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Exposição total	52 932 598	283 620 917	251 765 009	588 318 524
Perdas por imparidade	(781 843)	(23 942 303)	(122 609 161)	(147 333 307)
	52 150 755	259 678 614	129 155 848	440 985 217

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a matriz de transferência de exposição, por *stage*, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Stage de imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Stage em 1 de Janeiro de 2022				
Stage 1	32 665 200	18 611 027	629 904	51 906 131
Stage 2	202 099	223 411 381	27 869 698	251 483 178
Stage 3	29	2 030 306	165 198 950	167 229 285
Exposições originadas em 2022	8 066 871	97 600 525	33 561 226	139 228 622
	40 934 199	341 653 239	227 259 778	609 847 216

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Stage de imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Stage em 1 de Janeiro de 2021				
Stage 1	40 611 630	26 808 242	2 733 266	70 153 138
Stage 2	154 950	212 196 526	51 624 949	263 976 425
Stage 3	-	27 651 238	190 303 041	217 954 279
Exposições originadas em 2021	12 166 018	16 964 911	7 103 753	36 234 682
	52 932 598	283 620 917	251 765 009	588 318 524



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade constituída, por segmento e por *stage* com as respectivas classificações apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2022												
	Exposição						Perdas por imparidade						
	Exposição Total	Crédito em Stage 1	Do qual curado	Crédito em Stage 2	Do qual em cura	Do qual reestruturado	Crédito em Stage 3	Do qual em cura	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em Stage 1	Crédito em Stage 2	Crédito em Stage 3
Empresas													
Empréstimos	490 686 105	21 390 653	-	334 610 886	14 181 320	269 515 704	134 684 566	8 684 414	111 388 256	(92 056 693)	(171 963)	(35 227 176)	(56 657 554)
Créditos em conta corrente	14 712 294	7 591 636	-	1 709 103	-	1 709 103	5 411 555	12 374	1 545 317	(3 390 076)	(62 069)	(41 086)	(3 286 922)
Descobertos	17 058 250	47 715	11	785 788	4 766	-	16 224 746	19 873	-	(5 454 855)	(467)	(82 911)	(5 371 476)
Cartões de crédito	483 031	439 759	243	31 856	10 884	-	11 416	2 141	-	(14 793)	(2 952)	(2 288)	(9 552)
	522 939 679	29 469 763	255	337 137 633	14 196 970	271 224 807	156 332 283	8 718 801	112 933 573	(100 916 417)	(237 451)	(35 353 461)	(65 325 505)
Particulares													
Empréstimos	64 776 754	2 874 813	20 327	2 434 166	235 626	-	59 467 775	255 830	37 787 319	(44 347 912)	(113 706)	(183 338)	(44 050 868)
Habitação	2 573 746	595 723	-	264 847	90 227	23 877	1 713 176	78 639	271 832	(1 845 755)	(30 382)	(118 740)	(1 696 633)
Colaboradores	4 293 880	3 992 058	32 147	265 505	212 909	-	36 316	1 871	-	(454 807)	(97 957)	(278 513)	(78 337)
Descobertos	6 515 331	14 162	73	479 044	1 413	-	6 022 125	903 118	-	(4 952 495)	(380)	(184 941)	(4 767 174)
Cartões de crédito	2 948 121	2 483 521	12 637	292 961	47 879	-	171 639	93 114	-	(189 364)	(40 614)	(13 434)	(135 316)
Crédito ao consumo	5 799 705	1 504 158	136 661	779 083	284 602	27 298	3 516 465	988 398	186 864	(3 539 155)	(34 773)	(310 676)	(3 193 706)
	86 907 537	11 464 435	201 844	4 515 606	872 655	51 175	70 927 496	2 320 971	38 246 015	(55 329 489)	(317 812)	(1 089 642)	(53 922 035)
	609 847 217	40 934 199	202 099	341 653 239	15 069 625	271 275 983	227 259 778	11 039 771	151 179 588	(156 245 906)	(555 263)	(36 443 103)	(119 247 540)



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento	Exposição						Perdas por imparidade						
	Exposição Total	Crédito em Stage 1	Do qual curado	Crédito em Stage 2	Do qual em cura	Do qual reestruturado	Crédito em Stage 3	Do qual em cura	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em Stage 1	Crédito em Stage 2	Crédito em Stage 3
Empresas													
Empréstimos	507 270 679	31 475 604	33 934	275 335 336	9 992 975	229 579 262	200 459 739	14 240 377	165 719 867	(113 224 294)	(647 524)	(21 605 615)	(90 971 155)
Créditos em conta corrente	14 703 198	6 618 445	-	2 285 107	-	1 912 569	5 799 646	653 000	1 699 369	(3 788 157)	(2 244)	(219 857)	(3 566 056)
Descobertos	14 645 653	164 522	21	118 505	1 781	-	14 362 626	159 152	-	(6 688 354)	(829)	(14 147)	(6 673 378)
Cartões de crédito	216 945	184 553	1 405	20 910	2 156	-	11 482	3 174	-	(12 419)	(1 928)	(1 691)	(8 800)
	536 836 475	38 443 124	35 360	277 759 858	9 996 912	231 491 831	220 633 493	15 055 703	167 419 236	(123 713 224)	(652 525)	(21 841 310)	(101 219 389)
Particulares													
Empréstimos	31 771 590	5 505 848	37 818	2 254 634	314 207	-	24 011 108	1 116 687	4 630 718	(14 822 459)	(79 363)	(183 331)	(14 559 765)
Habitação	5 894 652	1 805 486	-	693 752	125 446	27 421	3 395 414	990 897	207 696	(3 369 083)	(12 198)	(177 544)	(3 179 341)
Colaboradores	5 539 210	5 178 221	74 084	328 399	132 512	-	32 590	5 212	-	(339 127)	(24 950)	(253 040)	(61 137)
Descobertos	4 133 170	52 970	1 202	2 124 042	1 396	-	1 956 158	826 032	-	(3 252 529)	(183)	(1 370 397)	(1 881 949)
Cartões de crédito	1 952 494	1 720 381	6 486	163 958	32 223	-	68 155	30 469	-	(62 851)	(7 991)	(1 595)	(53 265)
Crédito ao consumo	2 190 933	226 568	-	296 274	92 339	27 559	1 668 091	46 224	286 778	(1 774 034)	(4 633)	(115 086)	(1 654 315)
	51 482 049	14 489 474	119 590	5 861 059	698 123	54 980	31 131 516	3 015 521	5 125 192	(23 620 083)	(129 318)	(2 100 993)	(21 389 772)
	588 318 524	52 932 598	154 950	283 620 917	10 695 035	231 546 811	251 765 009	18 071 224	172 544 428	(147 333 307)	(781 843)	(23 942 303)	(122 609 161)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade constituída, por segmento e por intervalo de dias de atraso, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2022							Perdas por imparidade								
	Exposição							Stage 1			Stage 2			Stage 3		
	≤30 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias	≤30 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias		
Empresas																
Empréstimos	21 390 653	329 139 598	5 471 288	-	47 861 817	1 346 414	85 476 336	(171 963)	(35 222 858)	(4 318)	-	(21 180 427)	(85 381)	(35 391 747)		
Créditos em conta corrente	7 591 636	1 709 103	-	-	671 379	-	4 740 176	(62 069)	(41 086)	-	-	(144 135)	-	(3 142 787)		
Descobertos	47 715	663 827	80 443	41 518	106	119	16 224 521	(467)	(66 403)	(11 739)	(4 770)	(91)	(102)	(5 371 284)		
Cartões de crédito	439 759	31 856	-	-	11 416	-	-	(2 952)	(2 288)	-	-	(9 552)	-	-		
	29 469 763	331 544 385	5 551 731	41 518	48 544 717	1 346 533	106 441 032	(237 451)	(35 332 635)	(16 056)	(4 770)	(21 334 205)	(85 482)	(43 905 817)		
Particulares																
Empréstimos	2 874 813	2 396 542	36 769	855	50 342 523	116 074	9 009 178	(113 706)	(160 209)	(22 481)	(648)	(40 794 767)	(107 427)	(3 148 674)		
Crédito ao consumo	595 723	231 486	33 361	-	32 474	47 083	1 633 619	(30 382)	(100 567)	(18 172)	-	(31 197)	(43 615)	(1 621 822)		
Colaboradores	3 992 058	230 288	16 460	18 758	2 451	43	33 823	(97 957)	(246 275)	(14 622)	(17 616)	(6 150)	(105)	(72 083)		
Descobertos	14 162	10 804	429 825	38 415	3 513	14 166	6 004 446	(380)	595	(182 888)	(2 648)	(1 915)	(13 343)	(4 751 916)		
Cartões de crédito	2 483 521	292 961	-	-	171 639	-	-	(40 614)	(13 434)	-	-	(135 316)	-	-		
Habitação	1 504 158	672 040	107 043	-	831 948	84 408	2 600 109	(34 773)	(246 982)	(63 695)	-	(801 334)	(80 621)	(2 311 751)		
	11 464 435	3 834 121	623 458	58 028	51 384 548	261 774	19 281 174	(317 812)	(766 871)	(301 859)	(20 912)	(41 770 679)	(245 111)	(11 906 246)		
	40 934 199	335 378 505	6 175 189	99 546	99 929 265	1 608 307	125 722 207	(555 263)	(36 099 506)	(317 915)	(25 682)	(63 104 883)	(330 593)	(55 812 063)		



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento	Exposição						Perdas por imparidade							
	Stage 1		Stage 2		Stage 3		Stage 1		Stage 2		Stage 3			
	≤30 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias	≤30 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias	≤30 dias	>30 dias	≤90 dias
Empresas														
Empréstimos	31 475 604	273 444 308	3 752	1 887 276	108 616 282	3 653 960	88 189 497	(647 524)	(21 513 968)	(1 497)	(90 150)	(53 858 929)	(1 010 158)	(36 102 068)
Créditos em conta corrente	6 618 445	2 285 107	-	-	653 000	-	5 146 646	(2 244)	(219 857)	-	-	(156 837)	-	(3 409 219)
Descobertos	164 522	2 254	98 390	17 861	134 072	9 513	14 219 041	(829)	(60)	(11 943)	(2 144)	(13 451)	(7 223)	(6 652 704)
Cartões de crédito	184 553	20 910	-	-	11 482	-	-	(1 928)	(1 691)	-	-	(8 800)	-	-
	38 443 124	275 752 579	102 142	1 905 137	109 414 836	3 663 473	107 555 184	(652 525)	(21 735 576)	(13 440)	(92 294)	(54 038 017)	(1 017 381)	(46 163 991)
Particulares														
Empréstimos	5 505 848	2 186 023	68 611	-	16 768 310	201 139	7 041 659	(79 363)	(152 431)	(30 900)	-	(11 554 142)	(97 445)	(2 908 178)
Crédito ao consumo	226 568	248 357	47 596	321	33 697	12 517	1 621 877	(4 633)	(104 384)	(10 521)	(181)	(29 790)	(11 827)	(1 612 698)
Colaboradores	5 178 221	157 851	149 823	20 725	7 203	135	25 252	(24 950)	(87 662)	(155 478)	(9 900)	(12 821)	(255)	(48 061)
Descobertos	52 970	2 024 122	98 758	1 162	820 197	2 626	1 133 335	(183)	(1 310 333)	(59 901)	(163)	(797 324)	(2 403)	(1 082 222)
Cartões de crédito	1 720 381	163 958	-	-	68 155	-	-	(7 991)	(1 595)	-	-	(53 265)	-	-
Habitação	1 805 486	654 441	39 311	-	537 613	116 874	2 740 927	(12 198)	(166 327)	(11 217)	-	(511 009)	(108 046)	(2 560 286)
	14 489 474	5 434 752	404 099	22 208	18 235 175	333 291	12 563 050	(129 318)	(1 822 732)	(268 017)	(10 244)	(12 958 351)	(219 976)	(8 211 445)
	52 932 598	281 187 331	506 241	1 927 345	127 650 011	3 996 764	120 118 234	(781 843)	(23 558 308)	(281 457)	(102 538)	(66 996 368)	(1 237 357)	(54 375 436)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade constituída, por segmento e por ano de concessão das operações, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2022												Total		
	2019 e anteriores			2020			2021			2022					
	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade
Empresas															
Empréstimos	275	286 111 336	(69 738 261)	43	71 498 234	(12 573 760)	47	27 798 115	(3 169 758)	42	105 278 420	(6 574 914)	407	490 686 105	(92 056 693)
Créditos em conta corrente	23	3 194 858	(2 679 191)	1	1 545 317	(463 595)	2	2 368 108	(173 037)	11	7 604 011	(74 253)	37	14 712 294	(3 390 076)
Descobertos	1 193	17 020 472	(5 438 623)	175	8 730	(4 912)	233	12 325	(6 287)	439	16 723	(5 033)	2 040	17 058 250	(5 454 855)
Cartões de crédito	480	292 241	(12 693)	88	67 043	(680)	81	40 937	(203)	124	82 810	(1 216)	773	483 031	(14 792)
	1 971	306 618 907	(77 868 768)	307	73 119 324	(13 042 947)	363	30 219 485	(3 349 285)	616	112 981 964	(6 655 416)	3 257	522 939 680	(100 916 416)
Particulares															
Empréstimos	582	29 727 694	(16 851 049)	188	1 514 559	(275 352)	107	465 698	(103 060)	333	33 068 804	(27 118 451)	1 210	64 776 755	(44 347 912)
Crédito ao consumo	1 113	1 677 763	(1 613 262)	25	36 115	(27 394)	109	229 743	(87 157)	744	630 126	(117 940)	1 991	2 573 747	(1 845 753)
Colaboradores	1 860	2 844 298	(382 626)	50	230 329	(5 892)	265	787 546	(44 477)	174	431 706	(21 812)	2 349	4 293 879	(454 807)
Descobertos	57 745	5 289 514	(3 955 561)	11 085	227 114	(194 257)	30 294	551 851	(497 446)	19 793	446 851	(305 232)	118 917	6 515 330	(4 952 496)
Cartões de crédito	3 910	2 317 033	(169 817)	457	182 982	(8 443)	296	114 294	(6 446)	1 283	333 812	(4 659)	5 946	2 948 121	(189 365)
Habitação	62	4 365 155	(2 671 870)	8	527 787	(270 064)	6	673 116	(486 351)	1	233 646	(110 872)	77	5 799 704	(3 539 157)
	65 272	46 221 457	(25 644 185)	11 813	2 718 886	(781 402)	31 077	2 822 248	(1 224 937)	22 328	35 144 945	(27 678 966)	130 490	86 907 536	(55 329 490)
	67 243	352 840 364	(103 512 953)	12 120	75 838 210	(13 824 349)	31 440	33 041 733	(4 574 222)	22 944	148 126 909	(34 334 382)	133 747	609 847 216	(156 245 906)



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento	2018 e anteriores			2019			2020			2021			Total		
	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade	Número de operações	Exposição total	Perdas por imparidade
Empresas															
Empréstimos	390	367 123 770	(92 789 293)	65	50 803 219	(10 451 565)	47	64 948 201	(7 151 157)	52	24 395 489	(2 832 279)	554	507 270 679	(113 224 294)
Créditos em conta corrente	21	3 200 965	(2 727 067)	3	257 579	(161 460)	5	2 137 300	(731 488)	16	9 107 354	(168 142)	45	14 703 198	(3 788 157)
Descobertos	1 758	14 584 594	(6 651 523)	170	38 675	(35 305)	115	14 328	(726)	72	8 056	(801)	2 115	14 645 653	(6 688 354)
Cartões de crédito	361	107 625	(10 731)	220	64 855	(1 234)	75	19 487	(207)	62	24 978	(248)	718	216 945	(12 419)
	2 530	385 016 954	(102 178 614)	458	51 164 328	(10 649 564)	242	67 119 316	(7 883 578)	202	33 535 877	(3 001 470)	3 432	536 836 475	(123 713 224)
Particulares															
Empréstimos	422	19 129 504	(12 993 939)	219	6 795 514	(934 560)	195	4 442 537	(444 514)	452	1 404 035	(449 446)	1 288	31 771 590	(14 822 459)
Crédito ao consumo	1 157	1 801 057	(1 664 970)	-	-	-	63	49 784	(37 018)	380	340 092	(72 046)	1 600	2 190 933	(1 774 034)
Colaboradores	1 952	3 761 800	(242 390)	539	268 817	(79 311)	53	315 222	(1 498)	287	1 193 371	(15 927)	2 831	5 539 210	(339 127)
Descobertos	66 667	3 705 111	(2 906 493)	45 611	193 244	(170 011)	14 819	103 873	(90 764)	21 430	130 942	(85 261)	148 527	4 133 170	(3 252 529)
Cartões de crédito	2 207	1 598 049	(48 766)	1 296	222 331	(10 248)	428	83 621	(2 392)	243	48 493	(1 446)	4 174	1 952 494	(62 851)
Habitação	56	4 207 929	(2 638 058)	8	745 642	(376 658)	8	556 033	(220 979)	5	385 048	(133 388)	77	5 894 652	(3 369 083)
	72 461	34 203 450	(20 494 616)	47 673	8 225 548	(1 570 788)	15 566	5 551 070	(797 165)	22 797	3 501 981	(757 514)	158 497	51 482 049	(23 620 083)
	74 991	419 220 404	(122 673 230)	48 131	59 389 876	(12 220 352)	15 808	72 670 386	(8 680 743)	22 999	37 037 858	(3 758 984)	161 929	588 318 524	(147 333 307)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade constituída, por segmento e tipologia de análise, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2022					
	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade
Empresas						
Empréstimos	448 852 561	(78 239 427)	41 833 544	(13 817 266)	490 686 105	(92 056 693)
Créditos em conta corrente	6 098 836	(2 353 054)	8 613 458	(1 037 022)	14 712 294	(3 390 076)
Descobertos	14 439 507	(2 971 919)	2 618 743	(2 482 936)	17 058 250	(5 454 855)
Cartões de crédito	3 313	(925)	479 719	(13 867)	483 032	(14 792)
	469 394 216	(83 565 325)	53 545 464	(17 351 091)	522 939 680	(100 916 416)
Particulares						
Empréstimos	57 296 967	(40 831 799)	7 479 788	(3 516 113)	64 776 755	(44 347 912)
Crédito ao consumo	-	-	2 573 747	(1 845 753)	2 573 747	(1 845 753)
Colaboradores	-	-	4 293 879	(454 807)	4 293 879	(454 807)
Descobertos	3 840 114	(2 659 586)	2 675 216	(2 292 910)	6 515 330	(4 952 496)
Cartões de crédito	348	(273)	2 947 773	(189 092)	2 948 121	(189 365)
Habitação	205 665	(10 298)	5 594 039	(3 528 859)	5 799 704	(3 539 157)
	61 343 094	(43 501 956)	25 564 442	(11 827 534)	86 907 536	(55 329 490)
	530 737 310	(127 067 281)	79 109 906	(29 178 625)	609 847 216	(156 245 906)



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade
Empresas						
Empréstimos	444 904 428	(97 983 945)	62 366 251	(15 240 349)	507 270 679	(113 224 294)
Créditos em conta corrente	6 594 736	(2 554 444)	8 108 462	(1 233 713)	14 703 198	(3 788 157)
Descobertos	11 563 079	(3 921 594)	3 082 574	(2 766 760)	14 645 653	(6 688 354)
Cartões de crédito	2 156	(478)	214 789	(11 941)	216 945	(12 419)
	463 064 399	(104 460 461)	73 772 076	(19 252 763)	536 836 475	(123 713 224)
Particulares						
Empréstimos	21 385 289	(11 358 621)	10 386 301	(3 463 838)	31 771 590	(14 822 459)
Crédito ao consumo	-	-	2 190 933	(1 774 034)	2 190 933	(1 774 034)
Colaboradores	-	-	5 539 210	(339 127)	5 539 210	(339 127)
Descobertos	2 011 081	(1 310 181)	2 122 089	(1 942 348)	4 133 170	(3 252 529)
Cartões de crédito	1 221	(232)	1 951 273	(62 619)	1 952 494	(62 851)
Habitação	328 059	(23 623)	5 566 593	(3 345 460)	5 894 652	(3 369 083)
	23 725 650	(12 692 657)	27 756 399	(10 927 426)	51 482 049	(23 620 083)
	486 790 049	(117 153 118)	101 528 475	(30 180 189)	588 318 524	(147 333 307)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade constituída, por tipologia de análise e sector de actividade, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Actividades Imobiliárias		Comércio por Grosso e Retalho		Obras e Construção Civil		Indústria Transformadora		Particulares		Outros		Total	
	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade
31-12-2022														
Imparidade individual	185 609 520	(32 045 270)	83 131 186	(17 331 964)	117 955 858	(39 955 085)	105 193 047	(17 076 407)	29 209 549	(16 549 947)	9 638 150	(4 108 609)	530 737 310	(127 067 281)
Imparidade colectiva	284 189	(10 106)	13 669 655	(4 995 930)	13 041 864	(2 119 492)	10 581 019	(4 980 348)	24 542 916	(11 799 039)	16 990 263	(5 273 711)	79 109 906	(29 178 625)
	185 893 709	(32 055 375)	96 800 841	(22 327 894)	130 997 722	(42 074 577)	115 774 066	(22 056 755)	53 752 465	(28 348 986)	26 628 413	(9 382 320)	609 847 216	(156 245 906)

(Milhares de kwanzas)

	Actividades Imobiliárias		Comércio por Grosso e Retalho		Obras e Construção Civil		Indústria Transformadora		Particulares		Outros		Total	
	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade
31-12-2021														
Imparidade individual	170 172 906	(28 395 301)	78 754 842	(14 721 304)	99 488 893	(36 582 035)	94 876 871	(18 596 772)	23 725 650	(12 692 658)	19 770 887	(6 165 048)	486 790 049	(117 153 118)
Imparidade colectiva	726 186	(20 789)	11 776 459	(5 766 878)	14 237 185	(1 726 620)	16 284 780	(4 230 250)	29 003 190	(12 388 475)	29 500 675	(6 047 177)	101 528 475	(30 180 189)
	170 899 092	(28 416 090)	90 531 301	(20 488 182)	113 726 078	(38 308 655)	111 161 651	(22 827 022)	52 728 840	(25 081 133)	49 271 562	(12 212 225)	588 318 524	(147 333 307)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade constituída, por tipologia de análise e geografia, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Angola		Portugal		Outros países		Total	
	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade
Imparidade individual	528 389 201	(125 729 094)	2 348 109	(1 338 187)	-	-	530 737 310	(127 067 281)
Imparidade colectiva	78 756 041	(29 040 819)	304 512	(114 592)	49 353	(23 213)	79 109 905	(29 178 624)
	607 145 242	(154 769 913)	2 652 621	(1 452 779)	49 353	(23 213)	609 847 216	(156 245 906)

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Angola		Portugal		Outros países		Total	
	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição total	Perdas por imparidade
Imparidade individual	486 790 049	(117 153 118)	-	-	-	-	486 790 049	(117 153 118)
Imparidade colectiva	101 445 485	(30 109 447)	69 237	(61 408)	13 753	(9 334)	101 528 475	(30 180 189)
	588 235 534	(147 262 565)	69 237	(61 408)	13 753	(9 334)	588 318 524	(147 333 307)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o detalhe do justo valor das garantias subjacentes à exposição dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias	
	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
< 50 M Kz	7	163 302	1 013	2 614 003	1	20 000	83	225 145	28	379 120	65	42 995
≥ 50 M Kz e < 100 M Kz	9	629 379	25	1 349 300	-	-	2	185 552	22	666 648	1	50 000
≥ 100 M Kz e < 500 M Kz	28	3 625 135	42	9 079 124	7	1 652 791	14	2 628 535	27	1 968 051	4	294 988
≥ 500 M Kz e < 1 000 M Kz	11	2 335 833	6	3 853 123	2	607 455	7	1 313 793	-	-	-	-
≥ 1 000 M Kz e < 2 000 M Kz	17	16 931 333	4	4 686 129	2	1 188 037	4	9 754	-	-	-	-
≥ 2 000 M Kz e < 5 000 M Kz	10	14 756 772	4	9 344 358	4	6 794 024	2	4 126 617	1	46 740	-	-
≥ 5 000 M Kz	20	121 197 533	2	55 499 354	13	159 959 814	5	11 508 198	1	4 312 059	-	-
	102	159 639 287	1 096	86 425 389	29	170 222 121	117	19 997 592	79	7 372 619	70	387 983

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias	
	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
< 50 M Kz	13	237 905	1 292	2 670 694	-	-	98	153 377	17	318 552	5	17 237
≥ 50 M Kz e < 100 M Kz	10	597 293	41	2 708 985	2	174 000	3	105 034	20	767 413	-	-
≥ 100 M Kz e < 500 M Kz	31	4 532 791	81	17 089 210	6	1 096 901	11	2 901 433	27	2 176 467	1	94 132
≥ 500 M Kz e < 1 000 M Kz	16	3 469 589	8	4 957 019	2	613 492	7	1 244 325	1	292 203	-	-
≥ 1 000 M Kz e < 2 000 M Kz	16	11 223 355	3	2 897 076	1	1 042 840	3	1 251 432	-	-	-	-
≥ 2 000 M Kz e < 5 000 M Kz	17	29 643 127	2	8 800 265	4	7 269 155	5	299 439	1	61 354	-	-
≥ 5 000 M Kz	11	85 804 438	2	30 325 951	15	163 046 388	6	19 664 108	2	4 311 155	-	-
	114	135 508 498	1 429	69 449 200	30	173 242 776	133	25 619 148	68	7 927 144	6	111 369



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o rácio financiamento-garantia dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022						
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias reais	Crédito em Stage 1	Crédito em Stage 2	Crédito em Stage 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	-	-	4 507 209	7 938 347	24 532 446	(19 038 649)
< 50%	32	143	65 573	1 235 382	11 054 270	(8 771 678)
≥ 50% e < 75%	7	77	736 962	305 563	10 252 035	(2 760 018)
≥ 75% e < 100%	4	62	5 287 339	59 803 245	11 555 238	(15 864 157)
≥ 100%	59	814	9 249 624	76 496 708	15 192 792	(7 306 558)
	102	1 096	19 846 708	145 779 245	72 586 779	(53 741 059)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	-	1 136 654	64 426 681	26 385 219	(26 411 004)
< 50%	-	36	1 632 161	16 616 077	51 634	(1 430 507)
≥ 50% e < 75%	6	12	6 454 244	32 679 390	547 353	(7 634 808)
≥ 75% e < 100%	4	10	231	15 763 812	4 110 397	(3 447 008)
≥ 100%	19	59	399 764	61 872 428	52 650 900	(8 252 031)
	29	117	9 623 056	191 358 388	83 745 503	(47 175 358)
Habitação						
Sem garantia associada			1 309 463	458 942	2 063 818	(2 251 644)
< 50%	3	45	106 931	85 449	81 248	(93 743)
≥ 50% e < 75%	2	7			140 514	(134 669)
≥ 75% e < 100%	2	6	32 780	81 606		(75 392)
≥ 100%	72	12	989 544	236 868	1 643 120	(1 443 984)
	79	70	2 438 718	862 865	3 928 700	(3 999 431)
	210	1 283	31 908 481	338 000 498	160 260 983	(104 915 848)



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias reais	Crédito em Stage 1	Crédito em Stage 2	Crédito em Stage 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	-	-	4 232 014	2 292 392	10 639 509	(8 488 054)
< 50%	35	157	13 946 258	46 922 322	10 112 522	(6 562 269)
≥ 50% e < 75%	4	136	2 880 503	20 480 985	7 968 543	(3 394 913)
≥ 75% e < 100%	5	85	4 169 889	46 197 833	10 055 934	(8 847 880)
≥ 100%	70	1 051	2 552 320	3 704 632	61 478 248	(37 932 517)
	114	1 429	27 780 984	119 598 164	100 254 756	(65 225 633)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	-	727 796	8 721 038	5 670 820	(3 276 752)
< 50%	5	32	9 013 449	24 781 497	37 245 939	(15 400 252)
≥ 50% e < 75%	6	15	12 088 127	17 110 594	18 077 773	(7 211 444)
≥ 75% e < 100%	3	13	25 212	46 922 238	20 988 709	(9 782 970)
≥ 100%	16	73	1 535 051	49 088 808	37 853 025	(22 277 135)
	30	133	23 389 635	146 624 175	119 836 266	(57 948 553)
Habitação						
< 50%	4	2	173 823	-	235 178	(232 505)
≥ 50% e < 75%	1	-	-	-	154 467	(146 785)
≥ 75% e < 100%	2	-	-	-	7 070	(6 374)
≥ 100%	61	4	538 050	371 684	7 799 351	(4 363 415)
	68	6	711 873	371 684	8 196 066	(4 749 079)
	212	1 568	51 882 492	266 594 023	228 287 088	(127 923 265)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o valor de avaliação e o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, registados na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” (Nota 13), por tipo de imóvel, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Tipo de imóvel	31-12-2022			31-12-2021		
	Número de imóveis	Valor de avaliação do activo	Valor contabilístico líquido	Número de imóveis	Valor de avaliação do activo	Valor contabilístico líquido
Terreno						
Urbano	-	-	-	1	1 362 506	-
Edifícios construídos						
Habitação	-	-	-	1	994 400	-
	-	-	-	2	2 356 906	-

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, registados na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” (Nota 13), por tipo de imóvel e antiguidade, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

Tempo decorrido desde a dação/execução	31-12-2022				31-12-2021			
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	Valor líquido contabilístico	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	Valor líquido contabilístico
Terreno								
Urbano	-	-	-	-	-	1 362 506	-	1 362 506
Edifícios construídos								
Habitação	-	-	-	-	-	994 400	-	994 400
	-	-	-	-	-	2 356 906	-	2 356 906



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição, por segmento e por graus de risco internos, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022										
Segmento	Nível de risco baixo			Nível de risco médio		Nível de risco elevado			Sem rating	Total
	B1	B2	B3	C	D	E	F	G	-	
Empresas										
Empréstimos	-	6 435 447	7 548 278	79 196 362	66 181 683	38 359 549	892 182	165 747 505	126 325 100	490 686 105
Créditos em conta corrente	-	-	717 635	6 844 994	2 297 680	1 805 206	-	139 282	2 907 498	14 712 294
Descobertos	-	-	2	657 070	539 715	1 272 675	36 733	9 232 537	5 319 518	17 058 250
Cartões de crédito	-	293	8 197	22 980	31 002	27 604	-	7 240	385 715	483 032
		6 435 740	8 274 112	86 721 405	69 050 079	41 465 034	928 915	175 126 564	134 937 831	522 939 680
Particulares										
Empréstimos	132 184	198 247	659 363	5 708 435	137 510	292	-	58 674	57 882 051	64 776 755
Crédito ao consumo	-	31 024	176 669	515 042	35 452	541	619	11 772	1 802 628	2 573 747
Colaboradores	83	-	23 440	-	-	-	18 517	-	4 251 839	4 293 879
Descobertos	29	493	2 242	202 251	6 180	766	-	861	6 302 506	6 515 329
Cartões de crédito	2 947	23 908	31 073	15 364	6 723	487	3	3 053	2 864 564	2 948 122
Habitação	-	278 352	376 964	134 894	618 924	292 232	-	125 228	3 973 109	5 799 704
	135 242	532 025	1 269 753	6 575 986	804 789	294 318	19 139	199 588	77 076 697	86 907 537
	135 242	6 967 765	9 543 865	93 297 391	69 854 868	41 759 353	948 054	175 326 152	212 014 528	609 847 217



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Segmento	Nível de risco baixo			Nível de risco médio		Nível de risco elevado			Sem rating	Total
	B1	B2	B3	C	D	E	F	G	-	
Empresas										
Empréstimos	10 334	34 978 780	37 397 349	70 534 001	48 201 491	48 879 614	15 124 488	93 367 865	158 776 757	507 270 679
Créditos em conta corrente	-	-	405 091	460 787	9 984 363	537 847	-	138 996	3 176 114	14 703 198
Descobertos	-	4	2 547	108 523	582 475	1 293 663	1 878	6 182 448	6 474 115	14 645 653
Cartões de crédito	979	7 650	5 159	8 415	9 337	8 670	-	2 785	173 950	216 945
	11 313	34 986 434	37 810 146	71 111 726	58 777 666	50 719 794	15 126 366	99 692 094	168 600 936	536 836 475
Particulares										
Empréstimos	240 615	341 831	688 069	4 568 571	134 549	505	-	105 625	25 691 825	31 771 590
Crédito ao consumo	-	3 974	97 347	163 249	30 976	-	-	3 923	1 891 464	2 190 933
Colaboradores	157	-	-	-	-	-	-	-	5 539 053	5 539 210
Descobertos	5	125	2 853	10 008	1 845	2	-	643	4 117 689	4 133 170
Cartões de crédito	645	6 833	11 053	10 713	1 297	230	-	265	1 921 458	1 952 494
Habitação	-	46 062	386 368	101 319	275 902	325 140	-	141 924	4 617 937	5 894 652
	241 422	398 825	1 185 690	4 853 860	444 569	325 877	-	252 380	43 779 426	51 482 049
	252 735	35 385 259	38 995 836	75 965 586	59 222 235	51 045 671	15 126 366	99 944 474	212 380 362	588 318 524



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a divulgação dos factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022				
Segmento	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento (%)
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Empresas				
Empréstimos	2%	11%	100%	92%
Créditos em conta corrente	2%	11%	100%	92%
Descobertos	2%	11%	100%	87%
Cartões de crédito	2%	11%	100%	83%
Particulares				
Empréstimos	6%	21%	100%	96%
Crédito ao consumo	6%	21%	100%	97%
Colaboradores	1%	11%	-	94%
Descobertos	3%	6%	100%	95%
Cartões de crédito	3%	7%	100%	94%
Habitação	3%	13%	100%	97%

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021				
Segmento	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento (%)
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Empresas				
Empréstimos	4%	17%	100%	90%
Créditos em conta corrente	4%	15%	100%	90%
Descobertos	4%	15%	100%	85%
Cartões de crédito	4%	15%	100%	79%
Particulares				
Empréstimos	2%	21%	100%	92%
Crédito ao consumo	2%	12%	100%	95%
Colaboradores	0%	7%	-	89%
Descobertos	1%	2%	100%	90%
Cartões de crédito	1%	1%	100%	90%
Habitação	1%	6%	100%	95%

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento registaram, (i) uma melhoria na probabilidade de incumprimento, reflectindo um menor número de crédito que entraram em *default*, em particular no segmento de empresas no *stage 2* e (ii) uma deterioração da perda dado o incumprimento, decorrente da não concretização dos processos judiciais em curso.



Para determinação do efeito de *forward looking* na actualização do cálculo das probabilidades de *default*, o Banco considerou apenas o efeito da evolução do preço do barril petróleo com um *lag* de dois anos na projecção das *default rates* das Empresas. Sobre o segmento dos clientes Particulares o Banco determinou não realizar *forward looking* no âmbito do cálculo das probabilidades de *default*.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o crédito de locação financeira, por prazos residuais, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Rendas e valores residuais vencidos		
Até um ano	4 785 583	5 010 637
De um a cinco anos	3 785 551	8 866 826
Mais de cinco anos	2 099 504	3 241 016
	10 670 638	17 118 478
Juros vencidos		
Até um ano	793 721	1 766 929
De um a cinco anos	1 264 183	2 920 032
Mais de cinco anos	837 449	1 319 989
	2 895 352	6 006 950
Capital vincendo		
Até um ano	3 991 862	3 243 708
De um a cinco anos	2 521 368	5 946 794
Mais de cinco anos	1 262 056	1 921 026
	7 775 286	11 111 528
Perdas por imparidade	(442 967)	(545 468)
	7 332 318	10 566 060

Não existem contratos de locação financeira com rendas contingentes.

Nota 10

Activos financeiros ao custo amortizado - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações	14 000 000	-
Operações com acordo de revenda	4 996 993	5 000 000
Juros a receber	112 800	5 642
	19 109 793	5 005 642
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações	11 458 096	29 090 457
Juros a receber	2 672	4 535
	11 460 768	29 094 992
Perdas por imparidade (Nota 32)	(23 263)	(285 640)
	30 547 298	33 814 994



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição das aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito por prazos de maturidade residual, excluindo juros a receber, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Até três meses	25 305 807	33 304 031
De três meses a um ano	5 149 282	786 426
	30 455 089	34 090 457

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição das aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito por moeda, incluindo juros a receber, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022			31-12-2021		
	Exposição bruta	Perdas por imparidade	Exposição líquida	Exposição bruta	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Em Kwanza	19 109 793	-	19 109 793	5 005 641	(96 518)	4 909 123
Em Dólares dos Estados Unidos	10 580 183	(18 692)	10 561 491	28 308 566	(188 383)	28 120 183
Em Euros	880 585	(4 571)	876 014	786 427	(739)	785 688
	30 570 561	(23 263)	30 547 298	34 100 634	(285 640)	33 814 994

Em 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica “Aplicações em instituições de crédito no país – Aplicações” é referente a duas operações de cedência de liquidez junto do mercado monetário interbancário, com maturidade de 7 dias, não remuneradas.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo da rubrica “Aplicações em instituições de crédito no país – Operações com acordo de revenda” são referentes a operações REPO de curto prazo realizadas no mercado monetário interbancário, e vencem juros à taxa média anual de 11,45% e 18,70%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as aplicações em instituições de crédito no estrangeiro incluem, essencialmente, operações que se encontram a colateralizar créditos documentários à importação de clientes.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as aplicações em instituições de crédito no estrangeiro vencem juros à taxa média anual de 1,47% e 0,33%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as exposições relativas a aplicações estão classificadas em *stage* 1.

O movimento das perdas por imparidade para aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito mensuradas ao custo amortizado apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial	285 640	388 144
Dotações/(Reversões) (Nota 33)	(262 377)	(102 504)
SALDO FINAL	23 263	285 640



Nota 11

Outros activos tangíveis

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Valor bruto				Depreciações, amortizações e imparidade						Valor líquido		
	Saldos em 31-12-2021	Aquisições	Alienações/ Abates	Transfe- rências	Saldos em 31-12-2022	Saldos em 31-12-2021	Amortizações do exercício	Aquisi- ções	Alienações/ Abates	Transfe- rências	Saldos em 31-12-2022	31-12-2021	31-12-2022
Imóveis													
De serviço próprio	35 767 695	14 595 655	473 647	-	50 836 997	(5 480 329)	(738 218)	(79 351)	(91 258)	-	(6 389 156)	30 287 366	44 447 841
Obras em imóveis arrendados	13 260 294	2 240 556	(875 017)	-	14 625 833	(4 228 347)	(410 592)	(39 909)	33 282	-	(4 645 566)	9 031 947	9 980 267
Outros	6 442 531	2 706 656	137 394	-	9 286 581	-	-	-	-	-	-	6 442 531	9 286 581
	55 470 520	19 542 867	(263 975)	-	74 749 411	(9 708 676)	(1 148 810)	(119 260)	(57 976)	-	(11 034 722)	45 761 844	63 714 689
Outros activos tangíveis em curso													
De serviço próprio	12 824 846	-	-	(733 081)	12 091 765	-	-	-	-	-	-	12 824 846	12 091 765
Adiantamentos	13 500 079	-	(128 400)	733 081	14 104 760	-	-	-	-	-	-	13 500 079	14 104 760
	26 324 925	-	(128 400)	-	26 196 525	-	-	-	-	-	-	26 324 925	26 196 525
Equipamento													
Equipamento informático	18 938 468	4 265 351	(3 827 665)	-	19 376 154	(14 463 583)	(1 438 178)	(237 202)	3 774 682	-	(12 364 281)	4 474 885	7 011 873
Instalações interiores	3 079 322	99 213	(619 883)	-	2 558 652	(2 432 999)	(192 561)	(1 765)	616 857	-	(2 010 468)	646 323	548 183
Mobiliário e material	7 074 203	-	(315 271)	-	6 758 932	(5 872 307)	(486 846)	-	314 707	-	(6 044 447)	1 201 896	714 485
Equipamento de segurança	5 057 647	14 459	(176 961)	-	4 895 146	(4 157 258)	(333 358)	(657)	176 766	-	(4 314 508)	900 389	580 638
Máquinas e ferramentas	2 240 656	45 646	(529 031)	-	1 757 271	(2 040 844)	(75 999)	(3 680)	532 015	-	(1 588 509)	199 812	168 762
Material de transporte	3 708 352	65 593	(1 568 801)	-	2 205 145	(3 349 753)	(194 639)	(2 733)	1 529 800	-	(2 017 325)	358 599	187 820
Outros	3 132 103	7 224	(475 201)	-	2 664 126	(2 956 497)	(80 500)	(770)	475 199	-	(2 562 568)	175 606	101 558
	43 230 751	4 497 486	(7 512 812)	-	40 215 426	(35 273 241)	(2 802 081)	(246 808)	7 420 025	-	(30 902 105)	7 957 510	9 313 320
Outros activos tangíveis													
Outros	2 709	-	(4)	-	2 705	(2 692)	(10)	-	-	-	(2 702)	17	3
	2 709	-	(4)	-	2 705	(2 692)	(10)	-	-	-	(2 702)	17	3
Activos sob direito de uso													
Imóveis	10 792 390	-	(4 815 884)	-	5 976 506	(2 954 039)	(1 158 113)	-	2 770 804	-	(1 341 348)	7 838 351	4 635 158
	10 792 390	-	(4 815 884)	-	5 976 506	(2 954 039)	(1 158 113)	-	2 770 804	-	(1 341 348)	7 838 351	4 635 158
	135 821 295	24 040 353	(12 721 075)	-	147 140 573	(47 938 648)	(5 109 015)	(366 068)	10 132 853	-	(43 280 878)	87 882 647	103 859 695



(Milhares de kwanzas)

	Valor bruto				Depreciações, amortizações e imparidade						Valor líquido		
	Saldos em 31-12-2020 (Reexpresso)	Aquisições	Alienações/ Abates	Transfe- rências	Saldos em 31-12-2021	Saldos em 31-12-2020 (Reexpresso)	Amortizações do exercício	Aquisi- ções	Alienações/ Abates	Transfe- rências	Saldos em 31-12-2021	31-12-2020 (Reexpresso)	31-12-2021
Imóveis													
De serviço próprio	47 313 970	16 679	(12 062 054)	499 100	35 767 695	(5 869 448)	(726 781)	(227)	1 112 857	3 270	(5 480 329)	30 287 366	47 313 970
Obras em imóveis arrendados	16 736 928	25 670	(2 613 389)	(888 915)	13 260 294	(5 381 384)	(434 014)	(286)	1 374 904	212 433	(4 228 347)	9 031 947	16 736 928
Outros	11 800 547	-	(5 358 016)	-	6 442 531	-	-	-	-	-	-	6 442 531	11 800 547
	75 851 445	42 349	(20 033 459)	(389 815)	55 470 520	(11 250 832)	(1 160 795)	(513)	2 487 761	215 703	(9 708 676)	45 761 844	75 851 445
Outros activos tangíveis em curso													
De serviço próprio	26 343 251	14 020	(32 346)	(13 500 079)	12 824 846	-	-	-	-	-	-	12 824 846	26 343 251
Adiantamentos	-	-	-	13 500 079	13 500 079	-	-	-	-	-	-	13 500 079	-
	26 343 251	14 020	(32 346)	-	26 324 925	-	-	-	-	-	-	26 324 925	26 343 251
Equipamento													
Equipamento informático	17 783 984	982 253	(217 583)	389 814	18 938 468	(12 846 988)	(1 491 335)	(125 015)	215 458	(215 703)	(14 463 583)	4 474 885	17 783 984
Instalações interiores	3 142 533	14 383	(77 594)	-	3 079 322	(2 237 047)	(271 556)	(1 052)	76 655	-	(2 432 999)	646 323	3 142 533
Mobiliário e material	7 363 524	-	(242 376)	(46 945)	7 074 203	(5 553 312)	(588 653)	-	239 340	30 318	(5 872 307)	1 201 896	7 363 524
Equipamento de segurança	5 223 913	14 380	(180 646)	-	5 057 647	(3 898 492)	(412 255)	(1 201)	154 690	-	(4 157 258)	900 389	5 223 913
Máquinas e ferramentas	2 201 151	53 190	(13 685)	-	2 240 656	(1 941 958)	(100 993)	(7 978)	10 085	-	(2 040 844)	199 812	2 201 151
Material de transporte	4 089 500	-	(381 148)	-	3 708 352	(3 326 050)	(387 693)	-	363 990	-	(3 349 753)	358 599	4 089 500
Outros	355 786	-	(69 170)	2 845 487	3 132 103	(297 265)	(171 595)	-	69 167	(2 556 804)	(2 956 497)	175 606	355 786
	40 160 392	1 064 206	(1 182 202)	3 188 356	43 230 751	(30 101 112)	(3 424 080)	(135 246)	1 129 385	(2 742 189)	(35 273 241)	7 957 510	40 160 392
Outros activos tangíveis													
Outros	2 883 229	-	-	(2 880 520)	2 709	(2 528 901)	(277)	-	-	2 526 486	(2 692)	17	2 883 229
	2 883 229	-	-	(2 880 520)	2 709	(2 528 901)	(277)	-	-	2 526 486	(2 692)	17	2 883 229
Activos sob direito de uso													
Imóveis	10 692 167	-	100 223	-	10 792 390	(1 658 993)	(1 314 471)	-	19 425	-	(2 954 039)	7 838 351	10 692 167
	10 692 167	-	100 223	-	10 792 390	(1 658 993)	(1 314 471)	-	19 425	-	(2 954 039)	7 838 351	10 692 167
	155 930 484	1 120 575	(21 147 784)	(81 979)	135 821 295	(45 539 838)	(5 899 623)	(135 759)	3 636 571	-	(47 938 648)	87 882 647	155 930 484



Conforme descrito na Nota 2.2., durante o exercício de 2021 o Banco procedeu à adopção da Norma IAS 29 tendo procedido à actualização monetária dos valores brutos e depreciações acumuladas dos outros activos tangíveis desde a sua data de originação até 1 de Janeiro de 2019. O valor resultante desta actualização monetária foi reflectido por contrapartida da rubrica “Reservas de reavaliação e outras reservas e resultados transitados” (Nota 21).

Em 31 de Dezembro de 2022, a rubrica “Imóveis – De serviço próprio” inclui duas fracções de escritório denominadas Piso 5 e 6 do Edifício 7 e 8 do condomínio Cidade Financeira, sito em Luanda – Talatona, recebidas no âmbito do “Acordo de revogação total do contrato promessa de compra e venda” do contrato celebrado entre o Banco e uma entidade terceira, tendo sido acordado entre as partes pela anulação do contrato com efeitos imediatos, a transferência imediata de todos os riscos e benefícios inerentes aos imóveis para a esfera do Banco e a não devolução por parte do Banco do sinal pago por aquela entidade. A anulação daquele contrato foi efectuada pelo desreconhecimento dos imóveis anteriormente registados na rubrica “Outros activos” (Nota 15), pelo respectivo valor de avaliação no montante de 12 688 209 milhares de kwanzas, apurado por um perito avaliador de imóveis independente no dia 13 de Março de 2022. Uma vez que aquelas fracções se encontravam arrendadas ao Banco, o efeito registado na rubrica “Activos sob direito de uso – Imóveis” corresponde à anulação da locação, de acordo com os requisitos da IFRS 16.

Em 31 de Dezembro de 2022, o aumento verificado na rubrica “Imóveis – Obras em imóveis arrendados” corresponde fundamentalmente a execução de obras de melhoria no parque de imóveis, nomeadamente, benfeitorias em imóveis arrendados e obras de adaptação das redes de agências no âmbito do Projecto *Contact Centre*.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Outros activos tangíveis em curso” no montante de 26 196 525 milhares de kwanzas e 26 324 925 milhares de kwanzas, respectivamente, é referente a construção do novo Edifício Sede do Banco, localizado na Baía de Luanda. Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Outros activos tangíveis em curso – Adiantamentos” no montante de 14 104 760 milhares de kwanzas e 13 500 079 milhares de kwanzas, respectivamente, corresponde essencialmente ao desfaseamento existente entre os graus de execução financeira do CPCV assinado com o promotor e de execução da obra resultante da metodologia construtiva aplicada a este empreendimento, em função das características específicas desta Parcela.

Em 31 de Dezembro de 2022, o aumento verificado na rubrica “Equipamento – Equipamento informático” corresponde fundamentalmente a investimentos relacionados a aquisição de equipamentos e materiais destinados a gestão do ciber-risco.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Activos sob direito de uso – Imóveis” corresponde aos activos em regime de locação, de acordo com os requisitos da IFRS 16, adoptada em 1 de Janeiro de 2019, conforme descrito na Nota 2.11.

Em 31 de Dezembro de 2021, o saldo de alienações/abates corresponde essencialmente à alienação, por realização em espécie, de imóveis de uso próprio cujo uso foi descontinuado, no âmbito de uma operação de aumento de capital no Fundo *Pactual Property* (Nota 6). Assim, o Banco efectuou o desreconhecimento dos imóveis por contrapartida da subscrição de unidades de participação pelo seu valor de mercado, sendo o diferencial entre o valor contabilístico dos imóveis desreconhecidos e o seu valor de mercado, reconhecido como mais ou menos valias de alienação de outros activos, na rubrica “Resultado de alienação de outros activos” (Nota 27).

Em 31 de Dezembro de 2021, o saldo de transferências inclui o montante associado ao património artístico, tendo o mesmo sido reclassificado durante o exercício para a rubrica “Outros activos” (Nota 15).



Nota 12

Activos intangíveis

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Valor bruto				Amortizações acumuladas					Perdas por imparidade acumuladas		Valor líquido		
	Saldos em 31-12-2021	Aquisições	Alienações/ Abates	Transfe- rências	Saldos em 31-12-2022	Saldos em 31-12-2021	Amortizações do exercício	Aquisições	Alienações/ Abates	Saldos em 31-12-2022	Saldos em 31-12-2021	Saldos em 31-12-2022	31-12-2021	31-12-2022
Sistemas de tratamento automático de dados	33 513 867	2 058 911	(1 597 532)	-	33 975 246	(18 725 453)	(4 460 706)	(147 893)	1 689 010	(21 645 042)	-	-	14 788 414	12 330 204
Goodwill	51 349 585	-	-	-	51 349 585	-	-	-	-	-	(51 349 585)	(51 349 585)	-	-
Outros activos intangíveis	2 880 188	53 406	-	-	2 933 594	(2 191 951)	(54 039)	(1 335)	5 627	(2 241 698)	-	-	688 237	691 896
	87 743 640	2 112 317	(1 597 532)	-	88 258 425	(20 917 404)	(4 514 745)	(149 228)	1 694 637	(23 886 740)	(51 349 585)	(51 349 585)	15 476 651	13 022 100

(Milhares de kwanzas)

	Valor bruto				Amortizações acumuladas					Perdas por imparidade acumuladas		Valor líquido		
	Saldos em 31-12-2020 (Reexpresso)	Aquisições	Alienações/ Abates	Transfe- rências	Saldos em 31-12-2021	Saldos em 31-12-2020 (Reexpresso)	Amortizações do exercício	Aquisições	Alienações/ Abates	Saldos em 31-12-2021	Saldos em 31-12-2020 (Reexpresso)	Saldos em 31-12-2021	31-12-2020 (Reexpresso)	31-12-2021
Sistemas de tratamento automático de dados	27 633 530	6 389 730	(763 247)	253 854	33 513 867	(13 846 398)	(4 290 393)	(671 173)	82 511	(18 725 453)	-	-	13 787 132	14 788 414
Goodwill	51 349 585	-	-	-	51 349 585	-	-	-	-	-	(51 349 585)	(51 349 585)	-	-
Imobilizado em curso	11 780	242 074	-	(253 854)	-	-	-	-	-	-	-	-	11 780	-
Outros activos intangíveis	2 646 629	233 559	-	-	2 880 188	(2 150 014)	(30 683)	(11 254)	-	(2 191 951)	-	-	496 615	688 237
	81 641 524	6 865 363	(763 247)	-	87 743 640	(15 996 412)	(4 321 076)	(682 427)	82 511	(20 917 404)	(51 349 585)	(51 349 585)	14 295 527	15 476 651



Conforme descrito na Nota 2.2., durante o exercício de 2021 o Banco procedeu à adopção da Norma IAS 29 tendo procedido à actualização monetária dos valores brutos e amortizações acumuladas dos activos intangíveis desde a sua data de originação até 1 de Janeiro de 2019. O valor resultante desta actualização monetária foi reflectido por contrapartida da rubrica “Reservas de reavaliação e outras reservas e resultados transitados” (Nota 21).

O *goodwill* diz respeito à diferença entre o justo valor dos activos e passivos e o valor determinado no âmbito da avaliação efectuada aquando da fusão entre o Banco Privado Atlântico, S.A. e o Banco Millennium Angola, S.A. De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.9., o *goodwill* é sujeito a testes de imparidade de acordo com o modelo definido, ao abrigo da IAS 36. Neste contexto, e no âmbito da aplicação das Normas IAS 29 e IAS 8, o Banco reviu as análises de recuperabilidade do *goodwill* sobre exercícios reexpressos (efeitos retrospectivos). Neste contexto, com base na avaliação realizada com referência a 31 de Dezembro de 2017, resultado do aumento da rubrica “Capital Próprio” (no âmbito da aplicação da Norma IAS 29), verifica-se que a estimativa de valor recuperável é inferior ao seu valor de balanço, o que suportou o reconhecimento de imparidade sobre a totalidade do montante deste activo, na referida data.

Nota 13

Activos não correntes detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Imóveis	-	2 392 425
Perdas por imparidade	-	(2 392 425)
	-	-

Conforme descrito na Nota 2.2., durante o exercício de 2021 o Banco procedeu à adopção da Norma IAS 29 tendo procedido à actualização monetária dos valores brutos e imparidade acumuladas dos outros activos não correntes detidos para venda desde a sua data de originação até 1 de Janeiro de 2019. O valor resultante desta actualização monetária foi reflectido por contrapartida da rubrica “Reservas de reavaliação e outras reservas e resultados transitados” (Nota 21).

Em 31 de Dezembro de 2021, o montante da rubrica “Activos não correntes detidos para venda - Imóveis” referem-se a imóveis recebidos em dação em cumprimento, no montante de 2 393 425 milhares de kwanzas, disponíveis para venda imediata. De acordo com os requisitos descritos na Nota 2.10., o Banco procedeu ao registo de perdas por imparidade para a totalidade do saldo contabilístico destes imóveis, por se verificarem circunstâncias consideradas fora do controlo do Banco, que dificultavam a alienação daqueles activos.

Em 31 de Dezembro de 2022, o Banco verificou evolução nas condições que levaram a que os imóveis estivessem aprovisionados pela totalidade do saldo, tendo procedido à alienação dos respectivos imóveis, por intermédio da celebração de contratos promessa de compra e venda (Nota 15), sendo o diferencial entre o valor contabilístico dos imóveis desreconhecidos e o seu valor de mercado, reconhecido como mais ou menos valias de alienação de outros activos da demonstração de resultados, na rubrica “Resultado de alienação de outros activos” (Nota 27).



Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica apresenta os seguintes movimentos:

(Milhares de kwanzas)

	SalDOS em 31-12-2021			Entradas	Alienações	Perdas por imparidade (Nota 31)		SalDOS em 31-12-2022		
	Valor Bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido			Dotações	Reversões, utilizações e transferências	Valor bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido
Imóveis recebidos em dação em pagamento	2 392 425	(2 392 426)	(1)	-	(2 392 425)	-	2 392 425	-	(1)	(1)
	2 392 425	(2 392 426)	(1)	-	(2 392 425)	-	2 392 425	-	(1)	(1)

(Milhares de kwanzas)

	SalDOS em 31-12-2020 (Reexpresso)			Entradas	Alienações	Perdas por imparidade (Nota 31)		SalDOS em 31-12-2021		
	Valor Bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido			Dotações	Reversões, utilizações e transferências	Valor bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido
Imóveis recebidos em dação em pagamento	8 157 099	(547 234)	7 609 865	28 346 005	(34 110 679)	(2 392 425)	547 233	2 392 425	(2 392 426)	(1)
Outros imóveis	261 034	(74 006)	187 028	-	(261 034)	-	74 006	-	-	-
	8 418 133	(621 240)	7 796 893	28 346 005	(34 371 713)	(2 392 425)	621 239	2 392 425	(2 392 426)	(1)



As “Entradas” apresentadas respeitam a imóveis recebidos em dação em cumprimento, no âmbito da recuperação de um conjunto de créditos concedidos a clientes.

As “Alienações” apresentadas correspondem a saídas de imóveis por (i) entradas em espécie no Fundo *Pactual Property* - FIIF (Nota 6), (ii) celebração de contratos de promessa de compra e venda (Nota 15) e (iii) vendas directas a terceiros.

Os ganhos e perdas resultantes da diferença entre o valor registado em balanço e o valor de venda praticado na celebração de contratos de promessa de compra e venda (Nota 15) e vendas directa aos terceiros, foram contabilizados na demonstração dos resultados, na rubrica “Resultado de alienação de outros activos” (Nota 27).

Nos casos em que o activo não seja alienado no prazo de 12 meses, o Banco avalia se continuam a ser cumpridos os requisitos, nomeadamente se a venda não ocorreu por razões alheias ao Banco, que o Banco desenvolveu todas acções necessárias para que a venda se pudesse concretizar e que o activo continua a ser activamente publicitado e a preços de venda razoáveis face às circunstâncias de mercado (Nota 2.10.).

Nota 14 Impostos

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Activos por impostos correntes”, apresenta o seguinte detalhe:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Activo por imposto corrente		
Outros impostos a receber	2 546 736	2 462 185
	2 546 736	2 462 185

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Activos por impostos correntes” inclui (i) impostos a recuperar por via da liquidação provisória de Imposto Industrial referente aos exercícios de 2017 e 2018, nos montantes de 694 824 milhares de kwanzas e 543 364 milhares de kwanzas, respectivamente, (ii) um valor a recuperar da Administração Geral Tributária (“AGT”) no montante de 580 295 milhares de kwanzas, e (iii) liquidação provisória de Imposto Industrial sobre os serviços (“Retenção na fonte”) referente aos exercícios de 2021 e 2022 nos montantes de 58 958 milhares de kwanzas e 51 729 milhares de kwanzas, respectivamente.

Relativamente ao exercício de 2021, o Banco beneficiou, por intermédio de ofícios da AGT, de dispensa da liquidação e pagamento do Imposto Industrial provisório, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 66.º do código do Imposto Industrial, alterado pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as rubricas “Activos por impostos diferidos” e “Passivos por impostos diferidos”, apresentam o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Activo		Passivo		Líquido	
	31-12-2022	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2021
Activo/(passivo) por imposto diferido						
Crédito a clientes (directo e indirecto)	1 887 188	1 554 498	-	-	1 887 188	1 554 498
Carteira de títulos	152 159	152 159	(152 875)	(30 261)	(716)	121 898
Outras provisões para riscos e encargos	1 710 796	1 710 796	-	-	1 710 796	1 710 796
Variações cambiais potenciais	-	-	(1 872 257)	(21 386 789)	(1 872 257)	(21 386 789)
Imparidade não aceite	-	-	1 872 257	18 239 737	1 872 257	18 239 737
Prejuízos fiscais reportáveis	-	-	-	3 147 052	-	3 147 052
	3 750 143	3 417 453	(152 875)	(30 261)	3 597 268	3 387 192

Em 2020, foi publicada a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, que introduziu diversas alterações ao regime de tributação do lucro das empresas consagrado no Código do Imposto Industrial, nomeadamente aos artigos 13.º e 14.º (“Proveitos ou ganhos”/“Custos ou gastos”) e ao artigo 45.º (“Provisões”).

Em concreto, foi levada a cabo uma reformulação das normas relativas aos proveitos e ganhos de natureza financeira, previstas na alínea c) de ambos os artigos 13.º e 14.º do Código de Imposto Industrial, no sentido de se passar a considerar como proveitos e custos desta natureza apenas as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Por outro lado, foi alterado o artigo 45.º do Código do Imposto Industrial, tendo sido aditado um novo número 4 ao elenco do artigo, que passou a determinar que “Não são aceites como provisões, aquelas constituídas sobre créditos com garantia, salvo na parte não coberta”.

Assim sendo, para efeitos do apuramento do imposto corrente e diferido, o Banco considerou os efeitos que decorrem das alterações do Código do Imposto industrial, nomeadamente os relacionados com (i) os custos e proveitos com valorizações e desvalorizações cambiais não realizados e (ii) os custos com perdas por imparidade constituídas sobre montantes de créditos cobertos por garantia.

De referir que estas alterações fiscais encontram-se a ser analisadas e discutidas entre a ABANC – Associação Angolana de Bancos e a Administração Geral Tributária, subsistindo ainda algumas incertezas, quanto (i) aos procedimentos de cálculo destes ajustamentos, (ii) à tipologia de activos e passivos por impostos diferidos a considerar sobre os efeitos de variações cambiais não realizadas apurados e (iii) à tipologia e a valorização das garantias para efeitos de apuramento das perdas por imparidade não aceites fiscalmente.

Face ao exposto acima e de acordo com o previsto na IAS 12, devem ser reconhecidos os passivos por impostos diferidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir evidenciar a sua recuperabilidade dentro do prazo previsto na lei fiscal. Nesse sentido, o Banco, considerando a melhor estimativa possível, procedeu ao cálculo do Imposto Industrial dos anos de 2021 e de 2020, considerando as alterações divulgadas na carta da AGT (referência n.º 1633/GAGA/GJ/AGT/2021, de 8 de Abril), e as projecções dos resultados fiscais dos próximos cinco anos.



Em 31 de Dezembro de 2022, foram apurados (i) impostos diferidos passivos relativos a variações cambiais potenciais no montante de 1 872 257 milhares de kwanzas, considerando o efeito líquido desta natureza de imposto diferido e (ii) impostos diferidos activos relacionados com perdas por imparidades sobre créditos com garantias no exercício no montante de 1 872 257 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2021, foram apurados (i) impostos diferidos passivos relativos a variações cambiais potenciais no montante de 21 386 789 milhares de kwanzas, considerando o efeito líquido desta natureza de imposto diferido, (ii) impostos diferidos activos relacionados com perdas por imparidades sobre créditos com garantias no exercício no montante de 18 239 737 milhares de kwanzas e (iii) impostos diferidos activos por prejuízos fiscais gerados no exercício e em exercícios anteriores no montante de 3 147 052 milhares de kwanzas.

O Banco procede ao registo dos impostos diferidos activos e impostos diferidos passivos de forma compensada, atendendo que os mesmos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e considerando que as diferenças temporárias tributáveis se esperam vir a reverter no mesmo período.

Uma vez que os referidos activos e passivos por impostos diferidos se compensam, o seu impacto na demonstração dos resultados é nulo, não se antecipando impactos financeiros futuros materialmente relevantes, decorrentes da referida Lei e demais esclarecimentos que venham a ser realizados pela AGT.

O movimento nas rubricas “Activos por impostos diferidos” e “Passivos por impostos diferidos”, apresentam as seguintes contrapartidas:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial	3 387 192	3 328 691
Reconhecido em resultados	332 691	(22 722)
Reconhecido em reservas - outro rendimento integral	(122 615)	81 222
SALDO FINAL (ACTIVO/(PASSIVO))	3 597 268	3 387 192

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o imposto reconhecido em resultados e reservas, apresenta as seguintes naturezas:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022		31-12-2021	
	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas
Crédito a clientes (directo e indirecto)	332 691	-	(22 722)	-
Carteira de títulos	-	(122 615)	-	81 222
Impostos diferidos	332 691	(122 615)	(22 722)	81 222
TOTAL DE IMPOSTO RECONHECIDO	332 691	(122 615)	(22 722)	81 222



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a estimativa de Imposto Industrial do Banco, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022		31-12-2021	
	%	Valor	%	Valor
Resultado antes de impostos		3 165 423		3 451 090
Taxa de imposto	35,00		35,00	
Imposto apurado com base na taxa de imposto		1 107 898		1 207 882
Variações patrimoniais positivas (artigo 13.º) - Adopção IAS 29	-	n.a.	305,87	10 555 900
Amortizações excessivas (artigo 40.º)	0,43	13 717	18,02	621 904
Provisões não previstas (artigo 45.º)	8,81	278 889	81,26	2 804 223
Imposto sobre a Aplicação de Capitais e Imposto Predial (artigo 18.º)	13,01	411 717	13,08	451 268
Multas e encargos sobre infracções (artigo 18.º)	10,06	318 446	26,15	902 352
Correcções relativas a exercícios anteriores e extraordinários (artigo 18.º)	14,81	468 833	8,33	287 427
Valorizações cambiais (artigo 13.º/14.º)	1 156,10	36 595 574	233,89	8 071 592
Rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais (artigo 47.º)	(279,31)	(8 841 264)	(241,68)	(8 340 508)
Provisões não previstas (artigo 45.º)	(650,96)	(20 605 707)	(8,67)	(299 140)
Outros	(43,67)	(1 382 496)	(32,03)	(1 105 266)
Prejuízos fiscais - Consumo	(264,28)	(8 365 607)	(439,21)	(15 157 632)
Imposto a pagar - Passivo por imposto corrente	-	-	-	-
Outros encargos/(proveitos) Imposto Industrial	-	-	-	-
Imposto sobre os resultados	-	-	-	-

Em 31 de Dezembro de 2022, o Banco não procedeu ao reconhecimento de impostos diferidos activos sobre o montante de prejuízos fiscais passíveis de recuperação, conforme exposto anteriormente. Assim, em 31 de Dezembro de 2022, o Banco apresenta o montante de 308 906 milhares de kwanzas de prejuízos fiscais reportáveis, sobre os quais não reconhece imposto diferido activo.

De acordo com a legislação aplicável os prejuízos fiscais reportáveis são utilizáveis por um período de cinco anos.



Os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, cuja emissão se encontra regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro, e pelo Decreto Presidencial n.º 31/12, de 30 de Janeiro, gozam da isenção de todos os impostos.

Adicionalmente, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) introduziu uma norma de sujeição a Imposto sobre a Aplicação de Capitais dos rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano.

Não obstante, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial e da Lei que altera o Código do Imposto Industrial (Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, em vigor desde 1 de Janeiro de 2015 e Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, respectivamente), na determinação da matéria tributável deduzir-se-ão os rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Desta forma, na determinação do lucro tributável nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável.

De igual forma, o gasto apurado com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais não é fiscalmente aceite para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial.

Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos dos títulos da dívida pública, segundo o último entendimento da AGT dirigido à ABANC (carta com a referência 196/DGC/AGT/2016, de 17 de Maio de 2016), apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2013 se encontram sujeitos a este imposto.

Cumprindo ainda referir que, segundo a posição da AGT, as reavaliações cambiais dos títulos da dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2013, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.

Nota 15

Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda	60 394 533	74 753 903
Devedores diversos	33 103 382	25 165 773
Outros activos		
Outras operações a regularizar	11 601 077	9 875 019
Despesas com custo diferido	5 555 811	5 167 035
Contas caução	3 253 624	3 337 469
Sector público administrativo	174 600	375 427
Metais preciosos, numismática, medalhística e outras disponibilidades	2 210	2 210
Outros activos	684 658	840 794
	21 271 979	19 597 953
	114 769 895	119 517 629
Perdas por imparidade	(19 138 010)	(26 203 982)
	95 631 885	93 313 647

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda” é referente a valores a receber no âmbito de contratos de venda de imóveis, os quais, se encontram, na sua maioria, registados em moeda estrangeira, cuja política contabilística se encontra descrita na Nota 2.5. Os respectivos imóveis encontravam-se anteriormente registados na rubrica “Activos não correntes disponíveis para venda” (Nota 13) e as mais e menos valias da originadas com a sua venda foram registadas na rubrica “Resultados de alienação de outros activos” (Nota 27), cuja política contabilística se encontra descrita na Nota 2.10.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2022, diminuição do saldo da rubrica “Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda” é justificada essencialmente pela revogação e desreconhecimento de um contrato de promessa de compra e venda (“CPCV”) celebrado entre o Banco e uma entidade terceira (Nota 11).



O referido evento foi despoletado por carta remetida ao Banco por aquela entidade terceira, aonde aquela manifestava a intenção de resolução do contrato vigente, tendo sido acordado entre as partes pela anulação do contrato com efeitos imediatos, a transferência imediata de todos os riscos e benefícios inerentes aos imóveis para a esfera do Banco e a não devolução por parte do Banco do sinal pago por aquela entidade.

Adicionalmente, durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022, a rubrica “Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda” foi impactada ainda pela apreciação do Kwanza face ao Dólar dos Estados Unidos da América, celebração de dois novos CPCV, liquidações parciais de CPCV e o accionamento de uma cláusula contratual de um CPCV, resultando no incremento de preço em dívida por contrapartida da rubrica “Resultados cambiais”, conforme descrito na Nota 26.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Devedores diversos” é referente a outros activos com risco de crédito, nomeadamente: (i) valores a receber no âmbito da iniciativa do Ministério da Economia e Planeamento “Programa Angola Invest”, (ii) contratos de reconhecimento de dívidas por intermédio de cessão de posição contratual em contratos de crédito a clientes, (iii) contratos promessa de cessão de direito de superfície e (iv) contratos de mandato, sendo estes contratos celebrados pelo Banco com terceiras entidades, cuja política contabilística se encontra descrita na Nota 2.6. O aumento do saldo desta rubrica é justificado essencialmente pelo reconhecimento de valores a receber referentes à execução da componente do capital coberto pela garantia prestada no âmbito do “Programa Angola Invest” de créditos a clientes anteriormente registados na rubrica “Crédito a clientes” (Nota 9), tendo o Banco iniciado o processo de recuperação daqueles montantes junto das entidades competentes.

O movimento das perdas por imparidade para outros activos apresenta o seguinte detalhe:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial	26 203 982	22 208 616
Dotações/(Reversões) (Nota 31)	(4 235 113)	8 876 462
Diferenças de câmbio e outras (Nota 26)	(2 830 859)	(4 881 096)
SALDO FINAL	19 138 010	26 203 982

A metodologia de apuramento de perdas por imparidade apresenta-se descrita na Nota 2.5.

Nota 16

Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Recursos de instituições de crédito no país		
Operações no mercado interbancário	7 321 923	16 500 000
	7 321 923	16 500 000
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Operações no mercado interbancário	-	64 085 091
	-	64 085 091
Outros recursos	-	3 054 424
Juros a pagar	-	75 277
	7 321 923	83 714 792

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no país – Operações no mercado interbancário” refere-se operações a compensar no mercado interbancário (não remuneradas) e captações de liquidez de curto prazo, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2021, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – Operações no mercado interbancário” refere-se a um descoberto, em moeda estrangeira, resultante da liquidação de ordens de pagamento sobre o estrangeiro, tendo sido regularizado no mês seguinte.

Em 31 de Dezembro de 2021, a rubrica “Outros recursos” refere-se a montantes pendentes de compensação interbancária.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as operações são de curto prazo com maturidade residual inferior a 3 meses.

Em 31 de Dezembro de 2021, as operações em moeda nacional vencem juros à taxa média anual de 12,28%.



Nota 17

Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Depósitos à ordem de residentes		
Em moeda nacional		
Empresas	218 375 526	191 732 897
Particulares	98 851 873	96 397 157
	317 227 399	288 130 054
Em moeda estrangeira		
Empresas	134 785 707	244 876 727
Particulares	41 885 161	46 055 367
	176 670 869	290 932 094
	493 898 268	579 062 148
Depósitos à ordem de não residentes		
Em moeda nacional		
Empresas	652 505	1 117 468
Particulares	11 375 925	4 161 770
	12 028 430	5 279 238
Em moeda estrangeira		
Empresas	1 093 209	1 348 377
Particulares	2 253 656	1 588 324
	3 346 295	2 936 701
	15 375 295	8 215 939
TOTAL DE DEPÓSITOS À ORDEM	509 273 563	587 278 087
Depósitos a prazo em moeda nacional		
De residentes		
Empresas	318 257 141	234 484 485
Particulares	153 141 567	142 845 092
De não residentes	7 129 516	2 194 284
	478 528 224	379 523 861
Depósitos a prazo indexados ao Dólar dos Estados Unidos		
De residentes		
Particulares	-	911 396
	-	911 396
Depósitos a prazo em moeda estrangeira		
De residentes		
Empresas	183 701 370	205 151 225
Particulares	156 542 280	207 366 597
De não residentes	5 068 658	1 929 348
	345 312 307	414 447 170
TOTAL DE DEPÓSITOS A PRAZO	823 840 531	749 882 427
Total de juros a pagar de depósitos a prazo	11 408 179	12 554 332
TOTAL DE DEPÓSITOS A PRAZO E JUROS A PAGAR	835 248 711	807 436 759
Outros empréstimos em moeda estrangeira		
Capital	19 587 983	27 749 050
Juros a pagar	558 154	486 528
TOTAL DE OUTROS EMPRÉSTIMOS E JUROS A PAGAR	20 146 137	28 235 578
	1 364 668 411	1 422 950 424

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Outros empréstimos em moeda estrangeira” corresponde a um financiamento concedido pela International Finance Corporation, uma organização do Banco Mundial, no valor de 50 000 milhares de dólares dos Estados Unidos, contratado em 23 de Maio de 2019, tendo o desembolso ocorrido em 26 de Fevereiro de 2021 com a celebração do respectivo aditamento. O financiamento tem vencimento em 15 de Março de 2026, com reembolso em prestações semestrais constantes a partir de 15 de Março de 2022, sendo remunerado de acordo com a Libor a 6 meses acrescida de um *spread* de 5,75%.

A operação destina-se a dotar o Banco de meios financeiros para financiamento a micro, pequenas e médias empresas, em sectores previamente definidos, apresentando condições específicas, nomeadamente, concessão das operações em kwanzas, montante mínimo equivalente a 10 milhares de dólares dos Estados Unidos e montante máximo equivalente a 1 000 milhares de dólares dos Estados Unidos e um prazo mínimo das operações de 18 meses.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição dos depósitos a prazo por prazos de maturidade residual, excluindo juros a pagar, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Depósitos a prazo em moeda nacional		
Até três meses	282 080 394	220 662 450
De três a seis meses	94 732 560	63 453 996
De seis meses a um ano	101 715 270	95 407 415
	478 528 224	379 523 861
Depósitos a prazo indexados ao Dólar dos Estados Unidos		
De seis meses a um ano	-	911 396
	-	911 396
Depósitos a prazo em moeda estrangeira		
Até três meses	127 747 379	149 532 184
De três a seis meses	101 539 303	137 062 319
De seis meses a um ano	116 025 625	127 852 667
	345 312 307	414 447 170
	823 840 531	794 882 427



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição dos depósitos a prazo por moeda e taxa de juro média, excluindo juros a pagar, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022		31-12-2021	
	Taxa de juro média	Montante	Taxa de juro média	Montante
Em Kwanza	12,06%	478 528 224	15,05%	379 523 861
Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	-	-	3,50%	911 396
Em Dólares dos Estados Unidos	1,17%	312 159 895	1,34%	373 643 038
Em Euros	0,05%	33 152 412	0,39%	40 804 132
		823 840 531		794 882 427

Nota 18

Provisões

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Provisões para garantias e outros compromissos	Outras provisões para riscos e encargos	Total
SALDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (REEXPRESSO)	1 017 882	2 914 650	3 932 532
Dotações/Reversões (Nota 31)	50 083	119 374	169 457
Diferenças de câmbio e outras (Nota 26)	(37 836)	(503 464)	(541 300)
SALDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1 030 129	2 530 560	3 560 689
Dotações/Reversões (Nota 31)	73 827	(277 050)	(203 223)
Diferenças de câmbio e outras (Nota 26)	(160 128)	(270 506)	(430 635)
SALDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022	943 828	1 983 004	2 926 832

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos” corresponde à estimativa de perdas por imparidade para saldos extrapatrimoniais que apresentam a possibilidade e conversão em operações de crédito a clientes, nomeadamente, garantias prestadas, créditos documentários e linhas de crédito não utilizadas.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Outras provisões para riscos e encargos”, visa a cobertura de determinadas contingências devidamente identificadas, decorrente da actividade do Banco, sendo revistas em cada data de relato de forma a reflectir a melhor estimativa do montante e respectiva probabilidade de pagamento.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo da rubrica “Outras provisões para riscos e encargos” inclui 1 613 380 milhares de kwanzas e 1 885 178 milhares de kwanzas, respectivamente, referentes a contribuições a realizar pelo Banco no Fundo de Pensões.

Nota 19

Outros passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Passivos de locação	5 470 195	8 239 756
Acréscimos de custos	3 552 502	3 427 030
Credores diversos	2 224 951	169 941
Custos administrativos e de comercialização a pagar	2 062 852	838 495
Obrigações com pessoal	1 757 109	1 406 733
IVA - A pagar de apuramento/cativo	1 113 370	542 937
Encargos fiscais a pagar - retidos de terceiros	1 076 760	1 700 057
Contribuição para a Segurança Social	164 921	163 624
Outros	46 524	1 288 101
	17 469 183	17 776 674



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Passivos de locação” corresponde ao valor actual dos pagamentos de locação a serem liquidados ao longo do prazo de locação, reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na Nota 2.11.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a distribuição dos passivos de locação por prazos de maturidade residual, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
De um a cinco anos	49 406	2 906 387
Mais de cinco anos	5 420 788	5 333 369
	5 470 195	8 239 756

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Acréscimos de custos” inclui estimativas de montantes a pagar a prestadores de serviços relativos a serviços de telecomunicações, segurança, transporte de valores, limpeza e outros.

Em 31 de Dezembro de 2022, a rubrica “Credores diversos” inclui essencialmente (i) despesas associadas a garantia correspondente ao financiamento obtido junto do *International Finance Corporation*, no montante de 965 411 milhares de kwanzas e (ii) outras despesas a pagar decorrentes de outras garantias e compromissos assumidos pelo Banco no montante de 488 977 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2022, a rubrica “Custos administrativos e de comercialização a pagar” inclui custos a pagar por serviços prestados ao Banco, relacionados essencialmente com serviços da rede VISA.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo da rubrica “Obrigações com pessoal” inclui o montante de 1 133 049 milhares de kwanzas e 1 193 090 milhares de kwanzas, respectivamente, referente a subsídio de férias de colaboradores.

Nota 20

Capital social, prémios de emissão e acções próprias

Acções ordinárias

O Banco foi constituído com um capital de 801 728 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 10 000 milhares de dólares dos Estados Unidos, à taxa de câmbio em vigor em 6 e 21 de Novembro de 2006), representado por 1 000 000 de acções nominativas de 10 dólares dos Estados Unidos cada, tendo sido integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Em Junho de 2009, foi efectuado um aumento de capital no valor de 6 510 772 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 55 000 milhares de dólares dos Estados Unidos), representado por 5 500 000 novas acções com o valor nominal de 10 dólares dos Estados Unidos cada, tendo sido integralmente subscrito e realizado através da incorporação de resultados transitados (268 346 milhares de kwanzas), conversão de um empréstimo subordinado (300 886 milhares de kwanzas), entradas em numerário (3 504 040 milhares de kwanzas) e mediante a emissão de acções preferenciais sem direito de voto, não remíveis de 2 437 500 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 32 500 milhares de dólares dos Estados Unidos). As acções preferenciais foram emitidas por 25,14 dólares dos Estados Unidos cada, englobando um prémio de emissão de 15,14 dólares dos Estados Unidos por acção.



Em Junho de 2011, foi efectuado um aumento de capital no montante de 4 949 243 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 52 500 milhares de dólares dos Estados Unidos), representado por 5 250 000 novas acções com o valor nominal de 10 dólares dos Estados Unidos cada, tendo sido integralmente subscrito e realizado através da incorporação de resultados transitados (3 764 524 milhares de kwanzas) e entradas em numerário (1 184 719 milhares de kwanzas).

Em Novembro de 2011, foi efectuado um novo aumento de capital no montante de 4 763 650 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 50 000 milhares de dólares dos Estados Unidos), representado por 5 000 000 novas acções com o valor nominal de 10 dólares dos Estados Unidos cada, tendo sido integralmente subscrito e realizado através de entradas em numerário. No âmbito deste novo aumento de capital, foram efectuadas entregas adicionais em numerário no montante de 2 029 207 milhares de kwanzas, de forma a manter o contravalor em kwanzas da totalidade das dotações em dólares dos Estados Unidos para o capital social, com base na taxa de câmbio de 13 de Dezembro de 2011.

Em Setembro de 2013, foi efectuada a incorporação do prémio de emissão das acções preferenciais, emitidas em Junho de 2009, no montante de 1 467 930 milhares de kwanzas, no seu capital social, através da emissão de 1 144 740 novas acções ordinárias, como o valor nominal de 1.000 kwanzas cada, no montante de 1 144 740 milhares de kwanzas e da correcção do valor nominal das 1 292 760 acções preferenciais para 1 000 kwanzas, no montante de 323 190 milhares de kwanzas. Adicionalmente, e na mesma data, o Banco procedeu a um aumento de capital por incorporação de resultados transitados, no montante de 205 400 milhares de kwanzas, de modo a que o capital social do Banco ficasse equivalente ao contravalor de 200 000 000 milhares de dólares dos Estados Unidos, à taxa de câmbio de 6 de Setembro de 2013.

Em Dezembro de 2013, o Banco procedeu à conversão das acções preferenciais sem direito de voto, não remíveis, no montante de 1 292 760 milhares de kwanzas, em acções ordinárias, em igual número e valor nominal. Ainda em Dezembro de 2013, foi efectuado um aumento de capital no montante de 14 897 900 milhares de kwanzas, representado por 14 897 900 novas acções com o valor nominal de 1 000 kwanzas, tendo sido integralmente subscrito, através da incorporação de resultados transitados no montante de 4 879 700 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 50 000 milhares de dólares dos Estados Unidos, à taxa de câmbio de 17 de Dezembro de 2013) e entradas em numerário no montante de 9 759 400 milhares de kwanzas (equivalente ao contravalor de 100 000 milhares de dólares dos Estados Unidos, à taxa de câmbio de 17 de Dezembro de 2013). No âmbito deste novo aumento de capital, foram ainda incorporados resultados transitados no montante de 258 800 milhares de kwanzas, de forma a manter o contravalor em kwanzas do capital social do Banco, em 350 000 milhares de dólares dos Estados Unidos, à taxa de câmbio de 17 de Dezembro de 2013. Em 31 de Dezembro de 2013, este aumento de capital ainda não se encontrava integralmente realizado, faltando realizar entradas em numerário no montante de 975 940 milhares de kwanzas. No exercício de 2014, foram efectuadas as entradas em numerário no montante de 975 940 milhares de kwanzas, encontrando-se desta forma o aumento de capital acima referido totalmente realizado.

Como resultado das operações acima descritas, em 31 de Dezembro de 2015, o capital social do Banco ascendia a 34 157 900 milhares de kwanzas, representado por 34 157 900 acções ordinárias com o valor nominal de 1 000 kwanzas.



Em 2016, nos termos da fusão e da entrada em espécie efectuada com o património do Banco Millennium Angola, S.A. foi concretizado o aumento de capital estipulado em acta no âmbito da transacção efectuada no montante de 21 939 787 milhares de kwanzas, a que corresponderam 21 939 787 novas acções. Simultaneamente foi também gerado um prémio de emissão de 40 782 829 milhares de kwanzas.

Considerando a existência de acções próprias recebidas no âmbito da fusão foi decidido anular as acções próprias detidas. Nesta base, o capital social do ATLANTICO é reduzido de 56 097 687 milhares de kwanzas para 53 821 603 milhares de kwanzas, em resultado da extinção de 2 276 084 acções próprias, inteiramente liberadas, de que, em resultado da fusão, o ATLANTICO passará a ser titular, com fundamento nos artigos 461.º e 372.º, n.º 4, alínea a), da Lei das Sociedades Comerciais.

Conforme descrito na Nota 41, no exercício de 2021 o Banco procedeu à aplicação retrospectiva da Norma IAS 29, contabilizando o impacto acumulado decorrente da actualização monetária do capital do Banco, registado até 1 de Janeiro de 2019 na rubrica de “Capital Social”. Em 31 de Dezembro de 2019 o impacto da aplicação de actualização monetária, ascendia no montante de 88 503 144 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o capital social do ATLANTICO, no valor de 142 324 747 milhares de kwanzas, encontrava-se representado por 53 821 603 acções ordinárias, com o valor nominal de 1 000 kwanzas, totalmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas e pelo efeito de actualização monetária acima descrito.

A estrutura accionista, com referência a 31 de Dezembro de 2022 e 2021, apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2022		31-12-2021	
	Número de acções	Participação %	Número de acções	Participação %
Interlagos Equity Partners, S.A.	16 023 355	29,77%	16 023 355	29,77%
BCP África, SGPS, Lda.	12 124 244	22,53%	12 124 244	22,53%
Sotto Financial Group S.A.R.L	10 657 874	19,80%	10 657 874	19,80%
Jasper Capital Partners - Investimentos e Participações, S.A.	9 753 116	18,12%	9 753 116	18,12%
Quadros - Gestão de Activos, S.A.	2 220 263	4,13%	2 220 263	4,13%
Fundação ULWAZI (Ex Fundação Atlântico)	1 247 223	2,32%	1 247 223	2,32%
GEMCORP Fund I LP	1 024 737	1,90%	1 024 737	1,90%
Acções próprias Atlântico	492 182	0,91%	492 182	0,91%
Outras entidades	278 609	0,52%	278 609	0,52%
	53 821 603	100,00%	53 821 603	100,00%



Prémios de emissão

O aumento de capital concretizado em 2016 no âmbito da fusão por incorporação originou um prémio de emissão de 40 782 829 milhares de kwanzas. O saldo dos prémios de emissão foi reduzido no montante de 4 589 246 milhares de kwanzas, na sequência dos valores de dividendos distribuídos em 2016 referentes a 2015 do Banco Millennium Angola, S.A. e no montante de 1 361 574 milhares de kwanzas, no âmbito da aquisição de acções próprias. Adicionalmente, o valor referente a custos com aumentos de capital ascende a 21 940 milhares de kwanzas. Conforme descrito na Nota 41, a adopção da Norma IAS 29 sobre o prémio de emissão originado aquando da fusão, resultou num impacto de 35 897 337 milhares de kwanzas. Assim, em 31 de Dezembro de 2019 e anos seguintes o montante reexpresso da rubrica de “Prémios de emissão” totaliza 70 707 406 milhares de kwanzas.

Acções próprias

Durante o exercício de 2016, o Banco adquiriu acções próprias no montante de 492 182 milhares de kwanzas com respectivo prémio de emissão de 1 361 574 milhares de kwanzas, no âmbito de um pagamento de um valor a receber por parte de um accionista. A determinação do preço das acções nesta operação, teve como base o mesmo múltiplo de mercado adoptado no processo de fusão do Banco Privado Atlântico, S.A. com o Banco Millennium Angola, S.A.

Conforme descrito na Nota 2.2., a adopção da Norma IAS 29 sobre as acções próprias resultou num impacto de 349 475 milhares de kwanzas. Assim, em 31 de Dezembro de 2019 e anos seguintes, o montante reexpresso da rubrica de “Acções próprias” totaliza 841 657 milhares de kwanzas.

Nota 21

Reservas e resultados transitados

Reserva legal

Esta rubrica é constituída integralmente pela reserva legal, que só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital social.

A legislação angolana aplicável exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do resultado líquido do exercício, até à concorrência do capital social.

Reservas de reavaliação (reservas de justo valor)

A reserva de justo valor representa as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de imparidade reconhecida em resultados no exercício e/ou em exercícios anteriores. O valor desta reserva é apresentado líquido de imposto diferido.

O movimento da reserva de justo valor, líquida de impostos diferidos, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Saldo inicial	56 645	207 486
Varição de justo valor (líquida de alienações)	1 081 743	(493 377)
Imparidade reconhecida	(731 416)	261 314
Impostos diferidos reconhecidos em reservas	(122 615)	81 222
SALDO FINAL	284 357	56 645



Reservas de reavaliação e outras reservas e resultados transitados

O movimento nas rubricas apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Reservas de reavaliação			Outras reservas e resultados transitados			Total de reservas e resultados transitados
	Reserva de justo valor bruta	Reserva por imposto diferido	Total	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Total	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (REEXPRESSO)	319 209	(111 723)	207 486	19 845 525	(41 758 837)	(21 913 313)	(21 705 827)
Alterações de justo valor	(232 064)	81 223	(150 841)	-	-	-	(150 841)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	(7 778 900)	(7 778 900)	(7 778 900)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	87 145	(30 500)	56 645	19 845 525	(49 537 737)	(29 692 213)	(29 635 568)
Alterações de justo valor	350 327	(122 615)	227 712	-	-	-	227 712
Transferência para reserva legal	-	-	-	342 837	-	342 837	342 837
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	3 085 531	3 085 531	3 085 531
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	437 472	(153 115)	284 357	20 188 362	(46 452 206)	(26 263 845)	(25 979 488)

Por deliberação unânime da Assembleia Geral do dia 27 de Abril de 2022, foi decidido aplicar o valor correspondente ao resultado líquido obtido no exercício anterior (2021), 90% em reservas livres e 10% em reservas legais.



Nota 22

Margem financeira

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Juros e rendimentos similares		
Juros de activos financeiros ao custo amortizado		
Juros de crédito a clientes	69 808 073	65 735 388
Juros de títulos de dívida	23 775 436	22 962 534
Juros de aplicações em instituições de crédito	688 267	183 576
Juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 501 794	337 506
	95 773 570	89 219 004
Juros e encargos similares		
Juros de recursos de clientes	(58 633 541)	(62 199 781)
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	(3 324 101)	(4 815 061)
Juros de locação	(1 361 442)	(2 179 867)
	(63 319 084)	(69 194 709)
	32 454 486	20 024 295

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Juros de crédito a clientes” inclui o montante de 332 691 milhares de kwanzas e 783 389 milhares de kwanzas, respectivamente, relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efectiva, conforme estabelecido nas IAS/IFRS e detalhado na Nota 2.15.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Juros de crédito a clientes” inclui o montante de 259 971 milhares de kwanzas e 646 421 milhares de kwanzas, respectivamente, referente ao efeito do crédito concedido a colaboradores, de acordo com a IAS 19.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os créditos ao justo valor através de resultados, descritos na Nota 6, encontram-se em incumprimento há mais de 90 dias (*stage 3*), e por esta razão o Banco já não reconhece juros sobre estas operações, conforme a política contabilística descrita na Nota 2.15.

Nota 23

Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Rendimentos de serviços e comissões		
Operações electrónicas	10 354 908	7 236 174
Transferências emitidas/recebidas	4 356 277	3 228 818
Comissões VISA	3 155 079	3 829 954
Manutenção de conta DO	1 360 684	1 098 788
Abertura de linhas de crédito/renovações e manutenção	1 277 112	836 653
Custódia e transacções em mercado	1 160 415	922 888
Prestação de garantias	771 784	1 054 897
Abertura de créditos documentários	455 316	764 961
Levantamentos	279 967	126 739
Estruturação de operações e assessoria financeira	244 145	135 478
Operações cambiais	45 927	64 244
Outras comissões	3 829 868	1 890 888
	27 291 483	21 190 482
Encargos com serviços e comissões		
Operações electrónicas	(6 079 013)	(4 233 400)
Operações no estrangeiro	(465 337)	(527 039)
Outras comissões	(333 472)	(121 602)
	(6 877 822)	(4 882 041)
	20 413 661	16 308 441

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Rendimentos de serviços e comissões – Operações electrónicas”, corresponde essencialmente aos ganhos obtidos com comissões de operações realizadas em ATM’s próprios do Banco e TPA’s, que registam um aumento significativo justificado pelo maior número de transacções realizadas nestes subsistemas de pagamentos.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Rendimentos de serviços e comissões – Outras comissões”, corresponde essencialmente aos ganhos obtidos com comissões de productos e ofertas comercializadas nos Balcões do Banco, nomeadamente, oferta Private, oferta mulher, oferta universitário, oferta salário e outras ofertas.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o aumento verificado na rubrica “Encargos com serviços e comissões – Operações electrónicas”, deve-se essencialmente ao aumento do número de operações realizadas pelos clientes do ATLANTICO em ATM’s e TPA’s pertencentes a outros Bancos.

Nota 24

Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022			31-12-2021		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Outros títulos de rendimento variável						
Unidades de participação	-	(4 104 719)	(4 104 719)	4 751 318	-	4 751 318
Crédito a clientes	23 725	-	23 725	-	(805 920)	(805 920)
Derivados	987 597	-	987 597	-	(16)	(16)
	1 011 322	(4 104 719)	(3 093 397)	4 751 318	(805 936)	3 945 382

Esta rubrica regista a variação de justo valor e o resultado das alienações de outros títulos de rendimento variável registados na carteira de activos financeiros ao justo valor através de resultados, a variação de justo valor de crédito a clientes cujos fluxos de caixa contratuais não cumprem os requisitos SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*, e as mais e menos-valias relativas aos derivados em carteira, conforme divulgado na Nota 2.5.

Nota 25

Resultados de investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022			31-12-2021		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	134 431	-	134 431	4 254 411	-	4 254 411
	134 431	-	134 431	4 254 411	-	4 254 411

O saldo da rubrica corresponde, essencialmente, às mais valias obtidas com a alienação de Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos, associado ao plano de reposição cambial (Notas 2.5. e 8).

Nota 26

Resultados cambiais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Resultados de operações de compra e venda de moeda	14 675 618	15 331 205
Resultados de reavaliação de activos e passivos	7 775 713	3 522 510
	22 451 332	18 853 715



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Resultados de operações de compra e venda de moeda” regista os ganhos e perdas cambiais obtidos na realização de transações em moeda estrangeira próprias e de clientes, nomeadamente, cobertura de créditos documentários a importação, operações cambiais sobre o estrangeiro, venda directa de divisas e outras similares, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.3.

Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2021, a rubrica “Resultados de operações de compra e venda de moeda” inclui o efeito de 12 221 016 milhares de kwanzas, referente ao accionamento de uma cláusula contratual de um contrato promessa de compra e venda classificado na rubrica de “Outros activos” (Nota 15).

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Resultados de reavaliação de activos e passivos” regista os ganhos e perdas cambiais obtidos na reavaliação da posição cambial de activos e passivos monetários expressos, ou indexados a moeda estrangeira, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.3.

Nota 27

Resultados de alienação de outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Subscrição de unidades de participação do Fundo <i>Pactual Property</i>	-	4 603 592
Contratos promessa de compra e venda	(883 728)	-
	(883 728)	4 603 592

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo desta rubrica corresponde, essencialmente, a valias obtidas com a alienação de activos não correntes detidos para venda (Nota 13) e activos tangíveis (Nota 11).

Nota 28

Custos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Vencimentos e salários	17 435 827	17 774 568
Encargos sociais obrigatórios	3 474 336	2 992 126
Outros custos com o pessoal	6 084 116	6 016 903
	26 994 278	26 783 597

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Outros custos com pessoal” inclui o montante de 4 761 milhares de kwanzas e 426 505 milhares de kwanzas, respectivamente, referente ao efeito dos créditos concedidos a colaboradores e órgãos de gestão, conforme definido na IAS 19.

O número de colaboradores do Banco, considerando contratos efectivos e a termo, apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

	31-12-2022	31-12-2021
Funções directivas	105	111
Funções de chefia	328	290
Funções específicas	516	483
Funções administrativas e outras	503	619
	1 452	1 503



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os custos com pessoal relativos a membros do Conselho de Administração e Outros Órgãos Sociais apresentam a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022						
	Conselho de Administração	Outros Órgãos Sociais			Total	Total
		Conselho Fiscal	Conselho de Previdência	Assembleia Geral		
Remunerações	1 773 230	152 414	173 167	19 621	345 202	2 118 432
Outras Remunerações	1 505 620	-	-	-	-	1 505 620
Outros Encargos Sociais	219 360	-	-	-	-	219 360
	3 498 210	152 414	173 167	19 621	345 202	3 843 412

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021						
	Conselho de Administração	Outros Órgãos Sociais			Total	Total
		Conselho Fiscal	Conselho de Previdência	Assembleia Geral		
Remunerações	1 589 526	27 018	118 226	9 885	155 129	1 744 655
Outras Remunerações	916 179	-	-	-	-	916 179
	2 505 705	27 018	118 226	9 885	155 129	2 660 834



Nota 29

Fornecimentos e serviços de terceiros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Consultoria e auditoria	5 938 030	6 046 780
Comunicações e expedição	5 540 165	5 573 127
Segurança e vigilância	1 898 996	1 595 972
Material de consumo corrente	1 460 867	1 352 833
Conservação e reparação	1 139 814	1 555 314
Deslocações e representação	998 924	1 021 174
Serviços informáticos	642 018	208 722
Publicidade e publicações	303 252	257 507
Água, energia e combustíveis	225 037	303 169
Rendas e alugueres	48 214	77 861
Outros custos	238 228	458 496
	18 433 543	18 450 955

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo das rubricas “Consultoria e auditoria” e “Segurança e vigilância” inclui montantes significativos relacionados com investimentos do Banco no desenvolvimento e reforço do negócio digital.

Nota 30

Depreciações e amortizações do exercício

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Outros activos tangíveis (Nota 11)		
Imóveis		
Imóveis	1 268 071	1 161 308
Equipamento		
Equipamento informático	1 675 380	1 616 350
Mobiliário e material	486 846	588 653
Equipamento de segurança	334 016	413 456
Material de transporte	197 372	387 693
Instalações interiores	194 326	272 608
Máquinas e ferramentas	79 679	108 971
Outros	81 270	171 596
Activos sob direito de uso		
Imóveis	1 158 112	1 314 470
Outros activos tangíveis	11	227
	5 475 082	6 035 382
Activos intangíveis (Nota 12)		
Sistemas de tratamento automático de dados	4 608 600	4 961 566
Outros activos intangíveis	55 373	41 937
	4 663 973	5 003 503
	10 139 056	11 038 885



Nota 31

Provisões e imparidade para outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Dotações		
Activos não corretes disponíveis para venda (Nota 13)	-	(2 392 425)
Outros activos (Nota 15)	(1 060 033)	(8 876 461)
Provisões (Nota 18)	(73 827)	(169 457)
Reversões		
Activos não correntes disponíveis para venda (Nota 13)	2 392 425	621 239
Outros activos (Nota 15)	5 295 146	-
Provisões (Nota 18)	277 050	-
	6 830 761	(10 817 104)

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Provisões” inclui as contribuições para o Fundo de Pensões ATLANTICO, conforme definido na Nota 2.13

Em 31 de Dezembro de 2022, a reversão verificada na rubrica “Activos não correntes disponíveis para venda” decorre da alienação de dois imóveis, por intermédio da celebração de contratos promessa de compra e venda (Nota 13).

Em 31 de Dezembro de 2022, a reversão verificada na rubrica “Outros activos” refere-se essencialmente à revogação e desreconhecimento de um contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Banco e uma entidade terceira (Nota 15).

Nota 32

Imparidade para outros activos financeiros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Dotações líquidas de reversões		
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	3 838	13 283
	3 838	13 283

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo desta rubrica resulta da aplicação dos requisitos da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019 sobre as suas disponibilidades em outras instituições de crédito.

Nota 33

Imparidade para activos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Dotações líquidas de reversões		
Títulos de dívida (Nota 8)	(842 752)	(26 458 763)
Crédito a clientes (Nota 9)	12 446 429	15 525 227
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito (Nota 10)	(262 377)	(102 504)
	11 341 301	(11 036 040)

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o saldo desta rubrica resulta da aplicação dos requisitos da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019 sobre as aplicações em outras instituições de crédito.



Nota 34

Outros resultados de exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Proveitos não recorrentes em operações de crédito	224 767	369 247
Impostos directos e indirectos	(3 567 459)	(4 517 363)
Fundo de garantia de depósitos	(932 152)	(1 136 447)
Quotizações e donativos	(278 353)	(197 289)
Outros	(2 953 170)	(3 276 990)
	(7 506 367)	(8 758 842)

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Impostos directos e indirectos” inclui o montante de 925 912 milhares de kwanzas e 1 212 391 milhares de kwanzas, respectivamente, referentes a Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a rubrica “Fundo de garantia de depósitos” corresponde aos pagamentos da contribuição periódica ao Fundo de Garantia de Depósitos, em conformidade com o Aviso n.º 01/2019, do BNA.

Nota 35

Resultado por acção

Resultado por acção básico

O resultado por acção básico é apurado através do quociente entre o resultado atribuível aos accionistas do Banco e o número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Resultado por acção diluído

O resultado por acção diluído é calculado ajustando o efeito de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de acções ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021 o resultado por acção apresenta o seguinte detalhe:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Resultado líquido individual atribuível aos accionistas do Banco	3 498 114	3 428 368
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas	53 821 603	53 821 603
Número médio ponderado de acções próprias em carteira	(841 657)	(492 182)
Número médio de acções ordinárias em circulação	52 979 946	53 329 421
RESULTADO POR ACÇÃO BÁSICO ATRIBUÍVEL AOS ACCIONISTAS DO BANCO (EM KWANZAS)	66,03	64,29
RESULTADO POR ACÇÃO DILUÍDO ATRIBUÍVEL AOS ACCIONISTAS DO BANCO (EM KWANZAS)	66,03	64,29



Nota 36

Contas extrapatrimoniais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(Milhares de kwanzas)	
	31-12-2022	31-12-2021
Garantias e avales prestados	33 922 097	32 794 696
Compromissos perante terceiros	14 701 868	11 205 264
Responsabilidades por prestação de serviços	416 464 775	429 186 274
Garantias recebidas	(1 843 093 705)	(2 019 879 468)
	(1 378 004 964)	(1 546 693 234)

As garantias e avales prestados e os compromissos perante terceiros inclui exposições que são sujeitas ao cálculo de ECL de acordo com o modelo de imparidade definido pelo Banco, face aos requisitos da IFRS 9.

As garantias e os avales prestados são operações bancárias que não se traduzem na mobilização de fundos por parte do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição e perdas por imparidade associada às garantias e avales prestados, por *stage*, apresenta o seguinte detalhe:

	(Milhares de kwanzas)			
31-12-2022	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Valor bruto	27 338 995	1 807 720	4 775 383	33 922 097
Perdas por imparidade (Nota 18)	(40 399)	(259 259)	(644 169)	(943 828)
	27 298 596	1 548 460	4 131 214	32 978 270

	(Milhares de kwanzas)			
31-12-2021	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Valor bruto	26 773 329	1 518 755	4 502 612	32 794 696
Perdas por imparidade (Nota 18)	(84 379)	(59 280)	(886 470)	(1 030 129)
	26 688 950	1 459 475	3 616 142	31 764 567

Os créditos documentários são compromissos, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos revogáveis e irrevogáveis apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo



que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas, quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Os instrumentos financeiros contabilizados como garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados a operações de crédito a clientes nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística descrita na Nota 2.6. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objectivos e níveis de rendibilidade para os activos sob gestão.

O Banco, no âmbito da actividade fiduciária procede à custódia de valores de clientes.

Nota 37

Transacções com partes relacionadas

De acordo com a IAS 24 – Divulgações de partes relacionadas, o Banco considera partes relacionadas as seguintes:

1. Todas as entidades titulares de participações qualificadas que detenham, directa ou indirectamente, uma percentagem igual ou superior a 2% do capital social do ATLANTICO;
2. Todas as entidades que sejam participadas de forma directa ou indirecta em mais de 10% pelos accionistas abrangidos pelo ponto 1 supra ou em que estes sejam os beneficiários efectivos;

3. Todas as entidades em que o ATLANTICO detenha, directa ou indirectamente, pelo menos 10% do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer o controlo e/ou influência significativa na gestão da instituição participada;
4. Qualquer pessoa ou entidade, que tenha uma relação com o titular de participação qualificada de um dos seguintes tipos:
 - a. Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo; e
 - b. Entidades nas quais algumas das pessoas enumeradas na alínea a) anterior detenham participação qualificada.
5. Entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o ATLANTICO (cfr. definições constantes do n.º 5 e 6 infra do Título IV);
6. Membros dos órgãos de administração, de fiscalização, bem como qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com um membro do órgão de administração, de fiscalização, de um dos seguintes tipos:
 - a. Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos ou pessoas que coabitem com o mesmo;
 - b. Entidades dominadas pelo membro do órgão de administração do ATLANTICO, de fiscalização e entidades nas quais estes detenham participação qualificada; e
 - c. Entidades dominadas por uma das pessoas enumeradas na alínea a) e/ou nas quais estes detenham participação qualificada.
7. Entidades em que os membros do órgão de administração e/ou fiscalização exerçam funções de administração ou fiscalização;
8. Pessoal chave de gestão do ATLANTICO e seus familiares: directores de primeira linha, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta;
9. Entidade contratada pelo ATLANTICO para prestação de planos de benefícios pós-emprego para os colaboradores do ATLANTICO.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Mesa da Assembleia Geral, os accionistas, subsidiárias e outras participações, assim como outras entidades sob controlo do Banco, com as quais se registam saldos e/ou transacções são as seguintes:

Accionistas

Interlagos Equity Partners, S.A.
BCP África SGPS, Lda.
Sotto Financial Group, SARL
Jasper Capital Partners - Investimentos e Participações S.A.
Quadros - Gestão de Activos, S.A.
Fundação ULWAZI

Membros do Conselho de Administração

António João Assis de Almeida
Daniel Gustavo Carvalho dos Santos
Miguel Nuno André Raposo Alves¹
Ana Patrícia Pereira Gabriel Tavares
Augusto Costa Ramiro Baptista²
Éder Nuno Vicente Samuel de Sousa
Hermenegilda de Fátima Agostinho Lopes Benge
Isabel Regina do Espírito Santo
Paulo Fernando Cartaxo Tomás
João da Conceição Ribeiro Mendonça
Elpidio Ferreira Lourenço Neto
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha
José Carlos Manuel Burity
Ana Catarina Nunes de Souza e Sá¹
Mauro André dos Santos Neves
Madalena Adriano Domingos de Lemos Neto¹
Vanessa Fernandes de Oliveira Mendonça¹
Miguel Maya Dias Pinheiro²
Diogo Baptista Russo Pereira da Cunha²

Membros do Conselho Fiscal

Maria Cristina Santos Ferreira
José Pedro Porto Dordio
Nuno Gonçalo de Teodósio e Cruz Cachado de Oliveira
António Guilherme Rodrigues Frutuoso de Melo
Nelson Luís Vieira Teixeira

Membros da Mesa da Assembleia Geral

João Manuel Pedro
Fernando Magiolo Magarreiro
Patrícia Correia Dias

Outras entidades relacionadas

Banco Comercial Português S.A.
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.
Atlântico Protecção - FIMF
Atlântico Liquidez - FIMA
Atlântico Property - FIIF
Fortaleza Seguros, S.A.
SG Hemera Capital Partners - SGOIC, S.A.
Odell Global Investors - SGOIC, S.A.
Human Experience Consulting, Lda.
Milos Capital Partners, S.A.
Dual Impact Fund, FCR

¹ Iniciou funções em 2022

² Cessou funções em 2022



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os saldos com partes relacionadas, apresentam o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Accionistas	Conselho de Administração	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Outras partes relacionadas	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 472 027	-	-	11 442 484	15 914 511
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	258 363 037	258 363 037
Activos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	22 647 228	21 192 189	2 357 258	-	46 196 675
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 745 618	-	-	-	10 745 618
Outros activos	6 747 833	-	-	3 525 803	10 273 636
TOTAL DO ACTIVO	44 612 706	21 192 189	2 357 258	273 331 324	341 493 477
Passivo					
Recursos de clientes	7 972 092	13 800 098	2 646 123	13 592 776	38 011 089
TOTAL DO PASSIVO	7 972 092	13 800 098	2 646 123	13 592 776	38 011 089

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Accionistas	Conselho de Administração	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Outras partes relacionadas	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 359 396	-	-	8 746 234	10 105 630
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	265 971 914	265 971 914
Activos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	11 018 388	3 097 723	2 064 104	286	16 180 501
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	786 269	-	-	8 327 030	9 113 299
Outros activos	6 391 537	-	-	582 047	6 973 584
TOTAL DO ACTIVO	19 555 590	3 097 723	2 064 104	283 627 511	308 344 928
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	64 085 091	-	-	-	64 085 091
Recursos de clientes	5 525 625	12 079 884	2 912 210	19 592 517	40 110 236
TOTAL DO PASSIVO	69 610 716	12 079 884	2 912 210	19 592 517	104 195 327



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os proveitos e custos reconhecidos na margem financeira do exercício, resultante das transacções do Banco com partes relacionadas, apresentam o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Accionistas	Conselho de Administração	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Outras partes relacionadas	Total
Juros de crédito a clientes	1 102 915	2 183 093	173 771	649 730	4 109 509
Juros e rendimentos similares	1 102 915	2 183 093	173 771	649 730	4 109 509
Juros de recursos de clientes	(369 567)	(921 739)	(56 297)	(889 410)	(2 237 013)
Juros e encargos similares	(369 567)	(921 739)	(56 297)	(889 410)	(2 237 013)
MARGEM FINANCEIRA	733 349	1 261 353	117 474	(239 679)	1 872 496

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Accionistas	Conselho de Administração	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Outras partes relacionadas	Total
Juros de crédito a clientes	1 282 393	58 843	433 618	-	1 774 854
Juros e rendimentos similares	1 282 393	58 843	433 618	-	1 774 854
Juros de recursos de clientes	(286 229)	(864 670)	(82 563)	(508 264)	(1 741 725)
Juros e encargos similares	(286 229)	(864 670)	(82 563)	(508 264)	(1 741 725)
MARGEM FINANCEIRA	996 164	(805 827)	351 055	(508 264)	33 129

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da gestão do Banco (de curto e longo prazo) são apresentados na Nota 28.

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.



Nota 38

Justo valor de activos e passivos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o justo valor de instrumentos financeiros apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	Valor contabilístico líquido	Justo valor de instrumentos financeiros		Total	Valor contabilístico total
		Mensurados ao justo valor	Mensurados ao custo amortizado		
31-12-2022					
Activo					
Activos financeiros ao justo valor através de resultados					
Unidades de participação	260 203 725	260 203 725	-	260 203 725	260 203 725
Crédito a clientes	182 149	182 149	-	182 149	182 149
	260 385 874	260 385 874	-	260 385 874	260 385 874
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	53 806 962	53 806 962	-	53 806 962	53 806 962
Acções	429 389	429 389	-	429 389	429 389
	54 236 351	54 236 351	-	54 236 351	54 236 351
Activos financeiros ao custo amortizado					
Títulos de dívida	306 297 438	-	306 297 438	306 297 438	306 297 438
Crédito a clientes	453 601 310	-	453 601 310	453 601 310	453 601 310
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	30 547 298	-	30 547 298	30 547 298	30 547 298
	790 446 046	-	790 446 046	790 446 046	790 446 046
TOTAL DO ACTIVO	1 105 068 271	314 622 225	790 446 046	1 105 068 271	1 105 068 271
Passivo					
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Derivados	2 030 008	2 030 008	-	2 030 008	2 030 008
	2 030 008	2 030 008	-	2 030 008	2 030 008
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de clientes e outros empréstimos					
Depósitos a prazo	835 248 710	-	835 248 710	835 248 710	835 248 710
Outros empréstimos	20 146 137	-	20 146 137	20 146 137	20 146 137
	855 394 847	-	855 394 847	855 394 847	855 394 847
TOTAL DO PASSIVO	857 424 855	2 030 008	855 394 847	857 424 855	857 424 855



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Valor contabilístico líquido	Justo valor de instrumentos financeiros			Valor contabilístico total
		Mensurados ao justo valor	Mensurados ao custo amortizado	Total	
Activo					
Activos financeiros ao justo valor através de resultados					
Unidades de participação	267 782 882	267 782 882	-	267 782 882	267 782 882
Crédito a clientes	148 956	148 956	-	148 956	148 956
Derivados	298 758	298 758	-	298 758	298 758
	268 230 596	268 230 596	-	268 230 596	268 230 596
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2 584 778	2 584 778	-	2 584 778	2 584 778
Acções	429 389	429 389	-	429 389	429 389
	3 014 167	3 014 167	-	3 014 167	3 014 167
Activos financeiros ao custo amortizado					
Títulos de dívida	369 305 248	-	369 305 248	369 305 248	369 305 248
Crédito a clientes	440 985 217	-	440 985 217	440 985 217	440 985 217
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	33 814 994	-	33 814 994	33 814 994	33 814 994
	844 105 459	-	844 105 459	844 105 459	844 105 459
TOTAL DO ACTIVO	1 115 350 222	271 244 763	844 105 459	1 115 350 222	1 115 350 222
Passivo					
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Derivados	1 412	1 412	-	1 412	1 412
	1 412	1 412	-	1 412	1 412
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito					
Recursos de instituições de crédito	80 660 368	-	80 660 368	80 660 368	80 660 368
Recursos de clientes e outros empréstimos					
Depósitos a prazo	807 436 759	-	807 436 759	807 436 759	807 436 759
Outros empréstimos	20 146 137	-	20 146 137	20 146 137	20 146 137
	908 243 264	-	908 243 264	908 243 264	908 243 264
TOTAL DO PASSIVO	908 244 676	1 412	908 243 264	908 244 676	908 244 676



O Banco utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

- Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;
- Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spreads*...) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e
- Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;

- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade; e
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade. Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:
 - Se o seu valor é determinado num mercado activo;
 - Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,
 - O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, todos os activos financeiros contabilizados ao justo valor foram classificados nos níveis 2 e 3, pese embora o facto de, em algumas situações, serem preços verificados no mercado de capitais angolano (BODIVA). O facto deste mercado ter iniciado a sua actividade no final de 2016, dada a pouca liquidez e profundidade do mercado de capitais e a fase embrionária em que se encontra, considerou-se que os mesmos não tinham as condições necessárias para serem classificados no nível 1.

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Estes activos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.



Activos financeiros ao justo valor através de resultados e Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor para os títulos de dívida pública angolana, o justo valor tem como base as cotações de mercado disponíveis na BODIVA, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para calcular o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respectivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros e pelo BNA. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Para os fundos de investimento considera-se como melhor estimativa de justo valor as demonstrações financeiras destes organismos à data de balanço do Banco e, sempre que possível, com o respectivo relatório dos auditores.

Activos financeiros pelo custo amortizado – Títulos de dívida

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Para efeitos desta divulgação, assume-se que os Bilhetes do Tesouro (quando aplicável) apresentam prazos residuais de curto prazo e que as Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira apresentam taxas de juro alinhadas com as taxas comparáveis de mercado em vigor, pelo que, o seu valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Os fluxos de caixa futuros esperados das carteiras de crédito homogéneas, como por exemplo o crédito à habitação, são estimados numa base de *portfolio*. As taxas de desconto utilizadas são as taxas actuais praticadas para empréstimos com características similares.

Outros activos

Os Outros activos classificados ao justo valor através de resultados foram valorizados de acordo com os pressupostos definidos no modelo interno de avaliação de activos ao justo valor na hierarquia do nível 3. O modelo estima o justo valor desses activos pela soma dos fluxos de caixa descontados a uma taxa de referência de valorização definida com base nos pressupostos assumidos no modelo interno. O justo valor dos outros activos ao custo amortizado é assumido como sendo o seu valor de balanço.

Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

O justo valor destes passivos é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Relativamente às taxas de câmbio, o grupo utiliza nos seus modelos de avaliação a taxa *spot* observada no mercado no momento da avaliação.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a qualidade de crédito de activos financeiros apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Origem do rating	Nível de rating	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Crédito a clientes	Rating interno	Baixo	16 646 871	(1 605 262)	15 041 609
		Médio	93 297 391	(12 664 117)	80 633 275
		Elevado	287 888 426	(44 376 095)	243 512 331
	Sem rating	Não disponível	212 014 527	(97 600 432)	114 414 095
Outros activos	Rating externo	A+ a A-	12 931 395	(875)	12 930 519
		BBB+ a BBB-	16 493 447	(1 159)	16 492 288
		BB+ a BB-	16 862 799	(11 760)	16 851 039
		B+ a B-	573 525 791	(4 421 121)	569 104 670
	Sem rating	Não disponível	585 889 025	(70 590 498)	515 298 527
			1 815 549 672	(231 271 319)	1 584 278 354

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Origem do rating	Nível de rating	Exposição total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Crédito a clientes	Rating interno	Baixo	74 633 829	(24 298 231)	50 335 598
		Médio	75 965 586	(7 926 815)	68 038 771
		Elevado	225 338 747	(26 278 254)	199 060 493
	Sem rating	Não disponível	212 380 361	(88 830 006)	123 550 355
Outros activos	Rating externo	A+ a A-	20 217 422	(2 093)	20 215 329
		BBB+ a BBB-	39 039 706	(18 750)	39 020 956
		BB+ a BB-	1 444 189	(607)	1 443 582
		B+ a B-	719 571 772	(5 718 452)	713 853 320
	Sem rating	Não disponível	521 647 485	(23 148 341)	498 499 144
			1 890 239 097	(176 221 549)	1 714 017 548



Nota 39

Gestão de riscos da actividade

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em relação aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão do risco visa definir o perfil para cada risco identificado como material para o Banco, visando a protecção da solidez do Banco, bem como as linhas de orientação para a implementação de um sistema de gestão do risco que permita a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte de todos os riscos materiais inerentes à actividade do Banco.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais riscos financeiros – crédito, mercado e liquidez – e não financeiros – operacional – a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

Principais Categorias de Risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Imobiliário – O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nível de capital do Banco, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização interna

O *Risk Office* (ROF), faz parte da estrutura organizacional do ATLANTICO, e assume de forma autónoma e independente a responsabilidade directa sobre o sistema de gestão do risco. Esta direcção não tem responsabilidade directa sobre qualquer função tomadora de risco, a qual depende hierárquica e funcionalmente do Conselho de Administração (CA) e acompanhada diariamente por um administrador de pelouro indicado pela Comissão Executiva (CE).

O CA é responsável por definir, aprovar e implementar um sistema de gestão do risco que permita a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.



O CA é responsável por (i) aprovar o regulamento de funcionamento do ROF, (ii) assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das funções de gestão do risco, (iii) assegurar que as actividades de gestão do risco têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas, (iv) aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que o Banco se encontra exposto e (v) definir linhas gerais de orientação do sistema de gestão do risco e definição do perfil de risco do Banco, formalizados na política de gestão do risco.

O ROF é responsável pela identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos materialmente relevantes para o Banco, bem como do acompanhamento da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do sistema de gestão do risco.

As unidades de estrutura do Banco são responsáveis pelo controlo efectivo dos riscos e pelo cumprimento dos manuais de procedimentos internos definidos pela CE.

O sistema de gestão do risco está documentado através de políticas, normas internas (processos) e manuais de procedimentos.

No decorrer do exercício de 2021, o BNA emitiu o Aviso N.º 08/2021, que estabelece um novo enquadramento regulamentar e prudencial para o sistema financeiro angolano decorrente do programa de equivalência de supervisão em implementação. O pacote regulamentar composto pelo referido Aviso e pelos Instrutivos complementares revogam os normativos publicado em 2016, que orientaram a gestão de riscos e os limites regulamentares até esta data. O Banco encontra-se em fase de implementação das orientações contidas no pacote regulamentar que entrou em vigor em 2022.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de clientes Particulares e Negócios e de *rating* para o segmento de Empresas.

As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes. Existem modelos de *scoring* relativo para as principais carteiras de crédito a particulares, designadamente crédito à habitação e crédito individual, contemplando a necessária segmentação entre clientes e não clientes (ou clientes recentes).

A actividade de risco de crédito tem como funções principais:

- Definir as regras de provisionamento/cálculo de imparidade;
- Definir o processo de análise de risco;
- Analisar os riscos de concentração/individual, sectoriais e geográficos;
- Definir e monitorizar limites internos de contrapartes;
- Monitorizar a implementação de planos de redução de riscos, através de acompanhamento da carteira de crédito vencido.

Por forma a mitigar o risco de crédito, a análise da carteira tem em conta os seguintes parâmetros:

- Histórico do cliente em que se apura a existência de incidentes, incumprimentos, penhoras ou dívidas;
- Limites de exposição ao risco de crédito em que se atribui um *rating* interno mediante a avaliação da capacidade creditícia das contrapartes, bem como a definição de limites máximos de exposição às contrapartes;
- Risco de incumprimento onde são rejeitados os clientes com *rating* de elevada probabilidade de incumprimento;
- Garantias pessoais ou reais no acto da concepção de crédito a fim de mitigar a exposição do Banco a esta contraparte.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a informação relativa à exposição do Banco ao risco de crédito por tipologia de activos financeiros, incluindo exposição extrapatrimonial, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	214 230 500	-	214 230 500
Disponibilidades em outras instituições de crédito	46 176 191	(7 167)	46 169 024
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	260 385 874	-	260 385 874
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	54 236 351	-	54 236 351
Activos financeiros ao custo amortizado			
Títulos de dívida	310 701 923	(4 404 485)	306 297 438
Crédito a clientes	609 847 216	(156 245 906)	453 601 310
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	30 570 561	(23 263)	30 547 298
Outros activos	114 769 894	(19 138 009)	95 631 885
	1 640 918 511	(179 818 830)	1 461 099 680
Extrapatrimoniais			
Crédito documentário	17 916 012	(578 983)	17 337 028
Garantias prestadas	16 006 086	(364 844)	15 641 242
	33 922 097	(943 828)	32 978 270
	1 674 840 608	(180 762 658)	1 494 077 950

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	344 971 397	-	344 971 397
Disponibilidades em outras instituições de crédito	51 154 354	(11 006)	51 143 348
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	268 230 596	-	268 230 596
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	3 014 167	-	3 014 167
Activos financeiros ao custo amortizado			
Títulos de dívida	374 748 503	(5 443 257)	369 305 246
Crédito a clientes	588 318 524	(147 333 307)	440 985 217
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	34 100 634	(285 640)	33 814 994
Outros activos	119 517 628	(26 203 981)	93 313 647
	1 784 055 803	(179 277 191)	1 604 778 612
Extrapatrimoniais			
Crédito documentário	24 623 880	(641 484)	23 982 396
Garantias prestadas	8 170 816	(388 645)	7 782 171
	32 794 696	(1 030 129)	31 764 567
	1 816 850 499	(180 307 320)	1 636 543 179



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a repartição por sectores de actividade da exposição da exposição de crédito a clientes, incluindo garantias prestadas e crédito documentário, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022

Sector de actividade	Crédito a clientes		Garantias prestadas e crédito documentário	Exposição total	Perdas por imparidade	
	Vivo	Vencido			Valor	%
Actividades Imobiliárias	152 974 929	32 918 780	-	185 893 709	(32 055 375)	17%
Comércio por Grosso e Retalho	83 756 481	13 044 360	9 334 835	106 135 676	(22 327 894)	21%
Obras e Construção Civil	124 977 747	6 019 975	4 553 495	135 551 217	(42 074 577)	31%
Indústria Transformadora	95 103 146	20 670 920	6 908 465	122 682 532	(22 056 755)	18%
Particulares	41 390 644	12 361 821	1 050 763	54 803 228	(28 348 986)	52%
Outros	15 493 595	11 134 817	12 074 539	38 702 952	(9 382 319)	24%
	513 696 542	96 150 674	33 922 097	643 769 313	(156 245 906)	24%

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021

Sector de actividade	Crédito a clientes		Garantias prestadas e crédito documentário	Exposição total	Perdas por imparidade	
	Vivo	Vencido			Valor	%
Actividades Imobiliárias	137 200 408	33 698 684	-	170 899 092	(28 416 094)	17%
Obras e Construção Civil	107 706 610	6 019 468	3 763 362	117 489 440	(21 139 726)	18%
Indústria Transformadora	89 017 279	22 144 372	6 824 122	117 985 773	(38 616 595)	33%
Comércio por Grosso e Retalho	76 718 222	13 813 079	3 040 440	93 571 741	(22 910 501)	24%
Particulares	44 802 684	7 926 156	1 217 471	53 946 311	(25 737 535)	48%
Outros	36 551 102	12 720 460	17 949 301	67 220 863	(12 644 427)	19%
	491 996 305	96 322 219	32 794 696	621 113 220	(149 464 878)	24%



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a concentração geográfica do risco de crédito apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Área geográfica			Total
	Angola	Portugal	Outros	
Crédito a clientes	607 145 242	2 652 621	49 353	609 847 216
Garantias prestadas e crédito documentário	33 818 152	-	103 945	33 922 097
	640 963 394	2 652 621	153 298	643 769 313

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Área geográfica			Total
	Angola	Portugal	Outros	
Crédito a clientes	588 235 534	69 237	13 753	588 318 524
Garantias prestadas e crédito documentário	32 690 751	-	103 945	32 794 696
	620 926 285	69 237	117 698	621 113 220

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição ao risco de crédito por classe de activo financeiro, nível de *rating* e *stage*, apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
	(12 meses)	(duração do instrumento)	(duração do instrumento)	
Crédito a clientes				
Baixo nível	8 699 168	6 763 168	1 184 535	16 646 871
Médio nível	12 870 243	70 439 731	9 987 417	93 297 391
Alto nível	8 502 748	205 221 660	74 164 020	287 888 428
Sem <i>rating</i>	10 862 040	59 228 680	141 923 806	212 014 526
Valor contabilístico bruto	40 934 199	341 653 239	227 259 778	609 847 216
Perdas por imparidade	(555 263)	(36 443 103)	(119 247 540)	(156 245 906)
VALOR CONTABILÍSTICO LÍQUIDO	40 378 936	305 210 136	108 012 238	453 601 310

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
	(12 meses)	(duração do instrumento)	(duração do instrumento)	
Crédito a clientes				
Baixo nível	4 419 749	40 594 347	29 619 733	74 633 829
Médio nível	8 130 955	62 895 078	4 939 553	75 965 586
Alto nível	25 612 247	137 806 090	61 920 411	225 338 748
Sem <i>rating</i>	14 769 647	42 325 402	155 285 312	212 380 361
Valor contabilístico bruto	52 932 598	283 620 917	251 765 009	588 318 524
Perdas por imparidade	(781 843)	(23 942 303)	(122 609 161)	(147 333 307)
VALOR CONTABILÍSTICO LÍQUIDO	52 150 755	259 678 614	129 155 848	440 985 217



No que diz respeito à qualidade do risco de crédito dos activos financeiros, tendo por base os níveis de *rating* internos, o Banco encontra-se a desenvolver as ferramentas necessárias para a apresentação da informação nestes moldes.

Não obstante, é importante ter em consideração os seguintes pontos relacionados com a mitigação de risco de crédito dos activos financeiros do Banco:

- Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas tanto as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco;
- Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano e outros similares;
- Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes registados juntos da CMC. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado;
- O modelo de cálculo das perdas por imparidade da carteira de crédito a clientes foi implementado em 2018, regendo-se pelos princípios gerais definidos na IFRS 9, bem como pelas orientações e iterações de implementação das IAS/IFRS junto do BNA, por forma a alinhar o processo de cálculo com as melhores práticas internacionais;

- O modelo de imparidade do Banco começa por segmentar os clientes da carteira de crédito em grupos distintos, e de acordo com o *stage* em que se encontram consoante a existência de sinais de imparidade (que contemplam informação interna e externa) e a dimensão do conjunto de exposições de cada grupo económico/cliente;
- A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a perda esperada de imparidade (ECL);
- Para cada um dos clientes/créditos activos são verificados um conjunto de sinais de imparidade, que contemplam informação interna e externa que, por sua vez, agravam os valores de imparidade na medida em que representam um agravamento do risco de incumprimento;
- De referir que o crédito reestruturado é um sinal de imparidade pelo que a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída nos créditos com sinais de imparidade;
- No grupo das populações homogéneas, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise em base colectiva;
- O valor de imparidade para os clientes alvo de análise individual é apurado através do método dos fluxos de caixa descontados e cenários macroeconómicos com impactos na estratégia de recuperação, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório fluxos de caixa esperados relativos às diversas operações do cliente, ajustados aos cenários macroeconómicos e actualizados segundo a taxa de juro efectiva de cada operação.



Risco de Mercado

O Risco de Mercado é controlado numa visão de curto e longo prazo para a carteira bancária.

Os principais intervenientes na gestão diária do Risco de Mercado e Liquidez são a Direcção Financeira e de Mercados e o *Risk Office*.

A Direcção Financeira e de Mercados é responsável pela selecção e execução das operações com o mercado e pela gestão da liquidez tendo em conta os limites definidos no perfil de risco do Banco.

É responsabilidade do *Risk Office* a identificação, medição e monitorização do risco, garantindo que os limites definidos são cumpridos.

O Banco está sujeito a prestação de informação ao abrigo do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho e do Instrutivo n.º 22/2021 de 31 de Março, referente ao Risco de Taxa de juro na carteira bancária (instrumentos financeiros não detidos na carteira de activos financeiros ao justo valor através de resultados).

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o total das carteiras de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado encontram-se principalmente concentradas em créditos a clientes, representando 54% e 52%, respectivamente, e em títulos de dívida pública (Obrigações do Tesouro Nacionais), representando 36% e 44%, respectivamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contracto, é feita a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação.

No seguimento das recomendações do instrutivo n.º 22/2021 de 31 de Março, do BNA, o Banco calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia definida no Instrutivo. Efectua também a quantificação dos requisitos de capital económico para o risco de taxa de juro na carteira bancária tendo por base a simulação de um *Value at Risk* (VaR) histórico a 260 dias e com um intervalo de confiança de 99% (considerando todas posições da instituição, sensíveis a variações de taxa de juro e associadas a moedas com uma representação superior a 5% do total do activo ou passivo), ao abrigo do Instrutivo n.º 10/2021 de 07 de Julho.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os instrumentos financeiros por risco de taxa de juro apresentam o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	214 230 500	-	214 230 500
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	46 169 024	-	46 169 024
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	182 149	260 203 725	-	260 385 874
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	53 806 962	-	429 389	-	54 236 351
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	-	-	-
Títulos de dívida	306 297 438	-	-	-	306 297 438
Crédito a clientes	132 806 599	320 794 711	-	-	453 601 310
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	30 547 298	-	-	-	30 547 298
Outros activos	-	-	95 631 885	-	95 631 885
	523 458 297	320 976 860	616 664 523	-	1 461 099 680
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	7 321 923	-	7 321 923
Recursos de clientes e outros empréstimos	855 394 847	-	509 273 563	-	1 364 668 411
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	943 693	1 086 315	2 030 008
Outros passivos	5 470 195	-	11 998 988	-	17 469 183
	860 865 042	-	529 538 168	1 086 315	1 391 489 524
	(337 406 744)	320 976 860	87 126 355	(1 086 315)	69 610 156



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	344 971 397	-	344 971 397
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	51 143 348	-	51 143 348
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	148 955	267 782 883	298 758	268 230 596
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2 584 778	-	429 389	-	3 014 167
Activos financeiros ao custo amortizado					
Títulos de dívida	369 305 246	-	-	-	369 305 246
Crédito a clientes	78 648 503	362 336 714	-	-	440 985 217
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	33 814 994	-	-	-	33 814 994
Outros activos	11 801 729	-	81 511 918	-	93 313 647
	496 155 250	362 485 669	745 838 935	298 758	1 604 778 612
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	80 660 368	-	3 054 424	-	83 714 792
Recursos de clientes e outros empréstimos	835 672 336	-	587 278 088	-	1 422 950 424
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	1 412	1 412
Outros passivos	8 239 758	-	9 536 916	-	17 776 674
	924 572 462	-	599 869 428	1 412	1 524 443 302
	(428 417 212)	362 485 669	145 969 507	297 346	80 335 310



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, os instrumentos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação apresentam o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Datas de refixação/Datas de maturidade							Indeterminado	Total	
	Até um mês	De um a três meses	De três a seis meses	De seis meses a um ano	De um a três anos	De três a cinco anos	Mais de cinco anos			
Activo										
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	182 149	182 149
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28 160 300	182 900	-	1 656 655	933 400	3 483 400	19 554 800	-	-	53 971 455
Activos financeiros ao custo amortizado										
Títulos de dívida	-	1 787 000	40 883 226	32 776 315	163 315 973	26 521 857	40 961 300	-	-	306 245 671
Crédito a clientes	197 443 499	77 354 612	11 864 967	1 003 679	22 996 291	1 273 600	99 756 563	-	-	411 693 211
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	26 548 320	503 691	3 000 000	403 079	-	-	-	-	-	30 455 089
	252 152 119	79 828 203	55 748 193	35 839 727	187 245 665	31 278 857	160 272 663	182 149	182 149	802 547 576
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	132 230 423	277 597 350	196 618 364	217 394 395	-	-	-	-	-	823 840 531
Outros passivos	-	-	-	-	-	5 470 195	-	-	-	5 470 195
	132 230 423	277 597 350	196 618 364	217 394 395	-	5 470 195	-	-	-	829 310 726
	119 921 696	(197 769 147)	(140 870 171)	(181 554 668)	187 245 665	26 763 150	160 272 663	182 149	182 149	(26 763 150)



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Datas de refixação/Datas de maturidade							Indeterminado	Total
	Até um mês	De um a três meses	De três a seis meses	De seis meses a um ano	De um a três anos	De três a cinco anos	Mais de cinco anos		
Activo									
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	148 956	148 956
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	341 400	-	269 723	1 802 321	18 516	-	-	2 431 960
Activos financeiros ao custo amortizado									
Títulos de dívida	-	167 170	1 526 187	107 705 163	165 813 067	72 956 834	24 415 332	-	372 583 753
Crédito a clientes	174 162 133	76 491 183	35 920 278	42 217 269	1 668 430	6 846 757	47 326 259	-	384 632 309
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	31 408 693	2 220 020	-	471 919	-	-	-	-	34 100 632
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	14 846 614	14 846 614
	205 570 826	79 219 773	37 446 465	150 664 074	169 283 818	79 822 107	71 741 591	14 995 570	808 744 224
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	16 500 000	-	-	-	-	-	-	-	16 500 000
Recursos de clientes e outros empréstimos	109 529 100	260 665 534	200 516 315	224 171 478	-	-	-	-	794 882 427
Outros passivos	-	-	-	-	-	8 239 756	-	-	8 239 756
	126 029 100	260 665 534	200 516 315	224 171 478	-	8 239 756	-	-	819 622 183
	79 541 726	(181 445 761)	(163 069 850)	(73 507 404)	169 283 818	71 582 351	71 741 591	14 995 570	(10 877 959)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, as taxas médias de juro verificadas sobre as principais categorias de activos e passivos financeiros, bem como, os respectivos saldos médios e juros do exercício, apresentam o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022			31-12-2021		
	Saldo médio do exercício	Juro do exercício	Taxa de juro média	Saldo médio do exercício	Juro do exercício	Taxa de juro média
Activos financeiros						
Disponibilidades	41 136 877	-	0,00%	56 999 208	-	0,00%
Activos financeiros pelo custo amortizado						
Crédito a clientes	440 644 543	69 808 073	15,84%	456 513 795	65 735 388	14,40%
Títulos de dívida	313 874 521	23 775 436	7,57%	383 085 455	22 962 534	5,98%
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	34 543 217	688 267	1,99%	108 169 440	183 576	0,22%
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11 843 932	1 501 794	12,68%	3 661 751	337 506	9,22%
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	266 929 647	-	0,00%	231 902 657	-	0,00%
	1 108 972 738	95 773 570		1 240 332 306	89 219 004	
Passivos financeiros						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	1 295 219 162	60 149 023	4,64%	41 259 620	3 077 174	7,46%
Recursos de clientes e outros empréstimos	19 868 127	1 808 619	9,10%	1 534 813 112	63 937 667	4,17%
Outros passivos						
Passivos de locação	5 470 195	1 361 442	24,89%	8 239 756	2 179 868	26,46%
	1 320 557 484	63 319 084		1 584 312 488	69 194 709	

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a repartição dos activos e passivos, líquidos de imparidade, por moeda apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Kwanzas	Kwanzas indexados aos Dólares dos Estados Unidos	Dólares dos Estados Unidos	Euros	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	78 217 689	-	82 298 251	53 484 896	229 664	214 230 500
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 671 375	-	21 855 109	14 007 004	1 635 536	46 169 024
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	231 291 046	-	29 094 828	-	-	260 385 874
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	52 904 874	-	1 331 477	-	-	54 236 351
Activos financeiros ao custo amortizado						
Títulos de dívida	64 191 403	39 911 828	202 194 207	-	-	306 297 438
Crédito a clientes	372 223 365	2 895 643	74 873 698	3 608 604	-	453 601 310
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	29 666 713	880 585	-	30 547 298
Outros activos tangíveis	103 859 695	-	-	-	-	103 859 695
Activos intangíveis	13 022 100	-	-	-	-	13 022 100
Activos por impostos correntes	2 546 736	-	-	-	-	2 546 736
Activos por impostos diferidos	3 750 143	-	-	-	-	3 750 143
Outros activos	58 801 832	787 229	35 066 934	921 518	54 372	95 631 885
TOTAL DO ACTIVO	989 480 256	43 594 700	476 381 217	72 902 608	1 919 573	1 584 278 354
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	7 318 396	-	3 527	-	-	7 321 923
Recursos de clientes e outros empréstimos	818 010 841	1 976	483 025 781	62 489 445	1 140 368	1 364 668 411
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2 030 008	-	-	-	-	2 030 008
Provisões	724 925	6 430	(0)	2 195 476	-	2 926 832
Passivos por impostos diferidos	141 819	6 339	4 717	-	-	152 875
Outros passivos	13 963 962	-	1 694 404	1 810 371	446	17 469 183
TOTAL DO PASSIVO	842 189 951	14 745	484 728 429	66 495 292	1 140 814	1 394 569 232
	147 290 305	43 579 955	(8 347 212)	6 407 316	778 758	189 709 122



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Kwanzas	Kwanzas indexados aos Dólares dos Estados Unidos	Dólares dos Estados Unidos	Euros	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	129 097 842	-	82 298 251	53 484 896	229 664	265 110 654
Disponibilidades em outras instituições de crédito	6 329 540	-	21 855 109	14 007 004	1 635 536	43 827 189
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	266 119 780	-	1 841 527	-	-	267 961 307
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 306 034	-	1 331 477	-	-	2 637 511
Activos financeiros ao custo amortizado						
Títulos de dívida	4 851 445	39 911 828	202 194 207	-	-	246 957 480
Crédito a clientes	332 294 338	2 895 643	74 873 697	3 608 602	2	413 672 283
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 909 123	-	29 666 713	880 585	-	35 456 421
Outros activos tangíveis	87 882 647	-	-	-	-	87 882 647
Activos intangíveis	15 476 651	-	-	-	-	15 476 651
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-
Activos por impostos correntes	2 462 185	-	-	-	-	2 462 185
Activos por impostos diferidos	3 417 453	-	-	-	-	3 417 453
Outros activos	23 005 489	787 229	35 066 934	921 518	54 371	59 835 541
TOTAL DO ACTIVO	877 152 527	43 594 700	449 127 915	72 902 606	1 919 574	1 444 697 322
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	19 629 690	-	61 769 424	2 315 678	-	83 714 792
Recursos de clientes e outros empréstimos	683 375 945	925 872	663 173 019	74 253 983	1 221 605	1 422 950 424
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	1 412	-	1 412
Provisões	1 119 402	34 112	-	2 407 175	-	3 560 689
Passivos por impostos diferidos	4 008	18 584	7 669	-	-	30 261
Outros passivos	6 420 838	-	10 404 988	826 363	124 485	17 776 674
TOTAL DO PASSIVO	710 549 883	978 568	735 355 100	79 804 611	1 346 090	1 528 034 252
	166 602 644	42 616 132	(286 227 185)	(6 902 005)	573 484	(83 336 930)



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Moeda						
Dólares dos Estados Unidos da América	(96 945 686)	(48 472 843)	(24 236 421)	24 236 421	48 472 843	96 945 686
Kwanzas indexados aos Dólares dos Estados Unidos da América	(2 949)	(1 475)	(737)	737	1 475	2 949
Euros	(13 299 058)	(6 649 529)	(3 324 765)	3 324 765	6 649 529	13 299 058
Outras moedas	(228 163)	(114 081)	(57 041)	57 041	114 081	228 163
	(110 475 856)	(55 237 928)	(27 618 964)	27 618 964	55 237 928	110 475 856

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Moeda						
Dólares dos Estados Unidos da América	(150 597 342)	(75 298 671)	(37 649 335)	37 649 335	75 298 671	150 597 342
Kwanzas indexados aos Dólares dos Estados Unidos da América	(15 386 190)	(7 693 095)	(3 846 547)	3 846 547	7 693 095	15 386 190
Euros	(4 922 809)	(2 461 404)	(1 230 702)	1 230 702	2 461 404	4 922 809
Outras moedas	(408 891)	(204 446)	(102 224)	102 224	204 446	408 891
	(171 315 232)	(85 657 616)	(42 828 808)	42 828 808	85 657 616	171 315 232

À data do presente relatório, os activos e passivos do Banco não apresentam impactos relevantes de reavaliação, tendo em conta que a taxa de câmbio do Kwanza (Kz) face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR), moedas de referência no mercado cambial, se apresentam próximas das publicadas pelo BNA em 31 de Dezembro de 2022.

Risco de Liquidez

Para além dos rácios regulamentares, avaliação do risco de liquidez é feita utilizando métricas internas definidas pela gestão do Banco, nomeadamente, limites de exposição, risco de liquidez intradiário, *Net Stable Funding Required* (NSFR), peso dos activos líquidos no total de activos. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de comité de risco.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Banco. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo BNA, no Instrutivo n.º 14/2021, de 27 de Setembro (revogou o Instrutivo n.º 09/2019, de 27 de Agosto).



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a totalidade dos fluxos de caixa contratuais por maturidades residuais dos activos e passivos financeiros do Banco apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022	Prazos residuais contratuais						Total
	À vista	Até 3 meses	Entre 3 meses a 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	214 230 500	-	-	-	-	-	214 230 500
Disponibilidades em outras instituições de crédito	46 169 024	-	-	-	-	-	46 169 024
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	182 149	260 203 725	260 385 874
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28 160 300	194 083	1 776 066	4 538 658	19 137 855	429 389	54 236 351
Activos financeiros ao custo amortizado							
Títulos de dívida	-	1 858 783	68 682 073	192 741 491	43 015 091	-	306 297 438
Crédito a clientes	426	79 157 519	4 712 694	125 643 876	184 555 160	59 531 634	453 601 310
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	736 390	26 404 971	3 405 937	-	-	-	30 547 298
Outros activos	-	-	-	-	78 734 014	16 897 871	95 631 885
	289 296 641	107 615 356	78 576 771	322 924 025	325 624 269	337 062 619	1 461 099 680
Passivo							
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	7 321 923	-	-	-	-	-	7 321 923
Recursos de clientes e outros empréstimos	3 316 621	923 634 487	417 571 166	20 146 137	-	-	1 364 668 411
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	1 086 316	943 692	-	-	-	2 030 008
Provisões	-	-	-	-	-	2 926 832	2 926 832
Outros passivos	-	-	-	17 469 183	-	-	17 469 183
	10 638 544	924 720 802	418 514 858	37 615 320	-	2 926 832	1 394 416 356
Gap de liquidez	278 658 097	(817 105 446)	(339 938 087)	285 308 705	325 624 269	334 135 787	66 683 324
GAP ACUMULADO DE LIQUIDEZ	278 658 097	(538 447 350)	(878 385 437)	(593 076 732)	(267 452 463)	66 683 324	



(Milhares de kwanzas)

31-12-2021	Prazos residuais contratuais						Total
	À vista	Até 3 meses	Entre 3 meses a 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	344 971 397	-	-	-	-	-	344 971 397
Disponibilidades em outras instituições de crédito	51 143 348	-	-	-	-	-	51 143 348
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	298 760	-	-	-	148 955	267 782 881	268 230 596
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	362 011	281 736	1 941 031	-	429 389	3 014 167
Activos financeiros ao custo amortizado							
Títulos de dívida	-	175 946	109 099 019	236 052 277	23 978 004	-	369 305 246
Crédito a clientes	11 017	14 579 466	38 617 597	153 042 126	174 997 628	59 737 383	440 985 217
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	33 343 523	471 471	-	-	-	33 814 994
Outros activos	-	-	-	76 322 209	-	16 991 438	93 313 647
	396 424 522	48 460 946	148 469 823	467 357 643	199 124 587	344 941 091	1 604 778 612
Passivo							
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	67 139 526	16 575 266	-	-	-	-	83 714 792
Recursos de clientes e outros empréstimos	9 045 561	955 967 664	428 768 481	29 168 718	-	-	1 422 950 424
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	1 412	-	-	-	-	-	1 412
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	-	-	-	17 776 674	-	-	17 776 674
	76 186 499	972 542 930	428 768 481	46 945 392	-	-	1 524 443 302
Gap de liquidez	320 238 023	(924 081 984)	(280 298 658)	420 412 251	199 124 587	344 941 091	80 335 310
GAP ACUMULADO DE LIQUIDEZ	320 238 023	(603 843 961)	(884 142 619)	(463 730 368)	(264 605 781)	80 335 310	



Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o rácio de liquidez calculado em conformidade com o Instrutivo n.º 14/2021, de 27 de Setembro, ascende a 278% e 237%, respectivamente.

Este Instrutivo define como mínimo recomendável, um rácio de liquidez de 100% para os fluxos de caixa em moeda nacional e fluxos de caixa agregados em todas as moedas, e 150% para exposição os fluxos de caixa em moeda estrangeira. O BNA definiu como rácios mínimos de observação os mesmos que os de liquidez.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o Banco apresenta rácios de observação de 1 a 3 meses em 260% e 363%, respectivamente, de 3 a 6 meses em 365% e 460%, respectivamente, e 6 a 12 meses em 429% e 478%, respectivamente.

Risco Imobiliário

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a exposição bruta a imóveis (directa e indirecta) apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

	31-12-2022	31-12-2021
Unidades de participação detidas em fundos imobiliários (Nota 6)	253 776 204	257 123 937
Crédito a promoção imobiliária (Nota 9)	175 159 354	164 526 372
Imóveis recebidos em dação de crédito (Nota 13)	-	2 392 425
Contratos de promessa de compra e venda de imóveis (Nota 15)	60 627 552	78 582 953
	489 563 111	502 625 687

O Banco recorre à *expertise* SG Hemera Capital Partners, SGOIC, S.A. (HCP), Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo (OIC) que gere os fundos de investimento imobiliários (FII) nos quais é investidor, e que possui uma elevada especialização na área de fundos imobiliários, para obter informação complementar na avaliação do risco imobiliário. A sociedade gestora é uma entidade financeira não bancária, supervisionada pela CMC – Comissão de Mercado de Capitais, e auditada por um auditor independente. Os OIC sob sua gestão, incluindo os FII nos quais o Banco é investidor, são também supervisionados pela CMC – Comissão de Mercado de Capitais e auditados de forma independente por uma empresa que, imperativo regulatório, é distinta da que audita a Sociedade Gestora.

O relatório “Análise de *Benchmark* do Mercado Imobiliário Angolano 2022” produzido pela Sociedade Gestora é um elemento fundamental, na medida em que adiciona à informação de mercado um universo de avaliações particularmente significativo para a exposição do Banco e valida as mesmas num intervalo de razoabilidade de forma transparente, reforçando a nossa confiança no valor da unidade de participação, reportado quanto ao seu reflexo do justo valor do activo e também na qualidade das avaliações. O Banco identifica atentamente sinais de alerta que permitam identificar antecipadamente os riscos e nos testes de esforço semestrais simula os impactos de contração do valor imobiliário na moeda funcional contabilística.

A cada momento as conclusões e apuramento de imparidade sobre Crédito ANCDV’s e FII’s resultam de metodologias específicas que dependem directamente da avaliação da qualidade específica desses activos e do seu justo valor, sendo quaisquer *benchmarks* de mercado realizados pelo Banco e pela HCP, instrumentos acessórios nessa análise. Sobre o Crédito e os ANCDV’s o Banco segue as orientações regulamentares no âmbito da periodicidade das reavaliações (e a maioria da carteira já cumpre integralmente), bem como dos descontos aplicáveis por antiguidade de avaliações e timing de recuperação, pelo que as metodologias de imparidade estão ajustadas aos valores dos imóveis um a um quando são estes os factores base da estratégia de recuperação do crédito e valores. O valor de registo em balanço do Banco das unidades de participação do *Pactual Property Fund*, é apurado mediante o valor da unidade de participação reportada mensalmente pela HCP, o qual é sujeito a validação regular em sede de sua auditoria independente.

Considerando os sinais de alerta identificados, nomeadamente alguns parâmetros em avaliações realizadas em 2022 e as análises realizadas até ao momento, a conclusão do Banco é que a evolução do mercado imobiliário em Angola durante o ano de 2022 em kwanzas está adequadamente expressa no valor dos activos registado em balanço em 31 de Dezembro de 2022.

Risco Operacional

O *Risk Office* do Banco exerce a função corporativa de gestão de risco operacional do Banco que é suportada pela existência de Interlocutores em diferentes unidades orgânicas que asseguram a adequada implementação da gestão de risco operacional no Banco.



O Banco encetou um conjunto de linhas orientadoras e acções destinadas a uma melhor adequação dos sistemas, recursos humanos e processos de forma a permitir uma efectiva mitigação contínua do Risco Operacional, realizando um investimento contínuo para estar em linha com as melhores práticas internacionais.

A gestão do Risco Operacional do ATLANTICO está baseada num modelo organizacional por processos permitindo ao Banco adoptar uma perspectiva *end-to-end* da cadeia de valor de produtos e serviços na gestão do Risco Operacional, envolvendo toda a organização e potenciando a responsabilização transversal.

A identificação dos eventos geradores de Risco Operacional e respectiva avaliação é feita ao nível das unidades orgânicas pelos *process owners* dos diferentes processos de Risco Operacional.

A gestão do Risco Operacional é realizada com recurso a três instrumentos:

- Identificação de eventos de perdas resultantes de Riscos Operacionais e respectivas acções de mitigação pelas Direcções;
- Reuniões de auto-avaliação do risco dinamizadas pelos responsáveis por cada processo que permitem ao Banco ter uma abordagem qualitativa para a identificação de riscos potenciais através de uma análise estruturada numa perspectiva processual;
- Identificação e quantificação de *Key Risk Indicators* (KRI), ou seja, métricas que alertam para alterações do perfil de risco ou da eficácia dos controlos dos processos permitindo o lançamento preventivo de acções correctivas.

Gestão de Capital e Rácio de Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, e Instrutivo n.º 19/2021, de 27 de Outubro.

O rácio de solvabilidade reflecte a relação entre os fundos próprios regulamentares e a soma do valor dos requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Instrutivo n.º 15/2021), requisitos de fundos próprios regulamentares para risco de mercado e risco de crédito de contrapartes na carteira de negociação (Instrutivo n.º 16/2021), requisitos de fundos próprios regulamentares para risco operacional (Instrutivo n.º 13/2021), requisito de fundos próprios regulamentares para Risco de ajustamento e avaliação de crédito (Instrutivo n.º 18/2021) e requisito de fundos próprios regulamentares para excesso ao limite dos grandes riscos (Instrutivo n.º 12/2022).

As instituições financeiras angolanas devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações assegurando permanentemente um Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 8% (10% em 31 de Dezembro de 2021).

Os fundos próprios regulamentares incluem:

- Fundos próprios principais de nível 1 – incluem: (i) o capital social realizado; (ii) Resultados transitados positivos de exercícios anteriores; (iii) Reservas legais, estatutárias e outras reservas provenientes de resultados não distribuídos, ou constituídas para o aumento de capital; (iv) Resultado líquido positivo do exercício anterior; (v) Resultado líquido positivo provisório do exercício em curso; (vi) Prémios de emissão respeitantes a elementos enquadrados nas alíneas anteriores; (vii) Instrumentos de capital próprio cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo Banco Nacional de Angola;
- Os elementos negativos dos fundos próprios principais de nível 1 – incluem: (i) Acções próprias em carteira, pelo valor de registo no balanço; (ii) Resultados negativos, transitados de exercícios anteriores; (iii) Resultado líquido negativo do exercício anterior; (iv) Resultado líquido negativo provisório do exercício em curso; (v) Imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações, incluindo o *goodwill* incluído na avaliação de investimentos significativos da instituição; (vi) Despesas com custos diferidos relacionadas com responsabilidades com pensões; (vii) Activos por impostos diferidos que dependam de rendibilidade futura; (viii) Os ajustamentos sobre as perdas por imparidade de instrumentos financeiros face



ao apurado pelo Banco Nacional de Angola no exercício de supervisão prudencial; (ix) Diferenças positivas de reavaliação decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial; (x) Perdas actuariais não reconhecidas em resultados; (xi) O valor dos elementos que é necessário deduzir aos elementos dos fundos próprios adicionais de nível 1 que exceda os elementos dos fundos próprios adicionais de nível 1 da instituição; (xii) O valor da posição em risco das transacções incompletas; (xiii) Os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente, com as quais a instituição tenha detenções cruzadas que o Banco Nacional de Angola considere terem sido constituídas para inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição; (xiv) O valor aplicável dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 de Instituições financeiras detidos pela instituição directa, indirecta e sinteticamente, caso a instituição não tenha um investimento significativo nessas entidades; (xv) O valor aplicável dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 de Instituições financeiras detidos pela instituição directa, indirecta e sinteticamente, caso a instituição tenha um investimento significativo nessas entidades, excluindo posições de tomada firme detidas durante um período igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis; e (xvi) Qualquer imposto relativo a elementos de fundos próprios principais de nível 1, previsível no momento em que é calculado, excepto no caso de a instituição ajustar adequadamente o valor dos elementos de fundos próprios principais de nível 1 na medida em que esse imposto reduza o valor até ao qual esses elementos possam ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas;

- Fundos próprios adicionais de nível 1 – incluem: (i) Acções preferenciais; (ii) Instrumentos híbridos e/ou convertíveis; (iii) Outros instrumentos cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo Banco Nacional de Angola e que não sejam enquadráveis nos artigos 18.º e 22.º do Aviso n.º 8/2021; (iv) Prémios de emissão respeitantes a elementos enquadrados nas alíneas anteriores;
- Os elementos negativos dos fundos próprios adicionais de nível 1 – incluem: (i) Os instrumentos próprios de fundos próprios adicionais de nível 1 detidos directa, indirecta e sinteticamente, incluindo instrumentos próprios de fundos próprios adicionais de nível 1 que a instituição possa ser obrigada a adquirir em resultado de obrigações contratuais existentes; (ii) Os instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente, com as quais a instituição tenha

detenções cruzadas que o Banco Nacional de Angola considere terem sido constituídas para inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição; (iii) O valor aplicável dos instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente, caso a instituição não tenha um investimento significativo nessas Instituições financeiras; (iv) Os instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente por parte da instituição, caso a instituição tenha um investimento significativo nessas Instituições financeiras, excluindo posições de tomada firme detidas durante um período igual ou inferior a cinco dias úteis; (v) O valor dos elementos que seja necessário deduzir aos elementos de fundos próprios de nível 2, que exceda os elementos de fundos próprios de nível 2 da instituição; e (vi) Qualquer imposto relativo a elementos de fundos próprios adicionais de nível 1 previsível no momento em que é calculado, excepto no caso da instituição ajustar adequadamente o valor dos elementos de fundos próprios adicionais de nível 1 na medida em que esse imposto reduza o valor até ao qual esses elementos possam ser afectados à cobertura de riscos ou perdas;

- Fundos próprios de nível 2 – incluem: (i) Acções preferenciais remíveis; (ii) Reservas provenientes da reavaliação dos imóveis de uso próprio; (iii) Dívida subordinada, na forma de empréstimos ou obrigações emitidas, cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo Banco Nacional de Angola e respeitam os requisitos previstos no artigo 23.º do Aviso n.º 8/2021; (iv) Outros instrumentos cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo Banco Nacional de Angola e respeitam os requisitos do artigo 23.º e não sejam enquadráveis no artigo 18.º ou 20.º, ambos do presente Aviso; e (v) Prémios de emissão respeitantes a elementos enquadrados nas alíneas anteriores;
- Os elementos negativos dos fundos próprios de nível 2 – incluem: (i) Os instrumentos próprios de fundos próprios de nível 2 detidos directa, indirecta e sinteticamente, incluindo instrumentos próprios de fundos próprios de nível 2 que a instituição possa ser obrigada a adquirir em resultado de obrigações contratuais existentes; (ii) Os instrumentos de fundos próprios de nível 2 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente, com as quais a instituição tenha detenções cruzadas que o Banco Nacional de Angola considere terem sido constituídas para inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição; (iii) O valor aplicável dos instrumentos de fundos próprios de nível 2 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente, caso a instituição não



tenha um investimento significativo nessas Instituições financeiras; e (iv) Os instrumentos de fundos próprios de nível 2 de Instituições financeiras detidos directa, indirecta e sinteticamente por parte da instituição, caso a instituição tenha um investimento significativo nessas entidades, excluindo posições de tomada firme detidas durante um período igual ou inferior a cinco dias úteis;

- Deduções aos fundos próprios de base e complementares – incluem:
 - I. Os instrumentos emitidos ou contraídos por outras instituições financeiras, de que as Instituições sejam detentoras, previstos nas alíneas a) e i) do número 2 do artigo 5.º e nas alíneas a), d) e f) do número 2 do artigo 7.º, ambos do Aviso n.º 02/2016. Esta dedução deve considerar o valor de registo no balanço, líquido de provisões, e obedecer às seguintes condições:
 - a. Se a Instituição dispuser de uma participação superior a 10% (dez por cento) do capital da participada será deduzida a totalidade dos instrumentos acima referidos; ou
 - b. Se a instituição dispuser de uma participação inferior ou igual a 10% (dez por cento) do capital da participada, e se superior a 10% (dez por cento) do capital da participante, será deduzido o valor dos instrumentos acima referidos excluindo 10% (dez por cento) dos fundos próprios da participante, considerados antes desta dedução;
 - II. Os excessos face aos limites estabelecidos no Aviso n.º 09/2016, sobre limites prudentiais aos grandes riscos.

Os resultados positivos referidos nos pontos anteriores apenas podem ser considerados sempre que certificados pelo perito contabilista membro do órgão de fiscalização ou fiscal único e pelo auditor externo.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, o sumário dos cálculos de requisitos de capital do Banco apresenta o seguinte detalhe:

(Milhares de kwanzas)

31-12-2022**Requisitos de Fundos Próprios Regulamentares**

Risco de crédito e contraparte	64 623 817
Risco operacional	8 112 392
Risco de mercado e risco de crédito de contraparte na carteira de negociação	1 226 838
A	73 963 047

Fundos próprios regulamentares

Fundos próprios de nível 1	176 687 020
Fundos próprios adicionais de nível 2	-
B	176 687 020

C=B/A*8%**Rácio de solvabilidade regulamentar 19,11%**

(Milhares de kwanzas)

31-12-2021**Requisitos de Fundos Próprios Regulamentares**

Risco de crédito e contraparte	73 632 889
Risco operacional	8 434 079
Risco de mercado e risco de crédito de contraparte na carteira de negociação	927 603
A	82 994 571

Fundos próprios regulamentares

Fundos próprios de base	170 436 274
Fundos próprios complementares	39 215
Deduções aos fundos próprios de base e complementares	(9 507)
B	170 465 982

C=B/A*10%**Rácio de solvabilidade regulamentar 20,54%**



Nota 40

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2022:

Emenda à norma IFRS 3

Esta emenda corresponde à atualização da referência à estrutura concetual de 2018, requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição, e clarificação explícita que activos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio.

Emenda à norma IAS 16 – “*Proceeds before intended use*”

Esta emenda corresponde a uma alteração à norma IAS 16 para proibição de dedução ao custo de um activo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do activo estar disponível para uso.

Emenda à norma IAS 37 – *Contratos Onerosos*

Esta emenda corresponde a clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato.

Melhoramentos anuais 2018-2020

Correspondem essencialmente a emendas às seguintes normas:

- IFRS 1 – expediente prático que permite que uma subsidiária que adopte pela primeira vez IFRS numa data posterior à sua empresa mãe possa optar pela mensuração das diferenças de transposição cumulativas relativamente a todas as unidades operacionais estrangeiras pela quantia que seria incluída nas demonstrações financeiras da empresa mãe, com base na data de transição da empresa mãe para as IFRS;
- IFRS 9 – clarifica as comissões que devem ser incluídas no teste de 10% para efeitos de desreconhecimento de um passivo financeiro;
- IAS 41 – remove o requisito de excluir os fluxos de caixa relacionados com impostos na mensuração ao justo valor.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco decorrente da adopção destas novas normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.



Novas normas e interpretações já emitidas, que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

IFRS 17 - Contratos de Seguros

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à norma IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros – Definição de estimativas contabilísticas

Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 altera a definição de estimativa contabilística para montante monetário nas demonstrações financeiras sujeito a incerteza de mensuração.

Emenda à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contabilísticas

Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 clarifica que devem ser divulgadas as políticas contabilísticas materiais, em vez das políticas contabilísticas significativas, tendo introduzido exemplos para identificação de política contabilística material.

Emenda à norma IAS 12 Impostos sobre o rendimento – Impostos diferidos

Esta emenda publicada pelo IASB em maio de 2021 clarifica que a isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos não se aplica em transações que produzam montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.

Emenda à norma IFRS 17 – Contratos de seguro – aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa

Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2021 introduz alterações sobre informação comparativa a apresentar quando uma entidade adota as duas normas IFRS 17 e IFRS 9 em simultâneo.

Emendas à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com *covenants*

Estas emendas publicadas pelo IASB clarificam a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte. A emenda relativa a passivos não correntes com *covenants* clarificou que apenas as condições que devem ser cumpridas antes ou na data de referência das demonstrações financeiras relevam para efeitos da classificação como corrente/não corrente, adiando ainda a data de aplicação para 1 de janeiro de 2024.

Emenda à norma IFRS 16 – Locações – Passivo de locação numa transação de venda e relocação

Esta emenda publicada pelo IASB em setembro de 2022 clarifica como um vendedor locatário contabiliza uma transação de venda e relocação que cumpre os critérios da IFRS 15 para ser classificada como venda.

O Banco não antecipa que sejam produzidos efeitos significativos nas suas demonstrações financeiras com a adopção destas novas normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.



Nota 41

Invasão da Rússia à Ucrânia

Em Fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu a Ucrânia o que resultou na imposição de sanções, a nível internacional, dirigidas à Federação Russa e à Bielorrússia, bem como a determinadas entidades relacionadas com estes países.

O Conselho de Administração entende que uma vez que os acontecimentos estão a ter evoluções diárias, poderão vir a ocorrer impactos futuros negativos na economia e no sistema financeiro mundial, bem como na evolução da economia angolana e do seu sistema financeiro, em particular.

Consequentemente, poderão ocorrer eventuais impactos futuros nas principais estimativas contabilísticas consideradas pelo Conselho de Administração na preparação das demonstrações financeiras individuais do Banco, as quais se encontram divulgadas na Nota 3.

Neste âmbito, destacam-se as estimativas realizadas sobre a avaliação dos activos imobiliários, em especial os detidos por fundos de investimento maioritariamente detidos pelo Banco, as quais consideraram as perspectivas da evolução dos indicadores macroeconómicos para Angola e pressupostos assumidos por peritos avaliadores, e que possuem elevado grau de subjectividade.

Desta forma, a realização dos activos do Banco pelos valores de Balanço em 31 de Dezembro de 2022 poderá ser influenciada pela evolução da economia angolana e pelo sucesso das suas operações futuras.

Nota 42

Eventos subsequentes

Até à data de publicação deste Relatório e Contas não existiram eventos subsequentes a relatar.